



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1531/2023 Cód. Verificador: 4SE8NTYD**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 12/09/2023 07:39  
**Previsão:** 12/10/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8127

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Finanças requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 12 de setembro de 2023.

**Protocolo/Processo nº 1531/2023**  
**Requerimento nº 006/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Código Tributário Municipal (CTM) foi publicado no ano de 2002 (Lei Complementar nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002) e, embora tenha passado por atualizações ao longo dos anos para acompanhar as principais mudanças legislativas superiores, necessita de adaptações para as especificidades atuais do Município, bem como ser atualizado de acordo com a legislação federal e estadual pertinente e entendimento doutrinário e jurisprudencial aplicável.

Deve-se, ainda, ser realizada a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) para uma melhor justiça fiscal na arrecadação de tributos, devido à defasagem entre os valores venais base para o lançamento do IPTU e os valores venais de mercado dos imóveis urbanos do Município, apontada no Processo nº 770833/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

A revisão da PGV também se faz necessária em razão da finalização da revisão do Plano Diretor Municipal, concluída em outubro de 2022, pelo que deve ser atualizada de acordo com o novo zoneamento.

Neste contexto é necessária a contratação de consultoria que possua a devida capacidade técnica para auxiliar na reformulação do CTM e atualização da PGV, bem como capacitar os servidores públicos que atuam na Divisão de Cadastro e Tributação, no intuito de melhorar e aprimorar os mecanismos de arrecadação.

Com esta contratação, o objetivo é realizar levantamentos, diagnósticos e pesquisas, análise da legislação, com abordagem teórico-conceitual para desenvolver de forma integrada com a equipe técnica dos servidores fiscais, Procuradoria-Geral do Município e a CONTRATADA, um anteprojeto de lei visando a atualização e consolidação do CTM e a atualização/adaptação da PGV.

Embora o Município de Marmeleiro possua em seu quadro de servidores profissionais capacitados, a execução do presente objeto requer habilidades específicas e formação aprofundada para a execução não disponíveis no corpo técnico, pelo que é importante e necessário auxílio externo de profissionais habituados ao exercício de determinadas tarefas para lidar com certas demandas que contam com elevado grau de sofisticação e complexidade.

Neste contexto, a colaboração de empresa que, por meio de atestados técnicos de clientes já atendidos, demonstra sua expertise específica e sua capacidade técnica em desempenhar as atividades pretendidas, bem como o vasto conhecimento da realidade que se objetiva afetar, da legislação





pertinente e das possibilidades de soluções a serem apresentadas, é o grande diferencial que justifica a presente contratação.

### 3 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

**HS TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.123.979/0001-50, localizada na Rua Marechal Jose Bernardino Bormann, nº 1326, apto. 92, Bigorrihlo, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-350.

Endereço eletrônico: [hstreinamentopr@gmail.com](mailto:hstreinamentopr@gmail.com)

Telefone e WhatsApp: (41) 99123-6050

Considerando a natureza singular do objeto, buscou-se por empresas que possuam a devida expertise na matéria, e a razão da escolha da empresa HS Treinamentos Ltda é pela inviabilidade de competição, pois a empresa é tradicional, atuando há quase 10 anos no mercado de treinamento em desenvolvimento profissional, sendo que possui diversos atestados de notória capacidade técnica, inclusive emitidos do TCE-PR.

A empresa possui ampla experiência em trabalhos técnicos e possui a missão de realizar treinamentos e assessoramento de servidores públicos para otimizar sua atuação perante a Administração Pública Municipal. Este trabalho é fundamental na medida em que auxiliará o Município na missão de construir uma legislação tributária moderna e suficientemente adequada as necessidades públicas, bem como, apresentar sugestões de institutos essenciais para incrementar a receita pública municipal e evitar a judicialização da cobrança tributária pelos contribuintes.

A empresa conta com um qualificado corpo técnico formado por advogados e contadores e possui como sócio e coordenador pedagógico o Dr. Helton Krammer Lustoza, Procurador do Estado do Paraná, Doutorando em Direito Tributário, Mestre em Direito Constitucional, Especialista em Direito Tributário e em Processo Civil, renomado professor de Direito e autor das Obras: Advocacia Pública em Ação, Impostos Municipais para Concurso e coautor da Obra Tributos em Espécie.

Além disso, é professor renomado que já ministrou diversos cursos na área de tributação, sendo os mais recentes realizados em parceria com o TCE-PR.

Deste modo, considerando que se trata de serviço técnico de natureza singular, bem como em razão da empresa contratada possuir notória especialização, comprovada por atestados/declarações de capacidade técnicas que atestam a realização do trabalho de reforma de CTM em outros municípios e também junto ao TCE-PR, entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição, configurando-se a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Pela singularidade do objeto, pelo serviço a ser contratado ser desenvolvido por profissional de empresa com notória especialização e pelas características do objeto buscado pela administração ser compatível ao ofertado, torna-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa em questão atende aos interesses e as necessidades da Administração Municipal.

Justifica-se, ainda, que o valor cobrado está de acordo com o praticado no mercado, conforme contratos firmados pela empresa com outros entes públicos para objetos com características semelhantes à ora solicitada, anexos ao presente Termo de Referência.

### 4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A fim de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, acompanham o presente Termo de Referência atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público para a revisão do CTM e/ou revisão da PGV.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

A notória capacitação do Coordenador está comprovada pela apresentação do *Curriculum Lattes*, obras publicadas e titulação acadêmica, além dos atestados de capacidade técnica fornecidos por outros entes públicos e pelo TCE-PR.

## 5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá ocorrer com a participação efetiva da equipe da empresa contratada em encontros virtuais com os servidores públicos indicados pelo Município, a fim de:

- a) sistematizar e coordenar as discussões da reforma do CTM;
- b) realizar encontros virtuais, via *Google Meet* ou sistema equivalente, com duração de duas horas cada, com os servidores designados para a revisão e convidados, conforme cronograma a ser apresentado pela empresa e que integrará o contrato de prestação de serviços;
- c) elaborar o anteprojeto de Lei Complementar do CTM juntamente com a Equipe Técnica Municipal;
- d) atualizar/adaptar a Lei da PGV, aproveitando trabalho já realizado por empresa anteriormente contratada por este Município, em que se obteve a Base Cadastral, Base Cartográfica através de Recursos de Aerolevanteamento, para aproximadamente 7.000 cadastros imobiliários, a ser utilizada como base de cálculo do IPTU<sup>1</sup>;
- e) ministrar curso virtual específico de capacitação dos servidores, fiscais municipais e procuradores jurídicos (carga horária 06 horas) com base na nova legislação;
- f) fornecer canal de tira-dúvidas em grupo de WhatsApp criado durante a execução do contrato, pelo período mínimo de três meses;
- g) realizar uma visita técnica presencial, em data a ser combinada com a Equipe Técnica Municipal do CONTRATANTE.

A capacitação terá caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE. Deverão constar no Programa do Curso, obrigatoriamente, os seguintes itens:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO
<p><b>I – Procedimento de Fiscalização e Prática</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ação fiscal – procedimentos legais</li><li>• Obrigatoriedades processuais administrativas (passo a passo)</li><li>• Notificação de lançamento e outras formas de ciência</li><li>• Conjunto probatório e inversão do ônus da prova</li><li>• Arbitramento tributário;</li><li>• Elaboração do Auto de Infração;</li><li>• Formas de notificação (real e presumida);</li><li>• Intimação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;</li></ul>
<p><b>II – Prerrogativas na atuação da Fiscalização Municipal</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deveres e prerrogativas;</li></ul>

<sup>1</sup> O objeto desta contratação “adaptação da Lei da Planta Genérica de Valores” se restringe a elaboração do projeto de lei com base nas informações existentes no sistema da Prefeitura, com a utilização de técnicas que melhor atendam à sistemática de tributação para o Município e capacidade contributiva dos contribuintes.







- Poder de Polícia Municipal;
- O poder fiscalizatório do fiscal municipal frente ao Simples Nacional;
- Preparação do fiscal para casos de desacato ou embaraço na fiscalização.

### III – Lei de Liberdade Econômica e Fiscalização Municipal

- Legislação aplicada
- Tratamento fiscal
- Emissão do alvará
- Alvará provisório
- Desenvolvimento das atividades em casa, pode?
- Atividades de baixo risco
- Resolução 51/2019 – CGSIM
- Competência municipal

## 6 – CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os horários e as datas para a prestação dos serviços serão acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que os encontros para discussão da legislação serão quinzenais/semanais de forma virtual, conforme cronograma prévio apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE:

Atividade	Envolvidos	Modalidade	Período
Apresentação dos trabalhos	Equipe HS Treinamentos e Servidores		Mês 01
Levantamento de demandas do Departamento de Finanças e Procuradoria	Equipe HS Treinamentos e Secretários/Diretores	Online	Mês 01
Levantamento de demandas dos Departamentos Pertinentes	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Checklist	Mês 01
Apresentação da parte I e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 01
Apresentação da parte II e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 02
Apresentação da parte III e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 02
Apresentação da parte IV e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 03
Apresentação da parte V e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 03
Apresentação de versão final	Equipe HS Treinamentos e Servidores		Mês 04
Curso de Capacitação dos Servidores Municipais	Prof. Helton Kramer	Online (carga horária de 06 h/a)	Mês 04

\* O calendário pode alterar, conforme andamento das discussões do Projeto de Lei, podendo ser transformadas em reuniões semanais.

\*\* Após a entrega da versão final da legislação, qualquer retificação ou revisão do texto deve ser solicitada no prazo de 10 dias corridos.

## 7 – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato de prestação de serviços será assinado com prazo de vigência de 06 (seis) meses.



Aplica-se, ainda, como regra dos contratos administrativos:

a) os serviços devem ser iniciados após a solicitação formal efetuada pelo solicitante, de acordo com o ofertado na proposta, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido;

b) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

c) os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

e) o recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

f) os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

g) responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do disposto nos itens anteriores deste Termo, são obrigações da CONTRATADA:

a) executar o serviço de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos, datas e horários definidos;

b) fornecer os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

c) não transferir para outrem a execução do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

d) indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao serviço contratado;

e) responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

g) emitir Nota Fiscal relativa ao serviço prestado;

h) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

i) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





k) guardar sigilo total das informações e dados a que tenha acesso em decorrência do cumprimento do contrato;

l) fornecer os materiais didáticos necessários à capacitação, bem como os arquivos eletrônicos contendo a apostila de legislação e os slides com a apresentação;

m) desenvolver de forma integrada entre a Equipe Técnica da Contratada, os servidores fiscais e a Procuradoria-Geral do Município, um anteprojeto de lei complementar que atualiza o CTM e compila as leis de ordem tributária do Município, com a revogação/alteração das disposições derogadas por novos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais;

n) assessorar a Procuradoria-Geral durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas e prestando suporte técnico para a aceitação ou rejeição das mesmas (mediante contato telefônico e por WhatsApp);

o) entregar, em arquivo digital, o anteprojeto de Lei que institui o novo CTM e a PGV.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

## 9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) designar gestor do contrato para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

b) nomear a Equipe Técnica Municipal composta por servidores com conhecimento mínimo na área tributária para participarem da elaboração do anteprojeto, designando o coordenador da comissão;

c) disponibilizar para a CONTRATADA todas as leis tributárias vigentes pertinentes antes do início dos trabalhos;

d) possibilitar e determinar que os servidores integrantes da Equipe Técnica Municipal e outros eventualmente convocados estejam inteiramente à disposição da CONTRATADA durante os encontros para discussão e elaboração do anteprojeto;

e) fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;

f) verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

g) comunicar à CONTRATADA sobre a necessidade de ajustes ou correção do objeto da contratação;

h) atestar a fatura, comprovando a realização do serviço;

i) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no contrato de prestação de serviços;

j) disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso;

k) disponibilizar o acesso dos prepostos da CONTRATADA aos sistemas de gestão tributária com perfil adequado à realização de testes de aderência/validação (simulação) do cálculo do IPTU a partir dos dados previamente cadastrados e das propostas de legislação elaboradas pela CONTRATADA, observado o sigilo dos dados acessados e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

l) disponibilizar técnico de informática do Município e/ou da empresa responsável pelo sistema para sincronizar os dados atuais do software e permitir a elaboração e compatibilização com o anteprojeto de lei da PGV.





## 10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega do objeto, será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Comissão que será designado(a) para o processo de revisão do CTM e da PGV.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e nem implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos por atos exclusivos da CONTRATADA.

A Equipe Técnica Municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

## 11 – DO VALOR:

Pela execução do objeto, será pago o valor de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 32.083,33 cada.

O valor foi calculado a partir da estimativa de horas totais com a prestação dos serviços, a uma hora média por profissional (R\$ 50,00 a 200,00), de acordo com o valor de hora trabalhada por cada um dos profissionais envolvidos no desempenho da tarefa, a partir da sua senioridade, conforme detalhamento da proposta anexa.

A estimativa de horas para cada trabalho poderá ser alterada, a partir das peculiaridades de cada tarefa e das solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, sendo sempre considerado o número estimado de horas técnicas detalhado na proposta anexa a este termo de referência.

O preço proposto pela empresa encontra-se de acordo com o praticado com outros entes públicos, conforme demonstrado nos contratos firmados com outros municípios para a execução de objetos assemelhados (Anexo I).

Está condizente, ainda, com os valores contratados por outros entes públicos com outras empresas para execução de objetos assemelhados (Anexo II).

No valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviço especificada no objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, lucratividade, frete, seguro, despesas com hospedagem, transporte e alimentação e outros necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

## 12 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório.

## 13 – DOS DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 06/09/2023.
- Servidora que elaborou o Termo de Referência: Fernanda Trindade, Procuradora Jurídica.
- Telefone para Contato: (46) 3525-8101.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 10:01 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp65006146d2878>.  
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 12/09/2023 10:01





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

## ANEXO I

### PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PELA EMPRESA CONTRATADA

Objeto	Município	Processo	Contrato	Valor	Vigência	Ano
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de um anteprojeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal e capacitação para os servidores públicos municipais, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regulamentações complementares.	Pato Branco /PR	Inexigibilidade nº 16/2023	79/2023/GP	R\$ 73.250,00	12 meses	03/2023
Contratação de assessoria técnica especializada para prestação de Serviços tributário para reformulação do código tributário municipal e regulamentos próprios, com constituição de conselho de contribuintes bem como, treinamento e capacitação dos servidores municipais do setor de tributos, com vistas a aperfeiçoá-los a eficiente arrecadação tributária	Teixeira de Freitas/BA	Inexigibilidade nº 040/2022	2-280/2022	R\$ 101.950,00	06 meses	05/2022
Contratação de empresa especializada para revisão do Código Tributário Municipal e capacitação dos servidores públicos municipais responsáveis pela arrecadação	Renascença/PR	Inexigibilidade nº 010/2022	069/2022	R\$ 53.650,00	06 meses	12/2021
Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação de servidores públicos municipais, bem como o assessoramento na execução da análise, revisão, atualização e consolidação da legislação tributária do município de São Mateus do Sul, com a elaboração, acompanhamento e assessoramento na implementação da legislação tributária municipal; conforme ofício nº 021/2023 - Secretaria Municipal de Finanças; Processo Nº 1070/2023.	São Mateus do Sul/PR	Inexigibilidade nº 7/2023	122/2023	R\$ 63.250,00		03/2023





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

## ANEXO II

### CONTRATOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO PARA OBJETOS ASSEMELHADOS

Objeto	Município	Processo	Valor	Vigência	Ano
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica visando a modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através do aperfeiçoamento da legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do Código Tributário Municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do Setor Tributários de acordo com os achados e o quadro de recomendações nos planos anuais de fiscalização 2017 a 2021 e autuação do Tribunal de contas do Estado do Paraná — TCE.	Dois Vizinhos/PR	Tomada de Preços nº 004/2022	R\$ 119.700,00	12 meses	2022
Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento de equipe de agentes e fiscais do Setor Tributário observando as recomendações do tribunal de contas do estado sobre a matéria.	Santo Antônio do Sudoeste/PR	Pregão Presencial nº 46/2022	Prestação de Serviços R\$ 73.000,00 e Treinamento R\$ 64.000,00 Total R\$ 137.000,00	12 meses	2022
Prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária com a revisão, compilação do Código Tributário Municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização e auxílio à equipe de fiscalização do ISSQN dos contribuintes que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, taxi como cartórios, bancos e instituições financeiras em geral; apoio na formulação de rotinas de trabalho para melhorar a relação fisco-contribuinte, de acordo com detalhamento constante do termo de referência.	Enéas Marques/PR	Pregão Presencial nº 79/2021	R\$ 103.998,00	12 meses	2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, para modernização administrativa e tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal	Nova Prata do Iguaçu/PR	Pregão Eletrônico nº 060/2022	R\$ 40.000,00	12 meses	2022
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-------------------------------	---------------	----------	------



## **PROPOSTA DE REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**A/c: Município de Marmeleiro-PR**

### **APRESENTAÇÃO**

A HS Treinamentos Ltda tem a missão de realizar treinamentos e assessoramento de servidores públicos para otimizar sua atuação perante a Administração Pública Municipal. Este trabalho é fundamental na medida em que auxiliará o Município na missão de construir uma legislação tributária moderna e suficientemente adequada as necessidades públicas, bem como, apresentar sugestões de institutos essenciais para incrementar a receita pública municipal e evitar a judicialização da cobrança tributária pelos contribuintes.

Nossa equipe conta com profissionais experientes, especializados e reconhecidos nas áreas em que atuarão. Em suma, a equipe abaixo descrita, sob a coordenação do Prof Helton Kramer Lustoza, possui notório saber jurídico acerca dos temas abordados, sendo todos especialistas com singular conhecimento técnico-jurídico a respeito de todos os temas objeto desta proposta, com especial profundidade em direito tributário municipal.

Com isso, é possível imaginar o quão dinâmico e diversos devem ser as atividades tributárias do seu município. Assim, o Código Tributário Municipal precisa estar adaptado para as especificidades do município vigente, principalmente frente as novas exigências da Lei Complementar 175/2020, situação em que os entes municipais deverão criar uma estrutura legislativa adequada para tributare os serviços de leasing, planos de saúde e administradoras de cartões de crédito.

A maioria dos CTM foram modelos adaptados de outras cidades, ou do próprio Código Tributário Nacional (CTN), não contemplando, assim, as particularidades do seu próprio município.

Em resumo: um CTM atualizado, sob medida, traz mais receita para o município. Isto posto, entendemos que essa construção personalizada para o seu município deve ser realizada pelos próprios servidores, assim, apresentamos nossa proposta técnica em 03 (três) etapas, abaixo explicada.



hstreinamentopr@gmail.com

 (44) 9123-6050

Informações:

[www.heltonkramer.com](http://www.heltonkramer.com)

## METODOLOGIA

A metodologia será dinâmica, na medida em que permitirá que a legislação seja aperfeiçoada a partir das demandas que os próprios servidores públicos apresentem. Ou seja, através de reuniões semanais, será possível fazer um diagnóstico dos principais problemas. Com a supervisão feita por nossos profissionais, será possível catalisar os pontos que necessitam ser alterados no CTM e, em cima deles, os profissionais de nossa equipe sugerirão mudanças.

Esta forma de trabalho evita que seja fornecida uma legislação pronta que em nada se adaptaria aos problemas peculiares do Município.

As atividades podem ser resumidas da seguinte forma:

- Encontros virtuais, via *google meet*, conforme cronograma sugerido abaixo – duração de 02 horas cada (para discussões);
- Sistematização e coordenação das discussões da reforma do Código Tributário Municipal;
- Fornecimento de profissionais experientes e capacitados para o trabalho técnico;
- Redação final do Código Tributário Municipal;
- Curso online específico de capacitação dos auditores-fiscais municipais e procuradores municipais (carga horária 06 horas) com base na nova legislação;
- Canal de tira-dúvidas no grupo de WhatsApp, pelo período de 03 meses (durante execução do contrato);
- 01 (uma) visita técnica presencial (a definir com a contratante)

ATIVIDADE	PÚBLICO ENVOLVIDO	MODALIDADE	DATA
Apresentação dos trabalhos	Equipe HS Treinamentos e Servidores		Mês 01
Levantamento de demandas da Secretaria de Finanças e Procuradoria do Município	Equipe HS Treinamentos e Secretários/Diretores	Online	Mês 01

Levantamento de demandas das Secretarias Pertinentes	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Checklist	Mês 01
Apresentação da parte I e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 01
Apresentação da parte II e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 02
Apresentação da parte III e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 02
Apresentação da parte IV e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 03
Apresentação da parte V e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 03
Apresentação de versão final	Equipe HS Treinamentos e Servidores		Mês 04
Curso de Capacitação dos Servidores Municipais	Prof. Helton Kramer	Online (carga horária de 06 h/a)	Mês 04

*\* O calendário pode alterar, conforme andamento das discussões do Projeto de Lei, podendo ser transformadas em reuniões semanais;*

*\*\* Após a entrega da versão final da legislação, qualquer retificação ou revisão do texto SOMENTE pode ser solicitada no prazo de 10 dias corridos.*

**\*\*\*Temas do curso de capacitação:**

**I – Procedimento de Fiscalização e Prática**

- Ação fiscal - procedimentos legais
- Obrigatoriedades processuais administrativas (passo a passo)
- Notificação de lançamento e outras formas de ciência
- Conjunto probatório e inversão do ônus da prova
- Arbitramento tributário;
- Elaboração do Auto de Infração;
- Formas de notificação (real e presumida);

- Intimação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- II – Prerrogativas na atuação da Fiscalização Municipal**
- Deveres e prerrogativas;
  - Poder de Polícia Municipal;
  - O poder fiscalizatório do fiscal municipal frente ao Simples Nacional;
  - Preparação do fiscal para casos de desacato ou embaraço na fiscalização.

**III – Lei de Liberdade Econômica e Fiscalização Municipal**

- Legislação aplicada
- Tratamento fiscal
- Emissão do alvará
- Alvará provisório
- Desenvolvimento das atividades em casa, pode?
- Atividades de baixo risco
- Resolução 51/2019 – CGSIM
- Competência municipal

**EQUIPE**

**Coordenador pedagógico:**

**Helton Kramer Lustoza**

Procurador do Estado do Paraná; Doutorando em Direito Tributário pela Universidade de Marília – UNIMAR; Mestre em Direito Constitucional pela UNIBRASIL, com estudos na UFPR; Especialista em Direito Tributário; Especialista em Processo Civil; Graduado em Direito pela Universidade Positivo; Graduado em Ciências Contábeis pela UNIPAR; Professor da Universidade Paranaense - UNIPAR, Professor de cursos de capacitação profissional pelo COTEF-RJ, ESAF e TCE-PR; Secretário da Comissão da Advocacia Pública da OAB-PR – Seccional Paraná; Procurador do Município de São José dos Pinhais-PR (2009/2016); Conselheiro e Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes Municipal (2010-2014); Professor da Graduação da Escola de Direito da PUC-PR (2011/2016); Autor do livro Advocacia Pública em Ação, Impostos Municipais para concurso e Co-autor do livro Tributos em espécie, pela editora JusPodivm; Autor do livro Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial, pela editora Ithála; – site: [www.heltonkramer.com](http://www.heltonkramer.com)





**Assessora Jurídica:****Francielly Foiane de Brittos Kramer**

Diretora na Procuradoria-Geral do Município de Umuarama/PR; Advogada; Especialista em Direito Administrativo e Municipal; Especialista em Processo Civil; Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná;; Professora do curso de Direito da FACO.

**Assessora Jurídica:****Igor Praxedes**

Procurador Municipal;  
Especialista em Direito Administrativo e Municipal (UNIPAR - Sede Umuarama/PR);

**Assessor Contábil:****Gleison do Prado de Oliveira**

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Pós-Graduando em Direito Tributário, Direito do Trabalho, e Gestão Pública pela Faculdade Unina de Curitiba/PR. Graduando em Direito (2020-2024) pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Pós-Graduado em Docência do Ensino Superior, Controladoria e Finanças pela Faculdade Unina de Curitiba/PR. Membro do Grupo de Pesquisa em Tributação, Eficiência e Direitos Fundamentais da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Campus de Londrina.

**Obs. Consultor e equipe de apoio serão contratados durante o trabalho.**

<b>TRABALHOS REALIZADOS</b>
-----------------------------

Em atendimento ao art. 67, I e II, da Lei n. 14.133/21, a empresa apresenta os trabalhos realizados, mediante as Declarações de Capacidade Técnica que poderão ser enviadas posteriormente. Confira:

- **Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**
- **Município de Teixeira de Freitas-BA;**
- **Município de Renascença-PR;**
- **Município de Almirante Tamandaré-PR;**
- **Município de Pato Branco-PR**
- **Município de São Mateus do Sul-PR;**
- **Município de Paranavaí-PR;**
- **11 Municípios da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (intermediado pela empresa Agille soluções e projetos)**
- **Instituto Capaccitar Consultoria e Treinamento**



Essas declarações fazem parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

## INVESTIMENTO

**Valor R\$ 96.250,00** (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 32.083,33 cada.

Em relação ao valor constante da Proposta, informamos que este foi calculado a partir da estimativa de horas totais com a prestação dos serviços, a uma hora média por profissional (R\$ 50,00 a 200,00), de acordo com o valor de hora trabalhada por cada um dos profissionais envolvidos no desempenho da tarefa, a partir da sua senioridade.

A estimativa de horas gastas em cada trabalho poderá ser alterada, a partir das peculiaridades de cada tarefa e das solicitações encaminhadas pela Contratante, sendo sempre considerado o número estimado de horas técnicas referido acima.

Eis, portanto, o detalhamento do valor proposto:

	Coordenador	Equipe técnica	Grupo de apoio	Consultor
Encontro Presencial	8	0	0	0
Pesquisa	32	80	32	8
Encontros online	16	16	16	0
Cursos	6	0	0	0
Entrevistas	8	16	16	0
Atendimento personalizado	24	24	24	8
Evento	6	0	0	0
Revisão legislativa	64	64	8	4
Elaboração legislativa	40	32	8	4
<b>SUBTOTAL</b>	<b>198</b>	<b>232</b>	<b>104</b>	<b>32</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>				<b>630</b>



hstreinamentopr@gmail.com  
 (44) 9123-6050

Informações:  
[www.heltonkramer.com](http://www.heltonkramer.com)



**Emissão de Nota Fiscal:** Razão social: HS Treinamentos Ltda ME (optante Simples Nacional) CNPJ: 18.123.979/0001-50 Sede: R Marechal Jose Bernardino Bormann, 1320, apt 92, CEP 80.730-350;

## CONTATO

e-mail: ([helton.lustoza26@gmail.com](mailto:helton.lustoza26@gmail.com))

Fone e whatsapp: 41-84856050

Att.

HS  
TREINAMENTOS  
LTDA:181239790  
00150  
HS TREINAMENTOS LTDA

Assinado digitalmente por HS TREINAMENTOS  
LTDA:18123979000150  
ND: C=BR, S=PR, L=Umuarama, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CNPJ A3, OU=AC SERASA RFB, OU=  
26718487000136, OU=PRESENCIAL, CN=HS  
TREINAMENTOS LTDA:18123979000150  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.07.27 22:42:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Treinamentos



hstreinamentopr@gmail.com



















(44) 9123-6050

Informações:  
[www.heltonkramer.com](http://www.heltonkramer.com)

## Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



**De** HS Treinamentos <hstreinamentopr@gmail.com>  
**Para** Fernanda <juridico02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 27-07-2023 22:45

-  Proposta comercial Marmeleiro - reforma CTM e capacitação (com hora técnica).pdf (~454 KB)
-  CND estadual - 03.10.23.pdf (~24 KB)  certidão FGTS 23.06.23.pdf (~92 KB)
-  Currículo Lattes - Francielly Kramer.pdf (~302 KB)  CND Municipal - 03.09.23.pdf (~1,7 MB)
-  Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Gleison do Prado de Oliveira).pdf (~439 KB)  certidão falências - 2023.pdf (~79 KB)
-  CND Trabalhista - 30.08.2023.pdf (~86 KB)  CND federal - 28.08.23.pdf (~77 KB)  Currículo Lattes.pdf (~1,6 MB)
-  Certidão Simplificada 2022.pdf (~68 KB)  OP+ç+ão Simples Nacional.pdf (~193 KB)
-  Contrato atualizado - quarta alteração.pdf (~2,9 MB)  atestado de capacidade técnica Renascença.pdf (~112 KB)
-  Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Teixeira de Freitas - BA.pdf (~266 KB)
-  atestado de capacidade técnica Agille (assinado).pdf (~361 KB)
-  Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura Almirante de Tamandaré - PR.pdf (~161 KB)
-  Atestado de capacidade técnica TCE-PR.pdf (~340 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde, segue a proposta, acompanhada de nossa documentação para demonstrar a notória especialização e regularidade fiscal e social.

Qualquer dúvida ou complementação de documentos estaremos à disposição.

Atenciosamente,



Em qui., 27 de jul. de 2023 às 14:19, Fernanda <[juridico02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:juridico02@marmeleiro.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, Professor Helton

Encaminho o Termo de Referência para solicitação da proposta de revisão do Código Tributário Municipal e atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores, conforme as especificações.

Caso deseje verificar alguma informação adicional, o mapa georreferenciado e o cadastro multifinalitário está disponível no endereço eletrônico: <http://geo.marmeleiro.pr.gov.br:10085/geo-view/index.ctm>. O levantamento foi realizado em 2018 e a ortofoto atualizada em 2021. As atualizações cadastrais dos imóveis são realizadas desde então pela Divisão de Cadastro e Tributação.

O novo zoneamento do Município aprovado em outubro de 2022 está disponível na Lei Complementar nº 11/2022, disponível neste endereço:

[http://www.marmeleiro.pr.gov.br/arquivos/legislacao/271022\\_1666897928-lei\\_08%20LC%2011.2022%20Zoneamento,%20Uso%20e%20Ocupa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Solo%20com%20maps.pdf](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/arquivos/legislacao/271022_1666897928-lei_08%20LC%2011.2022%20Zoneamento,%20Uso%20e%20Ocupa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Solo%20com%20maps.pdf)

Atenciosamente,

Fernanda Trindade  
 Procuradora Jurídica  
 OAB/PR 51.518

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PATO BRANCO, população de 91.836 habitantes ROBSON CANTU (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 31/08/2023, dados estes referentes a 7/2023

16/2023 Nº Licitação	17/05/2023 Data da Abertura	R\$73.250,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	98/2023 (17/05/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 17/05/2023

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de um anteprojeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regulamentações complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/06/2023, sua última atualização foi dia 26/07/2023, com informações referentes a 6/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de anteprojeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regu	1	HS TREINAMENTOS LTDA - ME	73.250,00	1	73.250,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

**Contrato nº 79/2023/GP.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE; HS TREINAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 18.123.979/0001-50, localizada na Rua Marechal Jose Bernardino Bormann, nº 1326, Apto 92, bairro Bigorrihlo, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.730-350, neste ato representada por, **Francielly Foiani de Brittos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade de Advogado com nº de registro 13487078, inscrita no CPF nº 067.373.439-02, residente e domiciliado na Rua Fioravante Zocolotti, nº 645, bairro Braga, São José dos Pinhais/PR, CEP. 83.020-470, e-mail: helton.lustoza26@gmail.com, contato fone e whatsapp: (41) 98485-6050 como **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a prestação de serviço adiante especificada, pactuada através da **Inexigibilidade nº 16/2023, Processo nº 98/2023, processo administrativo 4.012/2023** que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

I – Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de anteprojeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal**, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regulamentações complementares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Total
1	1,00	sv	Prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de anteprojeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regulamentações complementares.	73.250,00
<b>Total dos Itens</b>				<b>73.250,00</b>

**Cláusula Segunda - Do Valor**

I – O valor para a prestação do serviço é de **R\$ 73.250,00 (setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

**Cláusula Terceira - Das Condições e Prazos de Execução e Vigência Contratual**

I - Os serviços deverão ser realizados depois de apresentada solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho, em local de livre escolha pela contratada, exceto quanto às reuniões e encontros presenciais previstos no presente instrumento contratual, bem como, quanto à entrega física dos produtos resultantes da contratação, que deverão ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná – PR ou em outro local designado pela contratante, dentro do perímetro urbano de Pato Branco.

II - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, cabendo à contratada comunicar formalmente à Contratante o advento do início da execução.

III - O recebimento do objeto se dar á exclusivamente de forma definitiva, dispensado o recebimento provisório, de conformidade com o art. 74, II da Lei n.º 8.666/93, observado o que segue:

1. A cada 30 (trinta) dias desde o início da execução dos serviços, o fiscal do contrato verificará a conclusão das etapas previstas para o período e, se for o caso, atestará o recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, verificando se o serviço foi executado em conformidade com as especificações técnicas exigidas e se atende plenamente aos requisitos estabelecidos na proposta e no instrumento contratual.

2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior



certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**3.** Constatada(s) irregularidade(s) nos serviços contratados, a Administração Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o seu ajuste, às suas expensas, em um prazo que deverá **se iniciar no máximo em até 12 (doze) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93 e deverá ser concluído **em até 15 (quinze) dias**.

**4.** O objeto será considerado aceito somente após emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou Comissão Técnica infra nominada.

**5.** Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**IV - Do prazo de Execução:** Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho, em um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

**V- Do prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### **Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento**

**I** - O pagamento deverá ser realizado mensalmente, a partir do 30º (trigésimo) dia contado do início da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis depois da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e pelo fiscal do Contrato de Prestação de Serviços, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou Comissão Técnica infra nominada, conforme segue.

Mês	Valor	Percentual de Execução da Prestação de Serviço Contratada
Mês 01	R\$ 21.975,00	30%
Mês 02	R\$ 18.312,50	25%
Mês 03	R\$ 18.312,50	25%
Mês 04	R\$ 14.650,00	20%
<b>Total</b>	<b>R\$ 73.250,00</b>	<b>100%</b>

**II** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**III** - Caso o Termo de Recebimento indique que não foram concluídas todas as etapas previstas, dentro do período analisado, será glosado do valor estabelecido no item I desta cláusula o montante proporcional à complexidade dos serviços não executados no período, que será pago à contratada na ocasião em que promover sua execução, sem prejuízo de eventual sanção decorrente da mora.

**IV** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto contratado, número do Contrato de Prestação de Serviços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**V** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida

eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**VI** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**VII** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### **Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

**I** - Os Pagamentos Decorrentes Do Fornecimento Do Objeto Do Contrato Correrão Por Conta Dos Recursos Da Dotação:05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS - 05.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO - 041290015.2.019000 Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização - 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa 7266 Fonte.....: 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia Despesa – 332 – Desdobramento 7266.

#### **Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada**

**I** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II** - Desenvolver e implementar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a organização e a qualidade do serviço, com base na metodologia e nos conteúdos discriminados no Contrato de Prestação de Serviços e na Proposta Comercial, aos quais se vincula, cumprindo suas etapas nos termos e prazos estabelecidos, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**III** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

**IV** - Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**V** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**VI** - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato de Prestação de Serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**VII** - Os autores do serviço técnico especializado que constitui o objeto da contratação deverão ceder os direitos autorais a eles relativos, facultando-se à Contratante utilizá-lo de acordo com as finalidades institucionais inerentes ao objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93.

**VIII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**IX** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente e adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

**X** - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

**XI** - Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

**XII** - Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**XIII** - Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante, na execução do contrato. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**XIV** - Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais da Contratante a que tiver acesso, inerentes do objeto desta inexigibilidade de licitação, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

**XV** - A expressão “informação irrestrito e total sigilo” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível.

**XVII** - Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela Contratante, assim como os dados municipais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato de Prestação de Serviços, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação deste processo de inexigibilidade de licitação.

**XVII** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

**XVIII** - Apresentar os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

**XIX** - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XX** - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

**XXI** - Nos preços contratados estão inclusos todos os equipamentos, insumos, treinamentos e demais custos que compõem a demanda, bem como as despesas com tributos, taxas, fretes, seguros, lucratividade e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, como por exemplo: transporte, carga e descarga, deslocamento, hospedagens, alimentação e outros eventuais custos envolvidos.

**XXII** - Garantir que os integrantes de seu corpo técnico, que foram indicados na ocasião da proposta e se apresentam como elemento de justificação da inexigibilidade de licitação, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto desta contratação.

**XXIII** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**XXIV** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### ***Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada Relativas a Critérios de Sustentabilidade***

**I** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

- II** - Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- III** - Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- IV** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- V** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- VI** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- VII** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- VIII** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- IX** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, devendo ser observadas as normas ambientais vigentes.
- X** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- XI** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- XII** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- XIII** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- XIV** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- XV** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- XVI** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- XVII** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- XVIII** - A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- XIX** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- XX** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- XXI** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### **Cláusula oitava – Das Obrigações da Contratante**

- I** - Designar servidor ou comissão responsável para o acompanhamento dos serviços solicitados, sendo que o mesmo deverá fiscalizar e atestar a execução e o recebimento do objeto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços e, caso haja alguma divergência entre o serviço solicitado e o entregue, solicitar a reexecução imediata.
- II** - Disponibilizar para a Contratada todas as leis tributárias vigentes, antes do início dos trabalhos presenciais, viabilizando que a contratada dê cumprimento ao prazo estabelecido na cláusula terceira, II deste contrato.
- III** - Emitir Certificado de Capacidade Técnica do serviço prestado.
- IV** - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



**V** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desde Contrato de Prestação de Serviços, podendo recusar total ou parcialmente o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**VI** - Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.

**VII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**VIII** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

**IX** - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

**X** - Proceder ao recebimento do objeto, da forma especificada na cláusula terceira, III deste contrato.

### **Cláusula Nona - Da Descrição, Especificações dos Serviços e da Equipe Técnica:**

**I** - O serviço deverá ser executado pela contratada com fiel observância às seguintes diretrizes e especificações:

**1** A metodologia deverá ser dinâmica, permitindo que a legislação seja aperfeiçoada a partir das demandas do município.

**2** Através de reuniões semanais, deverá ser possível fazer um diagnóstico dos principais problemas. A Contratada deverá supervisionar as atividades e catalisar os pontos que necessitam ser alterados no Código Tributário Municipal, e sugerir, caso seja pertinente, as mudanças cabíveis.

**3** As atividades poderão ser resumidas da seguinte forma:

**3.1** Encontros virtuais (via Google Meet), com duração de 02 horas cada (para discussões).

**3.2** Sistematização e coordenação das discussões da reforma do Código Tributário Municipal.

**3.3** Disponibilidade de profissionais experientes e capacitados para o trabalho técnico.

**3.4** Redação final do Código Tributário Municipal.

**3.5** Curso *online* específico de capacitação dos auditores-fiscais municipais e procuradores municipais (carga horária 06 horas) com base na nova legislação.

**3.6** Canal de tira-dúvidas no grupo de WhatsApp, pelo período de 03 meses (durante execução do Contrato de Prestação de Serviços)

**3.7** 01 (uma) visita técnica presencial (a definir com a Contratante).

**4** A Contratada deverá desenvolver:

**4.1 Etapa Inicial:** Apresentação dos Trabalhos.

**4.2 Etapa 01:** Diagnóstico e Cronograma do Trabalho com as Secretarias pertinentes.

**4.3 Etapa 02:** Levantamento das demandas da Secretaria de Administração e Finanças e Procuradoria do Município.

**4.4 Etapa 03:** Apresentação das partes do projeto e discussão.

**4.5 Etapa 04:** Apresentação da versão final do Projeto de Lei do Código Tributário Municipal.

**4.6 Etapa 05:** Acompanhamento da Tramitação Legislativa.

**4.7 Etapa 06:** Capacitação dos servidores.

**4.8 Etapa 07:** Evento a ser definido pelo Município.

**4.9 Etapa 08:** Período de ajustes, adaptações ou retificações, se necessário.

**5** Os serviços serão executados visando os seguintes objetivos:

**5.1** Construir um Código Tributário Municipal sob medida para o Município, à luz da estrutura da Constituição da República Federativa do Brasil, objetivando otimizar o uso e a consulta dos conceitos e regramentos tributários.

**5.2** Desenvolver de forma integrada entre a equipe técnica da Contratada, os servidores fiscais e a Procuradoria Geral do Município, um anteprojeto de lei que atualiza o Código Tributário Municipal.

**5.3** Compilar a lei de ordem tributária.

**5.4** Promover a alteração de disposições derogadas por novos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, considerando que desde o início da edição do atual diploma tributário municipal até os dias atuais, foram muitos os acontecimentos sociais que repercutiram no mundo jurídico, em especial, na seara tributária.

**6 Tabela Ilustrativa com o Resumo das Atividades:**

<b>Atividade</b>	<b>Público Envolvido</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Data</b>
Apresentação dos trabalhos.	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Online	Mês 01
Discussão com as secretarias pertinentes.	Equipe HS Treinamentos e Secretários/Diretores	Online	Mês 01
Levantamento de demandas da Secretaria de Finanças e Procuradoria do Município.	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Checklist + reunião online	Mês 01
Apresentação da Etapa I e discussão.	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 01
Apresentação da Etapa II e discussão.	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 02
Apresentação da Etapa III e discussão.	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 02
Apresentação da Etapa IV e discussão.	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 03
Apresentação da Etapa V e discussão.	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 03
Apresentação de versão final.	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 04
Curso de capacitação.	Prof. Helton Kramer	Online (carga horária de 06 hs)	Mês 04
Evento a ser definido pelo Município.	Prof. Helton Kramer	Presencial	Mês 04

**7 Temas que serão abordados no curso de capacitação:**
**7.1 Procedimento de Fiscalização e Prática:**

- 7.1.1** Ação fiscal - procedimentos legais.
- 7.1.2** Obrigatoriedades processuais administrativas (passo a passo).
- 7.1.3** Notificação de lançamento e outras formas de ciência.
- 7.1.4** Conjunto probatório e inversão do ônus da prova.
- 7.1.5** Arbitramento tributário.
- 7.1.6** Elaboração do Auto de Infração.
- 7.1.7** Formas de notificação (real e presumida).
- 7.1.8** Intimação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

**7.2 Prerrogativas na atuação da Fiscalização Municipal:**

- 7.2.1** Deveres e prerrogativas.
- 7.2.2** Poder de Polícia Municipal.
- 7.2.3** O poder fiscalizatório do fiscal municipal frente ao Simples Nacional.
- 7.2.4** Preparação do fiscal para casos de desacato ou embaraço na fiscalização.

**7.3 Lei de Liberdade Econômica e Fiscalização Municipal:**

- 7.3.1** Legislação aplicada.
- 7.3.2** Tratamento fiscal.
- 7.3.3** Emissão do alvará.
- 7.3.4** Alvará provisório.
- 7.3.5** Desenvolvimento das atividades em casa, pode?
- 7.3.6** Atividades de baixo risco.
- 7.3.7** Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019.
- 7.3.8** Competência municipal.



## 8 Do Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal:

- 8.1** Esta etapa compreende a realização de levantamentos, diagnósticos, pesquisas, análises da legislação, do conjunto de leis tributárias municipais de forma a se ter uma visão completa de toda a legislação tributária esparsa, reunindo-os em um documento único, objetivando uma melhor avaliação.
- 8.2** A Contratada deverá analisar o normativo tributário vigente (leis), avaliando seus conteúdos e verificando onde poderá ser atualizado e melhorado, em conjunto com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores e com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- 8.3** Deverá definir as políticas tributárias municipais em conjunto com as autoridades municipais competentes, discorrer a respeito da política tributária do Município, definindo pontos chave, tais como: alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários e valores de todas as taxas de origem tributária.

## 9 Da Organização da Equipe de Trabalho:

- 9.1** Após a fase de diagnóstico e do levantamento da legislação, deverá ser definida a equipe técnica, composta por servidores municipais, com quem será discutido o anteprojeto, garantindo a adequação da lei aos propósitos e políticas municipais.
- 9.2** Deverá ser definido um técnico municipal, o qual será o contato direto com a Contratada para encaminhamento e solução de dúvidas.
- 9.3** Nesta fase também será formado um grupo virtual para troca de informações e atendimento remoto acerca das dúvidas que forem surgindo a respeito dos temas tratados na área tributária.
- 9.4** A Contratada deverá elaborar a redação do anteprojeto de lei, em conjunto com a comissão de servidores públicos, especialmente designada para participar das reuniões de elaboração da nova lei.
- 9.5** O anteprojeto de lei deverá pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:
- 9.5.1** Consolidação da legislação tributária municipal.
- 9.5.2** Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:
- 9.5.2.1.1** Legislação Tributária: Vigência, aplicação e interpretação.
- 9.5.2.1.2** Obrigações Tributárias: Obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade, a responsabilidade tributárias e o domicílio tributário.
- 9.5.2.1.3** Crédito Tributário: Sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
- 9.5.2.1.4** Administração Tributária: Fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa e certidões.
- 9.5.2.1.5** Contencioso Tributário: A impugnação e o julgamento administrativo.
- 9.5.2.1.6** Instituição dos Tributos Municipais, estabelecendo em relação a cada um deles:
- 9.5.2.1.6.1** O fato gerador.
- 9.5.2.1.6.2** O sujeito passivo/ou responsável tributário.
- 9.5.2.1.6.3** A incidência/não incidência.
- 9.5.2.1.6.4** Isenções.
- 9.5.2.1.6.5** Base de cálculo.
- 9.5.2.1.6.6** Lançamento e,
- 9.5.2.1.6.7** Alíquotas.
- 9.5.2.1.6.8** **Relacionado ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:**
- 9.5.2.1.6.8.1** Previsão de futuros incentivos fiscais para o IPTU.
- 9.5.2.1.6.8.2** Possibilidade de instituição do IPTU progressivo.
- 9.5.2.1.6.8.3** Descontos de IPTU para imóveis com restrições de uso.
- 9.5.2.1.6.8.4** Alterações dos critérios de isenção do IPTU.
- 9.5.2.1.6.9** **Quanto à Contribuição de Melhoria**, poderá dispor sobre:
- 9.5.2.1.6.9.1** O cálculo da contribuição de melhoria.
- 9.5.2.1.6.9.2** Diretrizes para elaboração da lei específica, obra por obra, para a contribuição de melhoria.
- 9.5.2.1.6.9.3** Adequação do número de parcelas para pagamento parcelado da contribuição de melhoria.
- 9.5.2.1.6.9.4** Alterações dos critérios de isenção da contribuição de melhoria.
- 9.5.2.1.6.10** **Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, poderá dispor sobre:

**9.5.2.1.6.10.1** Atualização dos processos de lançamento, arbitramento, enquadramento conforme o porte da empresa, ISSQN fixo, por homologação e por estimativa.

**9.5.2.1.6.11 Quanto às Taxas**, poderá dispor sobre:

**9.5.2.1.6.11.1** Inclusão de novas taxas municipais (quando ainda não adotadas pela municipalidade), tais como: Taxa de Licença de Ocupação e Permanência em Áreas Públicas, Taxa de Serviços de Inspeção (SIM), Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), Taxa de Licença para Publicidade, dentre outras.

**9.5.2.1.6.11.2** Alteração da base de cálculo da taxa de coleta de lixo, sendo do interesse do Município.

**9.5.2.1.6.11.3** Mecanismos legais que proporcionem maior controle na fiscalização e concessão de alvarás de localização, com base na Lei da Liberdade Econômica.

**9.5.2.1.6.11.4** Simplificação dos instrumentos de defesa do contribuinte, como Conselho de Contribuintes.

**9.5.2.1.6.11.5** Adequação das nomenclaturas utilizadas no sistema informatizado com o Código Tributário.

**9.5.2.1.6.11.6** Novas ferramentas e estratégias de cobrança da dívida ativa como: o Protesto Extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA); Inclusão do Nome do Devedor no CADIN e no Serviço de Proteção de Crédito (SPC) ou SERASA e a Conciliação Extrajudicial.

### **9.5.3 Do Acompanhamento do Processo Legislativo:**

**9.5.3.1.1** A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas, prestando suporte técnico para a aceitação ou rejeição das mesmas.

### **9.5.4 Dos Produtos Finais:**

**9.5.4.1** A Contratada entregará a Contratante, em meio magnético, o anteprojeto de Lei que institui o Código Tributário Municipal.

### **9.6 Da Estrutura de Apoio:**

**9.6.1** Para o desenvolvimento dos trabalhos, serão necessárias as seguintes providências por parte da Contratante:

**9.6.1.1** Nomear, por Portaria, uma comissão de servidores com conhecimento mínimo na área tributária para trabalhar na elaboração do anteprojeto, designando neste documento o servidor presidente da Comissão.

**9.6.1.2** Disponibilizar para a Contratada todas às leis tributárias vigentes antes do início dos trabalhos presenciais.

**9.6.1.3** Colocar os servidores integrantes da Comissão, inteiramente à disposição da Contratada durante os encontros presenciais e remotos para a elaboração do anteprojeto.

**9.6.1.4** Disponibilizar um servidor da Procuradoria municipal para acompanhar os trabalhos de elaboração da Lei Tributária.

**9.6.1.5** Revisar todos os artigos trabalhados a cada encontro, propondo melhorias e ajustes, se necessário.

**9.6.1.6** Acionar a Assessoria de Comunicação do Município para que faça registros escritos e fotográficos periódicos acerca do desenvolvimento dos trabalhos de elaboração da legislação, visando garantir maior transparência a essa ação.

**9.6.1.7** Para os encontros de elaboração do anteprojeto, disponibilizar sala com equipamento de audiovisual e internet sem fio para consulta simultânea a outras legislações que poderão servir de parâmetro à redação dos novos artigos.

### **Da Forma de Trabalho:**

**9.6.2** Para o desenvolvimento dos trabalhos durante o período contratual serão realizados:

**9.6.2.1** Atendimentos virtuais por meios eletrônicos, incluindo reuniões virtuais realizadas via google meet ou plataforma similar de cada um dos encontros de estudo e elaboração do código. Caberá a Contratada comprometer-se a repassar, com antecedência os questionamentos, minuta previa e demais assuntos a serem abordados.

**9.6.2.2** O anteprojeto de Lei será elaborado em conjunto e mediante a aprovação da “Comissão de Elaboração do Código Tributário Municipal”, devendo a mesma ser nomeada por portaria.

**9.7 Da Equipe de Técnica da Contratada:** A equipe de consultores será formada pelos profissionais:

- 9.7.1 Helton Kramer Lustoza;  
9.7.2 Francielly Foiane de Brittos Kramer;  
9.7.3 Gleison do Prado de Oliveira.

**Cláusula Décima - Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro**

I - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras e contanto que haja expresse requerimento pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias antes de completados 12 meses desde a proposta.

II - Caso haja imprevisto ou fato superveniente não ocasionado pela Contratada que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovada a situação mediante a apresentação de documentos fiscais ou outros fidedignos e justificada a necessidade, poderão os preços unitários anuais dos serviços serem realinhados.

III - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

IV - Caso a duração do contrato ultrapasse o período indicado no item I desta cláusula, ou seja, 12 meses desde a apresentação da proposta, exclusivamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir os prazos contratuais, não será concedido qualquer reajuste ou revisão de preços.

**Cláusula Décima Primeira – Da Comissão Técnica**

I - Os servidores infra nominados (os quais detêm conhecimento na área tributária), formarão a Comissão Técnica, para trabalhar em conjunto com a Contratada na elaboração do anteprojeto do Código Tributário Municipal, conforme segue:

- a) Alaxendro Rodrigo Dal Piva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 11.439-1/1.
- b) Julli Rebonatto, Chefe do Setor de Fiscalização e Tributação, matrícula nº 6.179-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- c) João Carlos Baier, Setor de Cadastro Imobiliário, matrícula nº 1.779-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- d) Vanderlei Ribeiro da Silva, Procuradoria Municipal, matrícula nº 8.201-5/1.
- e) Marília Pilar Cezar, Procuradoria Municipal, matrícula nº 7.883-0/1.
- f) Clademir Ronsani, Vigilância Sanitária, matrícula nº 7.329-6/1, lotado na Secretaria de Saúde.
- g) Edinia Sandra Burile, Vigilância Sanitária, matrícula nº 10.153-2/1, lotada na Secretaria de Saúde.
- h) Claercio Gregorine, matrícula nº 6.162-0/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.
- i) Katia Maria da Silva, matrícula nº 6.378-9/1, lotada na Secretaria de Engenharia e Obras.

II - No decorrer dos trabalhos, caso haja necessidade, a administração municipal poderá incorporar à Comissão Técnica, outros servidores.

**Cláusula Décima Segunda – Do Gestor e Fiscal do Contrato**

I - Nos termos do Art. 67, Lei nº 8.666/93, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - Cabe à Administração Pública dar ciência aos representantes designados quanto às responsabilidades e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/1993 decorrentes da indicação.

III - A administração indica como **Gestor do contrato** o Secretário de Administração e Finanças, Alaxendro Rodrigo Dal Piva, matrícula nº 11.439-1/1.

IV - A administração indica como **Fiscal do contrato** a Chefe de Fiscalização e Tributação, Julli Rebonatto, matrícula nº 6.179-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### **Cláusula Décima Terceira - Da Extinção e Rescisão Contratual**

**I** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e não ocorrendo acordo de prorrogação.

**II** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades cabíveis, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

### **Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades**

**I** - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará a aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8666/93, podendo ser das seguintes espécies:

1. Advertência;
2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade;
5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**II** - As penalidades previstas nos itens 1, 3, 4 e 5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 2.

**III** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

**b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**IV** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**V**- A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**VI** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**VII** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **Cláusula Décima Quinta- Anticorrupção**

**I** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 17 de Maio de 2023.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Robson Cantu – Prefeito**

**HS TREINAMENTOS LTDA - Contratado**  
**Helton Kramer Lustoza – Representantes Legais**  
**Francielly Foiani de Brittos - Representantes Legais**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C48-F95C-5319-54B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBSON CANTU** (CPF 441.XXX.XXX-68) em 17/05/2023 16:33:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **HELTON KRAMER LUSTOZA** (CPF 041.XXX.XXX-30) em 18/05/2023 15:30:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **FRANCIELLY FOIANI RAMIREZ KRAMER** (CPF 067.XXX.XXX-02) em 18/05/2023 15:39:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6C48-F95C-5319-54B4>





## Detalhes do Contrato

**Número:** 2-280-2022   **Data Celebração:** 12/05/2022 **Situação:** ATIVO **Valor do Contrato:** 101.950,00  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS **Valores dos Aditivos:** 0,00  
**Tipo do Contrato:** - Prestação de serviços **Valor Total Contrato:** 101.950,00

**Local de Execução:** **Nº da Lic:** 2-IL-040-2022  **Desastre:** Não  
**Fundamento Legal:** **Nº Proc.Adm:**

8666/93 - 21/06/1993 - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Data Início:** 12/05/2022 **Data Fim:** 12/11/2022 **Prazo(Meses):** 6 **Data Publicação:** 16/05/2022

**Veículo de Publicação:** DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO CNPJ: 18.123.979/0001-50

**Favorecido / Contratado:** HS TREINAMENTOS LTDA

### Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada em TREINAMENTO E ACESSORAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, para atender as demandas da Secretaria de Finanças.

### Aditivos

Número do Aditivo	Data da Celebração	Data da Publicação	Data Início Execução	Data do Término	Valor	Situação	Anexo(s)	Objetivo

### Dotações

Cód Dot...	Subele...	Unidade	Projeto/Atividade	Elem. de Despesa	Fonte de Recurs...	Valor d...	Valor Utiliza...
1	2007350...	040000 - SECRETARIA MUNIC...	2007 - GESTAO DAS AÇÕES DA SEC...	3390350000 - Serv...	00 - RECURSO...	300.00...	0,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RENASCENÇA, população de 6.841 habitantes IDALIR JOAO ZANELLA (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 29/08/2023, dados estes referentes a 7/2023

10/2022 Nº Licitação	27/06/2022 Data da Abertura	R\$53.650,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	93/2022 (27/06/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/06/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA ARRECADAÇÃO

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Não Existe cláusula de prorrogação para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/08/2022, sua última atualização foi dia 27/12/2022, com informações referentes a 11/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
1	1								
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA ARRECADAÇÃO.	1	HS TREINAMENTOS LTDA - ME	53.650,00	1	53.650,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

**CONTRATO Nº 069 /2022**  
**(Vinculado a Inexigibilidade nº 010/2022)**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa a Rua Getúlio Vargas, 901, centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/20001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1.339.755-4 e CPF/MF nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **HS TREINAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 18.123.979/0001-50, com sede à Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1326, Bairro Bigorriho, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Helton Kramer Lustoza, portador da Cédula de Identidade - RG nº 84158720 e CPF/MF nº 041.973.819-30, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da referida Lei, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem::

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.2 Contratação de empresa especializada para revisão do Código Tributário Municipal e capacitação dos servidores públicos municipais responsáveis pela arrecadação, de acordo como segue:

1.2. As atividades serão realizadas da seguinte forma:

- Encontros virtuais, via *google meet*, conforme cronograma abaixo, com duração de 02 (duas) horas cada, para discussões com os servidores envolvidos;
- Sistematização e coordenação das discussões da reforma do Código Tributário Municipal;
- Fornecimento de profissionais experientes e capacitados para o trabalho técnico;
- Redação final do CTM;
- Curso presencial específico de capacitação
- • Curso presencial específico de capacitação dos auditores-fiscais municipais e procuradores municipais com base na nova legislação.

ATIVIDADE	PÚBLICO ENVOLVIDO	MODALIDADE	DATA
Apresentação do trabalhos	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Online	Mês 01
Discussão com as Secretarias pertinentes	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Online	Mês 01
Apresentação da Parte I e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal Online	Mês 01
Apresentação da Parte II e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal Online	Mês 02
Apresentação da Parte	Equipe HS Treinamentos e	Reunião quinzenal	Mês 02

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

III e discussão	Servidores	Online	
Apresentação da Parte IV e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal Online	Mês 03
Apresentação da Parte V e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Online	Mês 04
Curso de capacitação	Prof. Helton Krammer	Presencial	Mês 04

### Temas do curso de capacitação:

#### I – Procedimento de Fiscalização e Prática

a) Início da fiscalização: cuidados especiais; b) Arbitramento tributário; c) Elaboração do Auto de Infração; d) Formas de notificação (real e presumida); e) Intimação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física; f) Exame de Autos de Infrações na prática; g) Lançamento tributário; h) Verificação de Prescrição e Decadência; i) Exemplos de sucesso de estratégias tributárias; j) Fiscalização de cartórios e instituições bancárias; l) Fiscalização do ITR

#### II – Atuação dos Fiscais Municipais

a) Deveres e prerrogativas; b) Poder de Polícia Municipal; c) O poder fiscalizatório do fiscal municipal frente ao Simples Nacional; d) Preparação do fiscal para casos de desacato ou embaraço na fiscalização.

#### III – Lançamento e Responsabilidade Tributária

a) Sistema Constitucional-Tributário; b) Lançamento tributário: efeitos e forma; c) Crédito Tributário: suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; d) Responsabilidade tributária do administrador (sócio gerente) e terceiros; e) Temas práticos: cumprimento de ordens judiciais e cautelas administrativas; e) Aviso de cobrança - notificação de IPTU e ISS;

#### IV – Dívida Ativa

a) Termo de Inscrição da Dívida Ativa, efeitos e CDA; b) controle de legalidade; c) Deficiências da cobrança: Informação, Estrutura, Organização; d) Protesto da CDA: possibilidade

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes

2.1. O valor da contratação será de **R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, a ser pago 30% na assinatura, e o restante em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 9.388,75 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) cada.

2.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

2.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter

---

#### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

[www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br)





durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria Solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

2.5. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

2.6. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

3.2 Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

3.3 Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

3.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o serviço de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos.

4.2 Fornecer os materiais didáticos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço.

4.3. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

4.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

4.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

4.6. Emitir Nota Fiscal relativa ao serviço prestado.

4.7. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

níveis de trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

6.1.1. A multa prevista no item 8.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.1.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital, serão aplicadas as penalidades do item 6.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 6.3.

6.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- e) *advertência por escrito;*
- f) *multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;*
- g) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;*
- h) *Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

---

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

[www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

6.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

6.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

6.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato é válido por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0 Recursos Ordinários Livres**

**04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

**04.01 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

0412900092.007 Manutenção das atividades da tributação, cadastro e fiscalização

3.3.90.39.05.00 Serviços técnicos profissionais

Desdobre: 4717

### CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Marmeleiro - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Renascença, 29 de junho de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

**Idalir João Zanella**  
PREFEITO MUNICIPAL

**HS TREINAMENTOS**  
LTDA:  
18123979000150

Assinado digitalmente por HS TREINAMENTOS LTDA:  
18123979000150  
DN: cn=Idalir, cn=CP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=HS  
TREINAMENTOS LTDA: 18123979000150  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.07.04 15:08:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**HS Treinamentos Ltda Me**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Luciana A. Morcelli

Luciane E. Lubczyk

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

[www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022***(Vinculado a Inexigibilidade nº 010/2022)***CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença**CONTRATADA:.** HS Treinamentos Ltda Me**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revisão do Código Tributário Municipal e capacitação dos servidores públicos municipais responsáveis pela arrecadação.**VALOR:** R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de junho de 2022.**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de junho de 2022

  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
**Prefeito**



# DIÁRIO DO SUL OESTE

## Publicações Legais

EDITORA  
JURITI  
LTDA:801920  
81000108

Caderno Integrante da Edição nº 8172  
Pato Branco, 30 de junho de 2022

Assinado de forma digital por  
EDITORA JURITI  
LTDA:80192081000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO  
BRANCO, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=81047508000147,  
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI  
LTDA:80192081000108  
Dados: 2022.06.29 16:22:39 -03'00'

44  
0116

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 01.612.522/0001-13  
e-mail: [prefeitura@marquinhopra.com.br](mailto:prefeitura@marquinhopra.com.br)  
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022, através do Sistema de Registro de Preços  
Tipo: Menor preço.  
Objeto de Compra: Menor preço, por item.  
Ramo: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de junho de 2022, até às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2022.

Horário de atendimento público: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2022, no endereço: [www.marquinhopra.gov.br/licitacoes](http://www.marquinhopra.gov.br/licitacoes)

Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licita.net.br](http://www.licita.net.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopra.gov.br/licitacoes> ou consulta de licitações, escrever e-mail e download e no endereço: [licitacoes@marquinhopra.com.br](mailto:licitacoes@marquinhopra.com.br)

Divulgar: Por e-mail: [licitacoes@marquinhopra.com.br](mailto:licitacoes@marquinhopra.com.br) pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinhos-PR, em 29 de Junho de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 01.612.522/0001-13  
e-mail: [prefeitura@marquinhopra.com.br](mailto:prefeitura@marquinhopra.com.br)  
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2022  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.522/0001-13, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná - Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRIACOÃO PRE-MOLDADO PARA COBERTURA DE CURRIS DE RECINTO DE LEIÕES MUNICIPAL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote. A Pasta Técnica, com o íntegro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 30 de junho de 2022, em horário comercial ou no endereço eletrônico: [www.marquinhopra.gov.br](http://www.marquinhopra.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - e-mail [licitacoes@gmail.com](mailto:licitacoes@gmail.com).

Marquinhos-PR, em 29 de Junho de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 01.612.522/0001-13  
e-mail: [prefeitura@marquinhopra.com.br](mailto:prefeitura@marquinhopra.com.br)  
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2022  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.522/0001-13, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná - Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CURRIS E INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE GADO PARA RECINTO DE LEIÕES MUNICIPAL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote. A Pasta Técnica, com o íntegro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 30 de junho de 2022, em horário comercial ou no endereço eletrônico: [www.marquinhopra.gov.br](http://www.marquinhopra.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - e-mail [licitacoes@gmail.com](mailto:licitacoes@gmail.com).

Marquinhos-PR, em 29 de Junho de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE CORONEL VIDIVA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
EXTRATO DE CONTRATAS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021  
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021  
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2021 de 11/04/2022.  
Contratante: Município de Coronel Vidiva-PR.  
Contratado(a): Eliane de Oliveira Mota Bos  
Objeto: Função Temporária de Enfermeiro  
Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2022 a 01 (primeiro) de julho de 2023  
Valor: R\$ 4.135,62

**MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DELICITACION  
PROCESSO Nº 086/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e apresentação de projeto de adequação do sistema de distribuição de água nas comunidades de Linha Pães, Linha Biguaí e Linha Santa Rosa e elaboração do Licenciamento Ambiental de áreas para exploração de cascalho de acordo com a legislação pertinente, de acordo com Termo de Referência do edital.

PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do contrato.

PRAZO DE VIGENCIA: 12(dozes) meses, a contar da emissão do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: Dia 12 de julho de 2022 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bensch, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: [saude.do.iguacu.pr.gov.br/licitacoes.br](http://saude.do.iguacu.pr.gov.br/licitacoes.br)

Saude do Iguaçu, 29 de junho de 2022

**DARLEI TREINTO**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022- PMR**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2022 - PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:

- > BELINKI & SOUZA LTDA, no valor total de R\$ R\$ 55.004,01(cinquenta e cinco mil, quatro reais e um centavo);
- > JP EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ R\$ 16.058,89 (dezesseis mil cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);
- > MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ R\$ 128,75 (cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos);
- > TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA, no valor total de R\$ R\$ 896,28 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos);
- > DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, no valor total de R\$ R\$ 54.279,36 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);

Renascença, 29 de junho de 2022.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022-  
(Incluído a Inexigibilidade nº 01/0/2022)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: HS Treinamentos Ltda Me  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão do Código Tributário Municipal e capacitação dos servidores públicos municipais responsáveis pela arrecadação.

VALOR: R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de junho de 2022

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito

**1º ANUNCIO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 068/2022**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.305.661-09/00-06, com sede à Rua União Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luciano César Labruna, torna pública a presente para a abertura do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais autônomos para a Escola Municipal de Educação Infantil, a saber:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
02	09	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 48 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 300 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
03	03	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 300 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
04	13	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 400 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
05	02	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 48 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 400 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
06	10	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 300 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
07	06	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 300 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
08	22	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 48 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 300 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
09	16	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 55 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 400 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
10	15	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 400 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
13	32	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 300 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.
14	16	UN	BATERIA AUTOMOTIVA DE 70 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - IP) DE NO MÍNIMO 400 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, CASO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO PÚBLICA  
2.1. Por alteração e/ou por motivo de força maior do dia 09 de junho de 2022, para o dia 29 de junho de 2022, às 08:00 horas.  
3.1. Ar. Anexo (clonada por meios eletrônicos).

Renascença, 29 de junho de 2022  
**LUCIANO CESAR LABRUNA**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P 111 Fone/Fax: 3283-7000  
CEP: 82.628-000 - Palmas - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO Nº 123/2022**  
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:15 do dia 26/07/2022

**CREDECENCIAMENTO:** Site eletrônico - BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.772,11 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais e onze centavos).

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos para Vigilância Ambiental em Saúde, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3283-7000 - Site: [www.gpmo.pr.gov.br](http://www.gpmo.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Palmas, 28/06/2022

**Kosmas Panayotis Nicolau**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P 111 Fone/Fax: 3283-7000  
CEP: 82.628-000 - Palmas - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO Nº 118/2022**  
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:15 do dia 22/07/2022

**CREDECENCIAMENTO:** Site eletrônico - BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.737,59 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para fisioterapia, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3283-7000 - Site: [www.gpmo.pr.gov.br](http://www.gpmo.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Palmas, 28/06/2022

**Kosmas Panayotis Nicolau**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS**

Errata Onde se lê: PORTARIA Nº 46/2022. DATA: 21/06/2022. Leia-se: PORTARIA Nº 146/2022. DATA: 21/06/2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 23 de junho de 2022. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL.**

**MUNICIPIO DE CORONEL VIDIVA - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Coronel Vidiva, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO - CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de abertura de licitação do município de Coronel Vidiva, Paraná, sito a Praça Ângelo Mazzocco, s/nº. Valor máximo total R\$ 878.608,08. Prazo de execução: 120 dias. O edital poderá ser retirado no site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vidiva, 29 de junho de 2022. **Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.**

**MUNICIPIO DE CORONEL VIDIVA - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 01 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 13 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 09h00min do dia 13 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de julho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 611.900,00. Prazo de entrega: 120 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O Edital está disponível nos sites [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vidiva, 29 de junho de 2022. **Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.**



Rua Sargento Ramiro Da Silva, 3183 APT 202; - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**REFERENTE LICITAÇÃO** Processo inexigibilidade Nº 13/2022

**VALOR TOTAL:** R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2022

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** PENALVAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.010.513/0001-11, com sede na Av Tancredo Neves, 1485 SALA 1001 - CEP: 41820021 - Bairro: Caminho Das Arvores, Salvador/BA.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**REFERENTE LICITAÇÃO** Processo inexigibilidade Nº 13/2022

**VALOR TOTAL:** R\$155.190,88 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2022

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**537A39A5

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença

**CONTRATADA:** HS Treinamentos Ltda Me

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revisão do Código Tributário Municipal e capacitação dos servidores públicos municipais responsáveis pela arrecadação.

**VALOR:** R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de junho de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de junho de 2022

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubczyk

**Código Identificador:**0AB5065E

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2022 – PMR. Objetivando a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:

**BELINKI & SOUZA LTDA**, no valor total de R\$ R\$ 55.004,01 (cinquenta e cinco mil, quatro reais e um centavo);

**JP EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ R\$ 16.058,89 (dezesseis mil cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

**MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ R\$ 128,75 (cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos);

**TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA LTDA**, no valor total de R\$ R\$ 896,28 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos);

**DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**, no valor total de R\$ R\$ 54.279,36 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos);

Renascença, 29 de junho de 2022.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubczyk

**Código Identificador:**F4452FD7

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** Amanda Stella Gás

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 30.287,18 (trinta mil duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de junho de 2022.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Almeri Morcelli Lochs

**Código Identificador:**B12252E9

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022**

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

#### **1. DAS ALTERAÇÕES**

**EXCLUI-SE do Edital o item 10.12.3.2, a seguir descrito:**

10.12.3.2. Declaração de disponibilidade de veículo conforme modelo do ANEXO VI.

#### **2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 29 de junho de 2022.

**LUCIANA ALMERI MORCELLI**

Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

São Mateus do Sul - PR, 20 de Março de 2023

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 51/2023, **AUTORIZO** a contratação por **Inexigibilidade de licitação** sob o nº 7/2023, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**Fornecedor: HS TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 18.123.979/0001-50)**

Item	Qtd.	Und Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SER	CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DA ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL. - CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DA ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL.	63.250,00	63.250,00

**Total do Participante: 63.250,00**

**Total Geral: 63.250,00**

conforme justificativa constante no processo licitatório, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

---

**FERNANDA GARCIA SARDANHA**  
PREFEITA



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **HS TREINAMENTOS LTDA. ME.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato representado neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04 e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: HS TREINAMENTOS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.123.979/0001-50, estabelecida à Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1326, Apto 92, Bigorrrilho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.730-350, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 84780570, e do CPF/MF nº 067.373.439-02, com domicílio profissional na Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1326, Apto 92, Bigorrrilho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.730-350.

### **I – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de capacitação de Agentes Fiscais do Município para realização de fiscalizações, na modalidade presencial, com carga horária de 14 horas, a ser ministrado pelo palestrante Helton Kramer Lustoza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **II - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil e reais)**.

### **III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, mediante comprovação dos serviços, atestados pelo recebimento de bens e serviços/fiscal do contrato.

### **IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão executados, na data provável de 25 e 26 de maio de 2022.

### **V - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a nota de empenho e enviar á contratada para iniciar a prestação dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o objeto durante sua execução;
- c) pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo estipulado na cláusula terceira;
- d) caso seja necessário o cancelamento ou alteração da data do evento por parte da contratante, informar a contratada com antecedência mínima de 15 dias e definir nova data para execução do objeto no prazo de 30 dias;
- e) fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias para bom desempenho do serviço contratado;
- f) selecionar e indicar os participantes do evento;
- g) fornecer a estrutura física necessária para a realização o evento: local que possibilite aos participantes a realização das atividades pertinentes a capacitação e equipamentos audiovisuais;
- h) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas de habilitação e proposta da contratada;
- b) conduzir a execução do objeto do contrato em observância as legislações vigentes;
- c) conferir certificado de conclusão aos participantes;
- d) apresentar aos participantes o conteúdo programático, cumprindo-o integralmente;

- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar sempre que solicitado durante a execução do Contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

## **VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de PARANAÍ, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

## **VII - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **VIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pela disposição expressa na Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.04.129.0002.2.070.3.3.90.39 (1403)

## **X - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XI - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pela servidora Edileuza Lopes da Cruz nomeada através do Decreto nº 16.681/2016. Já a fiscalização será realizada pela servidora Silvana Cristina Viotto, conforme Termo de Referência.

## **XII - DOS DADOS PESSOAIS**

Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único: Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

## **XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.



GILMAR PINHEIRO:30099749904  
ACT-Safeweb09/05/2022 13:38:59 -03:00

---

**GILMAR PINHEIRO**

Secretário Municipal de Fazenda  
**CONTRATANTE**

NADIME ABDALLAH DE  
OLIVEIRA:04569772951  
ACT-Safeweb09/05/2022 11:05:44 -03:00

---

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora de Compras

SILVANA CRISTINA VIOTTO:88382141900  
ACT-Safeweb09/05/2022 11:01:44 -03:00

---

**SILVANA CRISTINA VIOTTO**

Fiscal do Contrato

---

**FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS**

HS TREINAMENTOS LTDA. ME  
**CONTRATADA**



Documento assinado digitalmente

HELTON KRAMER LUSTOZA  
Data: 08/05/2022 12:14:46-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

**HELTON KRAMER LUSTOZA**

Palestrante

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 44.869 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/08/2023, dados estes referentes a 7/2023

4/2022 Nº Licitação	25/04/2022 Data da Abertura	R\$120.246,90 Valor
Tomada de Preços Modalidade	116/2022 (16/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/04/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM A REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DE AGENTES E FISCAIS DO SETOR TRIBUTÁRIO DE ACORDO COM OS ACHADOS E O QUADRO DE RECOMENDAÇÕES NOS PLANOS ANUAIS DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2021 E AUTUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE

Tipo de Avaliação

Técnica e Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/05/2022, sua última atualização foi dia 30/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convivado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	ANALISE SITUACIONAL DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL Análise Situacional - Levantamento e Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal a) análise da legislação tributária municipal, identificando lacunas jurídicas; b) coordenar e assessorar os	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	9.249,36	1	9.249,36
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	ANALISE DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS Análise das políticas tributárias municipais, tais como: adequação a legislação vigente, alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamen	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	9.569,56	1	9.569,56
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Elaboração da Minuta do Projeto de Lei Complementar A minuta do Projeto de Lei Complementar do Código Tributário Municipal deverá estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	37.409,44	1	37.409,44
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO DE APROVAÇÃO DA LEI COMP. Acompanhamento do Processo Legislativo de aprovação da Lei Complementar A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando as eventuais emendas pro	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	9.249,36	1	9.249,36
1	5	1	Outras Unidades e Medidas	IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CADASTRADAS NA RF SEM CADASTRO NO MUNICIPIO Identificação das Empresas Cadastradas na Receita Federal do Brasil e sem cadastro no município de Dois Vizinhos/PR. Neste trabalho inclui-se a identificação de todas as ativida	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	9.249,28	1	9.249,28
1	6	1	Outras Unidades e Medidas	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO À FISCALIZAÇÃO Treinamento e Capacitação à Fiscalização: A contratada deverá ofertar treinamento e capacitação dos servidores que compõem o Departamento de Tributação e Fiscalização, através de encontros presenciais, sendo	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	32.215,00	1	32.215,00
1	7	1	Outras Unidades e Medidas	DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO Diagnóstico do Sistema de Fiscalização: a) análise da regularidade funcional dos agentes fiscais sob o aspecto legal; b) diagnóstico das rotinas aplicadas no Departamento de Tributação e Fiscalização com vis	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	12.758,00	1	12.758,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, população de **23.673 habitantes RICARDO ANTONIO ORTINA (Exercício 2022)**  
O último envio de informações desta entidade foi **22/08/2023**, dados estes referentes a **7/2023**

<b>46/2022</b> Nº Licitação	<b>04/07/2022</b> Data da Abertura	<b>R\$138.999,94</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>629/2022 (14/06/2022)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 04/07/2022

Objeto

Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do Setor Tributário observando as recomendações do tribunal de contas do estado sobre a matéria.

Tipo de Avaliação	<b>Menor Preço - Lote</b>
Classificação do Objeto	<b>Compras e Serviços</b>
Regime de Execução	<b>Serviços em Geral</b>
Natureza da Licitação	<b>Normal</b>

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/07/2022, sua última atualização foi dia 19/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	1	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviços para modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, através do aperfeiçoamento da legislação tributária, com adequação e compilação de todo CTM, incluindo treinamento da equipe de	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	73.000,00	1	73.000,00
1	<u>2</u>	8	Unidade	Treinamento e orientações dos servidores (agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização), especialmente visando reduzir a evasão fiscal do ISSQN em relação aos contribuintes sediados no município, que demandem procedimentos de maior compl	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	8.000,00	8	64.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ENÉAS MARQUES, população de 5.999 habitantes EDSON LUPATINI (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 06/09/2023, dados estes referentes a 7/2023

73/2021 Nº Licitação	23/09/2021 Data da Abertura	R\$103.999,98 Valor
Pregão Modalidade	96/2021 (08/09/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/09/2021

Objeto

Contratação para prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização e auxílio à equipe de fiscalização do ISSQN dos contribuintes que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios, bancos e instituições financeiras em geral; apoio na formulação de rotinas de trabalho para melhorar a relação fisco-contribuinte, de acordo com detalhamento constante no termo de referência

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/10/2021, sua última atualização foi dia 10/08/2022, com informações referentes a 3/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM A REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DE AGENTES E FISCALIS D	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	17.333,00	6	103.998,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA PRATA DO IGUAÇU, população de 12.699 habitantes SERGIO FAUST (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 15/08/2023, dados estes referentes a 6/2023

60/2022 Nº Licitação	14/06/2022 Data da Abertura	R\$40.975,00 Valor
Pregão Modalidade	82/2022 (31/05/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/06/2022

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, para modernização administrativa e tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Execução indireta - contratação por tarefa
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/09/2022, sua última atualização foi dia 26/06/2023, com informações referentes a 1/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM A REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DE	1	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	40.000,00	1	40.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



## Helton Kramer Lustoza

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/4576704980140706>

Última atualização do currículo em 12/03/2023

### Resumo informado pelo autor

Doutorando em Direito pela Universidade de Marília - UNIMAR; Mestre em Direito Constitucional pela UNIBRASIL, com estudos na UFPR; Especialista em Direito Tributário; Especialista em Processo Civil; Graduado em Direito pela Universidade Positivo; Procurador do Estado do Paraná; Procurador do Município de São José dos Pinhais-PR (2009/2016); Conselheiro e Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes Municipal (2010-2014); Professor do curso de Direito e Coordenador de cursos de Especialização da Universidade Paranaense - UNIPAR, Professor da Pós-Graduação da Universidade Positivo e ABDConst (Academia Brasileira de Direito Constitucional); Professor-instrutor da Escola de Gestão Pública-EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Professor convidado do COTEF-RJ, ESAF e ESA-OAB; Presidente da Comissão da Advocacia Pública da OAB-PR - Subseção Umuarama; Membro do Grupo de Pesquisa "Tributação, Eficiência e Direitos Fundamentais" da PUC-PR - campus Londrina-PR; Foi Professor da Graduação da Escola de Direito da PUC-PR (2011/2016) e do Programa de Pós-graduação da FAE Business School (2015); Coautor do Curso de Direito Tributário, pela editora Ithala; Autor do livro Advocacia Pública em Ação (5ª edição), Impostos Municipais para concurso (2ª edição) e Coautor do livro Tributos em espécie (5ª edição), pela editora JusPodivm; Autor do livro Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial, pela editora Ithala;

**(Texto informado pelo autor)**

### Nome civil

**Nome** Helton Kramer Lustoza

### Dados pessoais

**Filiação** João Cezar Ribas Lustosa e Helissaaleth Visentini Kramer

**Nascimento** 22/05/1983 - Guarapuava/PR - Brasil

**Carteira de Identidade** 84158720 SSP - PR - 18/05/1998

**CPF** 041.973.819-30

**Endereço residencial** Avenida Brasil -4522  
Zona I - Umuarama  
87501000, PR - Brasil  
Telefone: 41 984856050  
Celular 41 984856050


**Endereço profissional** Procuradoria Geral do Estado do Paraná  
Avenida Rio de Janeiro  
Zona II - Umuarama

87501370, PR - Brasil  
Telefone: 44 36221780

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : helton.lustoza26@gmail.com  
E-mail alternativo helton.lustoza@pge.pr.gov.br

## Formação acadêmica/titulação

---

- 2021** Doutorado em Direito.  
Universidade de Marília, UNIMAR, Marília, Brasil  
Título: LGPD no Direito Tributário  
Orientador: Jonathan Barros Vita
- 2009 - 2011** Mestrado em Direito Constitucional.  
Complexo de Ensino Superior do Brasil, UNIBRASIL, Brasil  
Título: JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA: O controle judicial das escolhas orçamentárias como instrumento de garantia dos direitos prestacionais sociais, Ano de obtenção: 2011  
Orientador: Profa. Dra. Eneida Desiree Salgado   
Bolsista do(a): Faculdade do Vale do Iguaçu
- 2016 - 2017** Especialização em Direito Processual Civil.  
Damásio Educacional, DAMÁSIO, Sao Paulo, Brasil  
Título: Inaplicabilidade do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica na Execução Fiscal  
Orientador: Fabiana Regina Camargo
- 2006 - 2007** Especialização em Direito Tributário.  
Instituto Brasileiro de Pós Graduação e Extensão, IBPEX, Brasil  
Título: A possibilidade do Conselho de Contribuintes analisar a constitucionalidade de lei tributária  
Orientador: Prof. Dra. Rosa Maria Cardoso Dalla Costa
- 2021** Graduação em Ciências Contábeis.  
Universidade Paranaense, UNIPAR, Umuarama, Brasil
- 2001** Graduação em História.  
Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Guarapuava, Brasil  
Título: A ética nos meios de comunicação  
Orientador: Prof. Dr. Claudio César de Andrade
- 2001 - 2005** Graduação em Direito.  
Universidade Positivo, POSITIVO, Curitiba, Brasil  
Título: Quebra de sigilo bancário em investigação fiscal  
Orientador: Prof. Dr. Flávio de Azambuja Berti

## Formação complementar

---

- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Tributação do Setor de Serviços. (Carga horária: 30h).  
APET, APPET\_PPROV, Itanhaem, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso de Especialização em tributos indiretos (ICMS, IPI, ISS e PIS/COFINS). (Carga horária: 51h).  
APET, APPET\_PPROV, Itanhaem, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Processo Administrativo Fiscal no Estado do Paraná. (Carga horária: 8h).  
Escola Superior da Advocacia, ESA - OAB/PR, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Conceitos e Princípios do Direito Tributário. (Carga horária: 5h).  
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Direito Municipal. (Carga horária: 30h).  
Escola Superior da Advocacia, ESA - OAB/PR, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Retenções na área federal e estadual. (Carga horária: 8h).  
SESCAP-PR, SESCAP-PR, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em DCTF e cruzamentos feitos pela Receita Federal. (Carga horária: 8h).  
SESCAP-PR, SESCAP-PR, Brasil



- 2005 - 2005** Extensão universitária em Direito Previdenciário e Trabalhista-PGFN. (Carga horária: 36h).  
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil
- 2004 - 2004** Extensão universitária em Contabilidade para Advogados. (Carga horária: 24h).  
Instituto de Administração Pública e Auditoria do Paraná, IAPA-PR, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em Curso Básico de IPI. (Carga horária: 8h).  
SESCAP-PR, SESCAP-PR, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Direito Processual Previdenciário. (Carga horária: 12h).  
Faculdades Guarapuava, FIG, Brasil

## Atuação profissional

---

### 1. Universidade Paranaense - UNIPAR

#### Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Titular , Carga horária: 8, Regime: Parcial
- 2018 - Atual** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Coordenador de Pós-graduação , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Coordenador da Pós-graduação em Direito Administrativo e Municipal

### 2. Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR

#### Vínculo institucional

- 2016 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procurador do Estado , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

### 3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR

#### Vínculo institucional

- 2022 - Atual** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor-instrutor, Regime: Parcial

### 4. Jornal Ilustrado - JI

#### Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: convidado , Enquadramento funcional: convidado, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Colunista do Jornal - Coluna DIREITO EM DEBATE

### 5. Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais-PR - SJP

#### Vínculo institucional

- 2010 - 2011** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Diretor provisório do CEAF-PGM , Carga horária: 2, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município
- 2010 - 2012** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: membro da Comissão de Reforma Administrativa , Carga horária: 5, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Elaboração do projeto da Lei de Processo Administrativo; Criação do Centro de Estudos da Procuradoria;  
Elaboração do plano de Gestão Pública.
- 2009 - 2016** Enquadramento funcional: Procurador do Município , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

#### 6. Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR

##### Vínculo institucional

- 2011 - 2016** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Professor Assistente , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prática Jur. (Direito Público); Direito Administrativo e Direito Tributário Professor da Pós-graduação em Direito Tributário

##### Atividades

- 06/2012 - Atual** Pesquisa e Desenvolvimento, Escola de Direito
- Linhas de pesquisa:*  
*Direito fundamental à felicidade e a legitimidade constitucional na implementação dos direitos sociais pelo Estado brasileiro*

#### 7. Universidade Positivo - POSITIVO

##### Vínculo institucional

- 2014 - 2021** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Pós-graduação , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Professor do curso de especialização em Direito Tributário e Processo Tributário

#### 8. FAE Centro Universitário - FAE

##### Vínculo institucional

- 2015 - 2015** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Pós-graduação , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Aulas de Tributação Municipal na Pós-graduação em Direito Municipal para servidores da Prefeitura de Blumenau-SC

#### 9. Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABDCONST

##### Vínculo institucional

**2012 - 2016** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Pós-graduação , Carga horária: 2, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Pós-graduação em Direito e Processo Tributário

#### 10. Faculdade Pólis Civitas - POLIS

##### Vínculo institucional

**2020 - Atual** Vínculo: Coordenador de cursos , Enquadramento funcional: Coordenador , Carga horária: 2, Regime: Parcial

#### 11. Focus Concursos - FOCUS

##### Vínculo institucional

**2021 - Atual** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Coordenador , Carga horária: 2, Regime: Parcial

**2018 - Atual** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Tributário , Carga horária: 4, Regime: Parcial

#### 12. Ordem dos Advogados - Paraná - OAB-PR

##### Vínculo institucional

**2016 - Atual** Vínculo: convidado , Enquadramento funcional: Membro da Comissão da Advocacia Pública , Carga horária: 2, Regime: Parcial

**2013 - 2015** Vínculo: Institucional , Enquadramento funcional: Presidente da Comissão da Advocacia Pública , Carga horária: 2, Regime: Parcial

**2009 - 2012** Vínculo: Membro convidado , Enquadramento funcional: Membro da comissão de Direito Tributário , Carga horária: 1, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Re-nomeado pela portaria n. 97/2010 da OAB/PR.

#### 13. Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários - COTEF

##### Vínculo institucional

**2011 - Atual** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: instrutor de curso , Carga horária: 0, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Ministra os seguintes cursos: - Orçamento Público e Controle da Administração Pública; - Tributação Municipal; - Qualificação para auditores fiscais municipais; - Atividade Fiscalizatória e Responsabilidades (administrativa e cível);

#### 14. Universidade Tuiuti do Paraná - UTP

##### Vínculo institucional

**2012 - 2015** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Coordenador do curso e Professor , Carga horária: 0, Regime: Parcial

Outras informações:  
Pós-graduação em Processo Administrativo Disciplinar

#### 15. Instituto de Direito Constitucional e Cidadania - IDCC

##### Vínculo institucional

**2014 - 2014** Vínculo: convidado , Enquadramento funcional: Professor de Pós-graduação , Carga horária: 10, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Curso de Especialização em Direito Tributário e Gestão Tributária - Maringá-PR

#### 16. Conselho de Contribuintes do Município de São José dos Pinhais - PR - CMC-SJP

##### Vínculo institucional

**2013 - 2014** Vínculo: Vice Presidente , Enquadramento funcional: Vice Presidente , Carga horária: 4, Regime: Parcial  
Outras informações:  
nomeado pelo Decreto n. 1341/2013

**2010 - 2012** Vínculo: Membro suplente , Enquadramento funcional: Institucional, nomeado pelo Decreto n. 260/10 , Carga horária: 5, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Gestão 2010/2012

#### 17. Instituto de Ciência, Educação e Tecnologia - ICEET

##### Vínculo institucional

**2011 - 2012** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: professor , Carga horária: 0, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Especialização de Direito Tributário

#### 18. Faculdade de Araucária - FACEAR

##### Vínculo institucional

**2010 - 2012** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Matérias: a) Processo Administrativo; b) Processo Constitucional;

#### 19. Curso Preparatório Próximo Passo - PUC

##### Vínculo institucional

**2009 - 2010** Vínculo: colaborador , Enquadramento funcional: professor , Carga horária: 8, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Matérias: Direito Tributário, Administrativo e Constitucional.

#### 20. Centro Universitário Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU

**Vínculo  
institucional**

**2008 - 2010** Enquadramento funcional: Professor do curso de Direito , Carga horária: 12, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Matérias: a) Direito Econômico; b) Administrativo; c) Financeiro; d) Hermenêutica Constitucional; e)  
Prática Jurídica Cível; f) Grupo de Estudos (Direito Constitucional).

**21. Lenzi & Castilho Advogados - LC****Vínculo  
institucional**

**2007 - 2008** Vínculo: Advogado , Enquadramento funcional: Advogado tributarista , Carga horária: 40, Regime: Integral

**22. Tahech Advogados - TAHECH ADVOGADOS****Vínculo  
institucional**

**2006 - 2007** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Advogado , Carga horária: 40, Regime: Dedicção  
exclusiva  
Outras informações:  
Contencioso tributário. Palestras e cursos para empresários.

**Atividades**

**04/2003 - 01/2004** Estágio, Contencioso tributário

*Estágio:  
Direito constitucional-tributário.*

**23. Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN****Vínculo  
institucional**

**2004 - 2005** Vínculo: estágio , Enquadramento funcional: estágio no setor de Defesa Fiscal , Carga horária: 20,  
Regime: Parcial

**Atividades**

**11/2004 - 12/2005** Estágio, Defesa Fiscal

*Estágio:  
INGRESSO: aprovado através de teste seletivo. ATIVIDADES EXERCIDAS: elaboração de peças judiciais  
e administrativas. Acompanhamento de prazos. Pesquisas. Dívida Ativa.*

**24. Faculdades Guarapuava - FIG****Vínculo  
institucional**



**2001 - 2002** Vínculo: estágio , Enquadramento funcional: estagiário de Direito do NPJ , Carga horária: 20, Regime: Parcial

#### Atividades

**05/2002 - 06/2003** Estágio, Núcleo de Prática Jurídica

*Estágio:  
Prática Cível*

#### Linhas de pesquisa

1. Direito fundamental à felicidade e a legitimidade constitucional na implementação dos direitos sociais pelo Estado brasileiro

#### Projetos

##### Projetos de pesquisa

**2020 - Atual** Tributação, Eficiência e Direitos Fundamentais

Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa  
Alunos envolvidos: Graduação (17); Especialização (7); Mestrado acadêmico (46);  
Integrantes: Helton Kramer Lustoza (Responsável); ; Carlos Renato da Cunha; Mauricio Timm  
Financiador(es): Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC/PR

**2012 - 2013** Direito fundamental à felicidade e a legitimidade constitucional na implementação dos direitos sociais pelo Estado brasileiro

Descrição: É possível identificar um direito fundamental à felicidade na Constituição Federal de 1988? O estudo visa abordar os fundamentos e a legitimidade para que o Estado seja o protagonista na missão de implementar os direitos sociais, bem como compreender melhor qual é a delimitação do direito à felicidade e de sua ligação com Dignidade da Pessoa Humana.  
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa  
Alunos envolvidos: Graduação (4); Mestrado acadêmico (1);  
Integrantes: Helton Kramer Lustoza (Responsável); ; JAQUELINE SOARES DOS SANTOS; Marcelo Durigon; Luan Felipe da Cunha Luz; Luciane Sobral  
Número de orientações: 3;

**2009 - 2012** Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município - CEAF

Descrição: Diretor provisório do do Centro de Estudos  
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa  
Alunos envolvidos: Graduação (9); Especialização (6); Mestrado acadêmico (2);  
Integrantes: Helton Kramer Lustoza (Responsável); ; Phillip Gil França; CLAUDIO SOCCOLOSKI; ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR; MAURICIO HOLZKAMP; MARCELI CARRANO; MARCUS VINICIUS SPOSITO; SORAIAL FARAH; THIAGO SALDANHA MACORATI; Luiz Carlos da Rocha

**2009 - 2013** Grupo de Pesquisa: Justiça Tributária e Atividade Econômica

Descrição: O projeto integra o Grupo de Pesquisa "Justiça Tributária e Atividade Econômica" e teve início em 2004. O projeto integra o Grupo de Pesquisa "Justiça Tributária e Atividade econômica". Pressupõe que Justiça e Política focadas no fenômeno tributário, devem emitir enunciados, que expressem como deve ser um dado sistema fiscal para que alcance o optimum técnico e ético, apontando, portanto caminhos técnicos para o atingimento das idéias éticas de um sistema fiscal, e, se possível, formulando juízos normativos voltados a esse fim.  
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa  
Alunos envolvidos: Graduação (5); Especialização (10); Mestrado acadêmico (13); Doutorado (4);  
Integrantes: Helton Kramer Lustoza; Roberto Catalano Ferraz (Responsável); Dalton Luiz Dallazem; James Marins de Souza; Érico Hack; Carla Machi Pucci; Irineu Galeski; Jeferson Teodorovicz; Joel Gonçalves de Lima Junior; Luiz Oscar Six Botton; Rosaldo Trevisan; Osnildo de Souza Junior; Pierre Andrey Ruthes; Cláudia Maria Borges Costa Pinto  
Financiador(es): Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC/PR

**2008 - 2009** Teoria da Constituição e Direitos Fundamentais

Descrição: Refletir sobre a teoria constitucional tendo em vista a formação história do Estado Democrático de Direito. Compreender as teorias que fundamentam os direitos fundamentais. Analisar a jurisdição Constitucional brasileira voltada para a concretização dos direitos fundamentais.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Alunos envolvidos: Graduação (10); Especialização (3); Mestrado acadêmico (4); Doutorado (1);

Integrantes: Helton Kramer Lustoza (Responsável); ; César Nunes; celso nunes; Alexandre Nicoletti; Luiz Rankel

Número de produções C, T & A: 6/ Número de orientações: 6;

## Membro de corpo editorial

---

1. Uninter.com

### Vínculo

**2015 - Atual** Regime: Parcial  
Outras informações:  
Elaboração de Parecer-técnico de obras jurídicas para publicação na Editora Intersaberes (Uninter)

## Áreas de atuação

---

1. Direito Tributário
2. Direito Administrativo
3. Direito Constitucional

## Prêmios e títulos

---

- 2015** Menção Honrosa, Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
- 2014** Agradecimento por serviços prestados, Conselho de Contribuintes de São José dos Pinhais
- 2009** Homenagem aos Advogados Dativos., Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-PR


## Produção

---

### Produção bibliográfica


#### Artigos completos publicados em periódicos

1. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Lei 13276/2018 - Desburocratização da Administração Pública. Revista SÍNTESE Responsabilidade Pública. , v.15, p.38 - 40, 2020.
2. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Inaplicabilidade do incidente de desconsideração da personalidade jurídica na execução fiscal. FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO. , v.101, p.127 - 145, 2019.

3. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
ISSQN SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. Revista da ESDM. , v.05, p.62 - 78, 2019.
4. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
A crise da ética na sociedade brasileira. Revista Jurídica. , v.1, p.271 - 283, 2013.
5. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Os contornos constitucionais do nepotismo e a análise da ética na Administração Pública brasileira. Revista Brasileira de Direito Público. , v.1, p.41 - 66, 2013.
6. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Em busca do Direito Fundamental à Felicidade: a legitimidade constitucional da implementação dos Direitos Sociais. Direito Público (Porto Alegre). , v.8, p.41 - 67, 2012.
7.  **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Novos paradigmas da incidência do ISSQN sobre a prestação de serviço na construção civil. Revista de Estudos Tributários (Porto Alegre). , v.1, p.105 - 133, 2012.
8. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
A relação conflituosa entre as cotas raciais no ensino superior e o princípio da igualdade. Uma ofensa à atuação impessoal da Administração Pública?. Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da UniBrasil. , v.10, p.1 - 24, 2010.
9. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
O princípio da igualdade na sociedade brasileira pluralista: a questão das cotas raciais em universidades. Direito e Democracia (ULBRA). , v.10, p.228 - 249, 2010.
10. **LUSTOZA, Helton Kramer; BERTI, F.**  
A análise da culpabilidade do contribuinte na aplicação da multa punitiva tributária nos termos do art. 136 do CTN.. Revista de Estudos Tributários. , v.67, p.74 - 84, 2009.
11. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
A crise da ética na sociedade brasileira. Direito & Paz. , v.14, p.47 - 62, 2009.
12. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
A ética na Administração Pública brasileira: análise da contratação de familiares para cargos em comissão. Revista Eletrônica de Estudos Jurídicos. , v.4, p.84 - 111, 2009.
13. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
O princípio da igualdade na sociedade brasileira pluralista: a questão das cotas raciais em universidades. A&C. Revista de Direito Administrativo & Constitucional (Impresso).  v.38, p.167 - 192, 2009.
14. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
A análise de constitucionalidade de norma tributária pelo Conselho de Contribuintes. Revista dos Tribunais. Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas. , v.78, p.93 - 121, 2008.
15. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Do Creditamento de IPI da aquisição de matéria-prima, produto intermediário e o material de embalagem.. Tributario.net (Online). , v.1, p.1 - 2, 2007.
16. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Quebra de sigilo bancário em investigação fiscal. Revista dos Tribunais. Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas. , v.72, p.190 - 194, 2007.
17. **LUSTOZA, Helton Kramer; CARNEIRO, J. P. S.**  
Art. 78, § 2º do ADCT: uma nova modalidade de compensação tributária. Revista Bonijuris. , v.19, p.5 - 9, 2006.
18.  **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Da não incidência de ITR sobre bens afetados às concessionárias de energia elétrica. Revista Tributária e de Finanças Públicas. , v.71, p.95 - 104, 2006.
19. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
O problema da extinção de punibilidade em crimes contra ordem tributária. Tributario.net (Online). , v.1, p.1 - 1, 2004.

#### Livros publicados

1. **LUSTOZA, Helton Kramer; CASALINO, G. Vinicius**  
Curso de Direito Tributário. Curitiba: Ithala, 2021, v.01. p.927.

2. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial. Curitiba: Editora Ithala, 2015, v.01. p.316.
3. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Impostos Municipais para concurso. Salvador: Editora Juspodivm, 2015, v.01. p.229.
4. **LUSTOZA, Helton Kramer**; GOUVEA, M. F.; CASTRO, E.  
Tributos em espécie. Salvador: JusPodivm, 2014, v.01. p.730.
5.  **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Advocacia Pública em Ação. Salvador: JusPodivm, 2013, v.1. p.341.

#### Capítulos de livros publicados

1. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Comentários e modelos de Peças Judiciais da Advocacia Pública In: Curso de Peças e Pareceres da Advocacia Pública.01 ed.Salvador: JusPodivm, 2017, v.01, p. 225-236.
2. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Comentários sobre as questões de Direito Processual e Tributário da PGE In: Provas discursivas comentadas - Procuradoria Geral do Estado.01 ed.Salvador: JusPodivm, 2016, v.02, p. 20-40.
3. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Comentários sobre as questões de Direito Tributário da PGM In: Provas discursivas comentadas - Procuradoria Geral do Município.01 ed.Salvador: JusPodivm, 2015, v.01, p. 20-40.
4. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
A legitimidade da Jurisdição Constitucional frente ao decisionismo judicial no campo da Dignidade da Pessoa Humana In: Direitos Fundamentais e Democracia.01 ed.Curitiba: Instituto Memoria, 2014, v.01, p. 189-206.
5. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
A quebra de sigilo bancário em investigação fiscal In: DOCTRINAS ESSENCIAIS - DIREITO PENAL ECONÔMICO E DA EMPRESA.1 ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, v.V, p. 1069-1096.

#### Livros organizados

1. **LUSTOZA, Helton Kramer**; CAMPOS, A. S. S.  
Analista Judiciário TRE. Salvador: JusPodivm, 2019, v.01. p.917.

#### Artigos em jornal de notícias

1. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Ética é possível?. Correio do Cidadão. , 2017.
2. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Municípios estão na mira da improbidade administrativa por concessão de incentivos fiscais. Gazeta do Povo. Direito & Justiça, 2017.
3. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
O fortalecimento da advocacia pública como pressuposto do Estado Democrático de Direito. Gazeta do Povo. , 2017.
4. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Eficiência e políticas públicas: necessidade de um planejamento governamental. Gazeta do Povo. Caderno Direito e Justiça, p.10 - 10, 2013.
5. **LUSTOZA, Helton Kramer**; ADACHESKI, R.; KANDIAGO, J.  
Estado e Direitos Sociais: uma relação platônica.. Jornal O Comércio. União da Vitória-Pr, p.03 - 03, 2009.
6. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Fiscalização Ambiental: Poder de Polícia ou Estado Policial?. Jornal O Comércio. , p.03 - 03, 2009.
7. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
A crise da ética na política brasileira. O Estado do Paraná. Curitiba-Pr, p.01 - 01, 2007.
8. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
A crise da ética na sociedade brasileira. jornal ab initio. , 2005.

### Artigos em revistas (Magazine)

1. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Uma forma alternativa de pagamento de tributos: compensação com créditos de precatórios. ACIG - Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava. revista impressa, p.40 - 40, 2007.

### Apresentação de trabalho e palestra

1. **LUSTOZA, Helton Kramer; BERTI, F.; LIBERAL, Edilson**  
**Gestão da Dívida Ativa Municipal**, 2022. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
2. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Medidas de aumento da Receita Pública Municipal**, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
3. **LUSTOZA, Helton Kramer; BERTI, F.**  
**Meios alternativos de pagamento de tributo**, 2022. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
4. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Transação Tributária**, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Metodologia de estudo de Direito Público para o Exame da Ordem**, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Benefícios fiscais e os limites na LRF e Improbidade Administrativa**, 2017. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
7. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial**, 2016. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
8. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**corrupção, ineficiência e o papel da Advocacia Pública**, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
9. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Eficiência Administrativa e Políticas Públicas: escolhas orçamentárias, direitos sociais e controle judicial**, 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
10. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Impessoalidade e Coronelismo na Administração Pública brasileira**, 2013. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
11. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**O embate entre a Impessoalidade e o Nepotismo no Estado Gerencial**, 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
12. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Princípio da Eficiência e Advocacia Pública**, 2013. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
13. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Processo Administrativo Disciplinar e reflexos judiciais**, 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
14. **LUSTOZA, Helton Kramer; FISCHER, O. C.**  
**ISSQN - local de pagamento**, 2012. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
15. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**O direito fundamental à felicidade como fundamento do interesse público**, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
16. **LUSTOZA, Helton Kramer; FISCHER, O. C.; GRILLO, F.**  
**Repetição do Indébito no ISSQN**, 2012. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
17. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Projeto Revitaliza e Gestão Pública**, 2011. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
18.  **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Jurisdição Constitucional e Democracia**, 2010. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)



19. LUSTOZA, Helton Kramer  
O princípio da igualdade na sociedade brasileira pluralista: a questão das cotas raciais no ensino superior, 2009. (Comunicação, Apresentação de Trabalho)
20. 🌟 LUSTOZA, Helton Kramer  
O princípio da igualdade na sociedade brasileira pluralista: a questão das cotas raciais no ensino superior, 2009. (Congresso, Apresentação de Trabalho)

#### Produção técnica

#### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. LUSTOZA, Helton Kramer; VITA, Jonathan. Barros  
Entender o Direito - Superior Tribunal de Justiça, 2022

#### Demais produções técnicas

1. LUSTOZA, Helton Kramer  
Programa de Capacitação de Servidores Públicos Municipais, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. LUSTOZA, Helton Kramer  
ITCMD, 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
3. FACHIN, Z.; LUSTOZA, Helton Kramer  
Processo Administrativo Tributário, 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
4. LUSTOZA, Helton Kramer  
Atividade fiscalizatória e suas responsabilidades (administrativa e cível), 2013. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. LUSTOZA, Helton Kramer  
Direito Financeiro, 2013. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
6. LUSTOZA, Helton Kramer  
Imunidade e Isenção, 2013. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
7. LUSTOZA, Helton Kramer  
Responsabilidade Civil do Estado, 2013. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
8. LUSTOZA, Helton Kramer  
Tributação Municipal e Atividade Fiscalizatória, 2013. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
9. LUSTOZA, Helton Kramer  
Curso de Formação e Qualificação de Fiscais Municipais, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
10. LUSTOZA, Helton Kramer; KARKACHE, S.  
Execução Fiscal, 2012. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
11. LUSTOZA, Helton Kramer; KARKACHE, S.  
Impostos Municipais, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
12. LUSTOZA, Helton Kramer  
ISSQN: na teoria e prática, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
13. LUSTOZA, Helton Kramer  
Orçamento Público e Controle da Administração Pública, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
14. LUSTOZA, Helton Kramer  
Tributação Municipal, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

## Educação e Popularização de C&amp;T

## Livros publicados

1. 🏠 **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Advocacia Pública em Ação. Salvador: JusPodivm, 2013, v.1. p.341.

## Artigos em jornal de notícias

1. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Ética é possível?. Correio do Cidadão. , 2017.
2. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Municípios estão na mira da improbidade administrativa por concessão de incentivos fiscais. Gazeta do Povo. Direito & Justiça, 2017.
3. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
O fortalecimento da advocacia pública como pressuposto do Estado Democrático de Direito. Gazeta do Povo. , 2017.

## Apresentação de trabalho e palestra

1. **LUSTOZA, Helton Kramer; BERTI, F.; LIBERAL, Edison**  
Gestão da Dívida Ativa Municipal, 2022. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
2. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Medidas de aumento da Receita Pública Municipal, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
3. **LUSTOZA, Helton Kramer; BERTI, F.**  
Meios alternativos de pagamento de tributo, 2022. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
4. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Transação Tributária, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Benefícios fiscais e os limites na LRF e Improbidade Administrativa, 2017. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial, 2016. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
7. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
corrupção, ineficiência e o papel da Advocacia Pública, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
8. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Eficiência Administrativa e Políticas Públicas: escolhas orçamentárias, direitos sociais e controle judicial, 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
9. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Impessoalidade e Coronelismo na Administração Pública brasileira, 2013. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
10. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Princípio da Eficiência e Advocacia Pública, 2013. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
11. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Processo Administrativo Disciplinar e reflexos judiciais, 2013. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
12. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
O direito fundamental à felicidade como fundamento do interesse público, 2012. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
13. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Projeto Revitaliza e Gestão Pública, 2011. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

### Curso de curta duração ministrado

1. LUSTOZA, Helton Kramer  
**Programa de Capacitação de Servidores Públicos Municipais**, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. LUSTOZA, Helton Kramer; VITA, Jonathan. Barros  
**Entender o Direito - Superior Tribunal de Justiça**, 2022. (Programa, Programa de Rádio ou TV)

### Demais produções técnicas

1. LUSTOZA, Helton Kramer  
**Programa de Capacitação de Servidores Públicos Municipais**, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)










## Orientações e Supervisões

---

### Orientações e supervisões




### Orientações e supervisões concluídas

### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.  Jessé Bartiê. **A análise de constitucionalidade de norma tributária pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais**. 2015. Curso (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
2.  Rodrigo Augusto Kurudez. **A possibilidade de arrecadação pelo Município de bens imóveis abandonados**. 2015. Curso (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
3.  Douglas Anselmo Matté. **Os instrumentos de controle popular na Administração Pública**. 2015. Curso (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
4.  Rafael de Souza Berganton. **Ampla Defesa no Processo Administrativo disciplinar**. 2014. Curso (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
5.  Leonardo Belão Slompo. **Poder Regulamentar da Administração Pública**. 2014. Curso (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
6.  Josmar Leandro Boiko. **Problema da promoção pessoal na Administração Pública**. 2014. Curso (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
7.  Evandro da Rocha. **Responsabilidade trabalhista da Administração Pública nos contratos de Concessões de Serviços Públicos**. 2014. Curso (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
8.  JAQUELINE SOARES DOS SANTOS. **CONTROLE JUDICIAL SOBRE A INEFICIÊNCIA NA SEARA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**. 2012. Curso (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
9.  Pedro Agenor dos Santos. **A concessão de isenção do ICMS e o problema no repasse constitucional aos Municípios**. 2011. Curso (Direito) - Faculdades Educacionais de Araucária

10. Letícia Kais. **A inexigibilidade de licitação por notória especialização**. 2011. Curso (Direito) - Faculdades Educacional de Araucária
11. Wenceslau Bonifacio da Silva. **A responsabilidade trabalhista da Administração Pública na terceirização de serviços públicos e a ADC 16**. 2011. Curso (Direito) - Faculdades Educacional de Araucária
12. Roberto Cabral Fiuza. **Administração Pública e Princípio da Moralidade: os fundamentos constitucionais da proibição do nepotismo**. 2011. Curso (Direito) - Faculdades Educacional de Araucária
13. Adriana Maria Faria. **O princípio da competitividade no processo licitatório: o problema do excesso de rigorismos**. 2010. Curso (Direito) - Faculdade de Araucária
14. Marli Terezinha Kulla. **Princípio da legalidade e a responsabilidade da Administração Pública na terceirização de serviço público**. 2010. Curso (Direito) - Faculdade de Araucária
15. Alfredo de Andrade. **A participação popular na Administração Pública**. 2009. Curso (direito) - Centro Universitário Vale do Iguaçu
16. Célia Cláudia Loures Glaab. **Controle jurisdicional da omissão do poder público ante a não implementação do direito fundamental social à saúde**. 2009. Curso (direito) - Centro Universitário Vale do Iguaçu

### Iniciação científica

1.  Vitória Lopes Almeida. **Judicialização da Saúde e seus impactos no orçamento público**. 2020. Iniciação científica (Direito) - Universidade Paranaense
2.  Marcelo Durigon. **A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O PAPEL DO ESTADO BRASILEIRO NA SEARA DOS DIREITOS SOCIAIS**. 2012. Iniciação científica (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Inst. financiadora: Pontifícia Universidade Católica do Paraná
3.  Luan Felipe da Cunha Luz. **A INFLUÊNCIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. 2012. Iniciação científica (Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Inst. financiadora: Pontifícia Universidade Católica do Paraná
4. Miguel Germano Padanosche e Francielle Karine Trancoso. **As tensões existentes entre a Constituição Jurídica e a realidade constitucional brasileira**. 2009. Iniciação científica (direito) - Centro Universitário Vale do Iguaçu
5. Tatiane Wergnen. **Necessidade de uma construção conceitual para a aplicação do direito e garantia fundamental da liberdade**. 2009. Iniciação científica (direito) - Centro Universitário Vale do Iguaçu
6. Jéssica Fernanda Kandiago Santos e Rephael E Y. Adacheski. **O Supremo Tribunal Federal como legislador negativo**. 2009. Iniciação científica (direito) - Centro Universitário Vale do Iguaçu
7. Cainã Domit Vieira e Ana Paula Castilho. **A interferência da natureza humana na estrutura do Estado**. 2008. Iniciação científica (direito) - Centro Universitário Vale do Iguaçu
8. Claudinei Donizete Plase. **Acessibilidade à luz da Constituição Brasileira**. 2008. Iniciação científica (direito) - Centro Universitário Vale do Iguaçu
9. Cainã Domit Vieira. **O conflito entre a legítima democracia e a atual conjectura política brasileira**. 2008. Iniciação científica (direito) - Centro Universitário Vale do Iguaçu

### Eventos

Eventos

### Participação em eventos

1. **Cruzamento de informações da Receita Federal do Brasil**, 2022. (Oficina)
2. **Entrada do Documento Fiscal (Principais Aspectos do ICMS/PI/PIS/COFINS)**, 2022. (Oficina)
3. **SEMAAT - Seminário de Administração Tributária Municipal**, 2022. (Seminário)
4. Conferencista no(a) **1º ConaOrdem**, 2019. (Exposição)  
Metodologia de estudo em direito público para prova da OAB.
5. **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e a Adm. Pública**, 2018. (Encontro)
6. Conferencista no(a) **Perícia Médica e Judicialização da Saúde**, 2018. (Simpósio)  
Questões gerais sobre a judicialização da saúde.
7. **XIII Simpósio Nacional de Direito Constitucional**, 2018. (Simpósio)
8. **Aperfeiçoamento em Direito Tributário: ISSQN**, 2016. (Oficina)
9. **Aperfeiçoamento em Direito Tributário: ISSQN**, 2016. (Oficina)
10. **Aperfeiçoamento em Direito Tributário: ITCMD**, 2016. (Oficina)
11. **As alterações do Novo CPC na Vara da Fazenda Pública**, 2016. (Encontro)
12. Conferencista no(a) **Semana Acadêmica da Unipar**, 2016. (Congresso)  
Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial.
13. **VI Fórum de discussão de temas voltados à Fiscalização de Tributos Municipais**, 2015. (Oficina)
14. Conferencista no(a) **Semana Acadêmica do Curso de Direito**, 2012. (Simpósio)  
Semana Acadêmica do Curso de Direito da UCP.
15. Conferencista no(a) **V Semana Jurídica**, 2012. (Simpósio)  
V Semana Jurídica da Faculdade Campo Real.
16. **X Simpósio de Direito Constitucional da ABDCnst**, 2012. (Simpósio)
17. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **I Workshop de Execução Fiscal da Procuradoria do Estado do Paraná**, 2011. (Oficina)  
Problemas da Execução Fiscal nas Procuradorias Federais, Estaduais e Municipais..
18. **Simpósio Nacional de Direito Constitucional da ABDCnst**, 2010. (Simpósio)
19. **III Jornada de Tributação e Direitos Fundamentais**, 2009. (Encontro)
20. **Redesenhando as instituições brasileiras: Executivo (Agências Reguladoras); Judiciário (STF); e Legislativo (Senado)**, 2009. (Oficina)
21. **V Congresso de Direito Público do Mercosul**, 2009. (Congresso)
22. **palestra com António Manuel Hespanha**, 2009. (Encontro)
23. **Curso de Direito Constitucional Tributário**, 2007. (Oficina)
24. **I Ciclo de Palestras de Direito Tributário do Unicenp**, 2005. (Seminário)



25. **Palestra sobre COFINS**, 2004. (Encontro)
26. **Simpósio Nacional de Direito Constitucional da ABDC**, 2004. (Simpósio)
27. **Curso de ISS**, 2003. (Outra)
28. **A nova reforma do código de processo civil**, 2002. (Encontro)
29. **Mesa redonda - Fanatismo Religioso e Étnico**, 2002. (Encontro)
30. **Simpósio Nacional de Direito Constitucional da ABDC**, 2002. (Simpósio)
31. **I Semana de Estudos Jurídicos -**, 2001. (Seminário)
32. **I Semana de Estudos Jurídicos da Justiça Federal**, 2001. (Seminário)

#### Organização de evento

1. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Curso Tributação Municipal**, 2011. (Outro, Organização de evento)
2. **NICOLETI, A.; LUSTOZA, Helton Kramer**  
**I Encontro Estadual de Direito: desafios ao Direito e a Democracia no Estado contemporâneo**, 2009. (Congresso, Organização de evento)
3. **LUSTOZA, Helton Kramer; RANKEL, L.; NICOLETI, A.; KLOCK, A.; DRAGONI, R.; DOMBROSKI, G.; BRITTO, C. D.**  
**I Mesa de debates - tema: implementação dos direitos sociais pelo Estado brasileiro contemporâneo**, 2009. (Exposição, Organização de evento)
4. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Comemoração aos 20 anos da Constituição Federal**, 2008. (Congresso, Organização de evento)
5. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
**Núcleo de Avaliação Interna do Curso de Direito**, 2008. (Outro, Organização de evento)

#### Bancas

---

##### Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

#### Graduação

1. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de 06 participantes. **IX Encontro Científico do curso de Direito**, 2019  
Universidade Paranaense
2. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de 06 participantes. **VIII Encontro Científico do curso de Direito**, 2018  
(Direito) Universidade Paranaense
3. **RIBAS, E. F. C.; LAMORTE, P.; LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Dafne Inácio. **A proteção do bem de família diante do instituto da alienação fiduciária**, 2015  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná

4. RIBAS, E. F. C.; LAMORTE, P.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Jessica Gurgel Marques. **A responsabilidade civil pela perda de uma chance**, 2015  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
5. **LUSTOZA, Helton Kramer**; PINTO, C. M. B. C.; PUCCI, C. M.  
Participação em banca de Michele Dellarosa Locatelli. **Extrafiscalidade como instrumento de maior efetividade da garantia dos direitos sociais**, 2015  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
6. PINTO, C. M. B. C.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Thaiza Lima Walter. **Participação popular na Administração Pública**, 2015  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
7. BERTI, F.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Franco Cabral Guzzoni. **Artigo 136 do CTN: interpretação conforme a constituição de 1988 da responsabilidade por infrações**, 2014  
(Direito) Universidade Positivo
8. GOMES, J. C. S.; PIOVESAN, E. J.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Romualdo Santos Gomes. **Estado Gerencial e o direito administrativo**, 2014  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
9. SPERANDIO, A.; OLIVEIRA, M. L. G.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Brunna Priscila Ludvig Tracz. **O administrador judicial do aspecto da falência**, 2014  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
10. GOMES, J. C. S.; PIOVESAN, E. J.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Thais Silva Carneiro. **O Poder de Polícia da Administração Pública**, 2014  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
11. GOMES, J. C. S.; PIOVESAN, E. J.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Lafaiete Peres da Silva. **Os efeitos jurídicos do tombamento**, 2014  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
12. GOMES, J. C. S.; PIOVESAN, E. J.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Willian de Cristo Linhares. **Serviço Público na legislação brasileira**, 2014  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
13. BERTI, F.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de João Paulo Rosvailer. **Uma análise jurisprudencial a cerca da validade na desconsideração da personalidade jurídica de empresas formadoras de grupos econômicos**, 2014  
(Direito) Universidade Positivo
14. VALADAO, A. R. A.; SPERANDIO, A.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Diego Renan Jofre. **A importância da Lei federal antitabaco no Brasil e suas necessárias alterações**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
15. **LUSTOZA, Helton Kramer**; VALADAO, A. R. A.; SPERANDIO, A.  
Participação em banca de Alexandre Oliveira Azevedo dos Santos. **A incidência tributária do II, IPI e ICMS na importação de veículo automotor por pessoa física para uso próprio**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
16. PINTO, C. M. B. C.; SPERANDIO, A.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Cristiano Correa dos Santos. **A inconstitucionalidade do Funnural**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
17. VALADAO, A. R. A.; SPERANDIO, A.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Rodrigo Diego Santa Rita. **Análise sobre a viabilidade jurídica e os efeitos na economia da política relativa ao ICMS que culminou na guerra dos portos**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
18. VALADAO, A. R. A.; SPERANDIO, A.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Evelyn Cristina Costa. **Compensação de ICMS com precatório**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
19. VALADAO, A. R. A.; PINTO, C. M. B. C.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Rodrigo Viana Machado Freguglia. **Eutanásia - direito a uma morte digna**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
20. VALADAO, A. R. A.; PIOVESAN, E. J.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Aline Pereira Langner. **Extrajurisdicção tributária e a tutela do meio**

- ambiente, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
21. VALADAO, A. R. A.; PINTO, C. M. B. C.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Gustavo José Wernek. **Fato gerador das contribuições previdenciárias no processo do trabalho**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
  22. VALADAO, A. R. A.; PINTO, C. M. B. C.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Paulo Marcelo Ribeiro da Cruz.  **Holding como planejamento tributário familiar**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
  23. VALADAO, A. R. A.; PINTO, C. M. B. C.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Kallyandra Martins Hambrusch. **Imunidade tributária dos templos de qualquer culto**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
  24. VALADAO, A. R. A.; SPERANDIO, A.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Liliame Almeida e Silva. **Pirncípio da isonomia do Simples Nacional**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
  25. PINTO, C. M. B. C.; SPERANDIO, A.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Márcia Machado Bueno. **Verbas trabalhistas de caráter indenizatório e não incidência de tributos**, 2013  
(Direito) Pontifícia Universidade Católica do Paraná
  26. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de José Carlos Barbosa da Silva. **Cargos comissionados**, 2012
  27. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Ricardo Guilherme Dissenha. **Inexigibilidade de Licitação**, 2012
  28. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Patricia moreno. **Licitação na modalidade Pregão Presencial**, 2012
  29. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de José Rodrigues dos Santos Filho. **Planos de saúde: considerações jurídicas**, 2012
  30. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Nilva Aparecida de Matos. **A imunidade tributária dos templos de qualquer culto**, 2011  
(Direito) Faculdades Educacional de Araucária
  31. **LUSTOZA, Helton Kramer**; KLEIN, A. A.  
Participação em banca de Joice Maria Bora. **Contribuição sindical rural patronal: sua legalidade e obrigatoriedade**, 2011  
(Direito) Faculdades Educacional de Araucária
  32. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de José aldo Diniz de Araújo. **Da legalidade no repasse das contribuições PIS e COFINS aos consumidores de energia elétrica**, 2011  
Faculdades Educacional de Araucária
  33. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Ricardo Alcides Ançay. **Fraudes e Vícios nas compras da Administração Pública**, 2011  
(Direito) Faculdades Educacional de Araucária
  34. **LUSTOZA, Helton Kramer**; SILVA, E. P. E.; José Henrique Paiva  
Participação em banca de Francisco Carmo Cascardo. **O Devido Processo Legal no Processo Administrativo Disciplinar**, 2011  
(Direito) Faculdades Educacional de Araucária
  35. **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Adair da Silva Santos. **Procedimento Administrativo Tributário Federal**, 2011  
(Direito) Faculdades Educacional de Araucária
  36. KLEIN, A. A.; ESTIGARA, A.; **LUSTOZA, Helton Kramer**  
Participação em banca de Joabe Wilson Lima Barbosa. **A legalidade da incidência de ICMS sobre a demanda contratada no fornecimento de energia elétrica**, 2010  
(Direito) Faculdades Educacional de Araucária
  37. **LUSTOZA, Helton Kramer**; SILVA JUNIOR, E. P. E.; SANTOS, A. M. dos  
Participação em banca de Rogério mário Bocoen. **Aquisições públicas através do registro de preços e**

a figura do "carona", 2010  
(Direito) Faculdades Educacional de Araucária

38. KLEIN, A. A.; SANTOS, A. M. dos; LUSTOZA, Helton Kramer  
Participação em banca de Paulo Cesar Janchikoski. **Compensação de ICMS com precatórios no Estado do Paraná**, 2010  
(Direito) Faculdade de Araucária
39. KLEIN, A. A.; ESTIGARA, A.; LUSTOZA, Helton Kramer  
Participação em banca de Valéria da Silva Dias. **ICMS - substituição tributária**, 2010  
(Direito) Faculdades Educacional de Araucária
40. KLEIN, A. A.; LUSTOZA, Helton Kramer; ESTIGARA, A.  
Participação em banca de Áureo Hipólito. **ISSQN e IPI: tributação simultânea sobre serviços do item 14.05 da lista de serviços anexa à LC 116/2003**, 2010  
(Direito) Faculdades Educacional de Araucária

#### Participação em banca de comissões julgadoras

#### Outra

1. **VIII Encontro Científico do Curso de Direito**, 2018  
Universidade Paranaense
2. **I Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública**, 2016  
SAO JOSE DOS PINHAIS PREF GAB DO PREFEITO

### Totais de produção

#### Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	19
Livros publicados	5
Capítulos de livros publicados	5
Livros organizados ou edições	1
Jornais de Notícias	8
Revistas (Magazines)	1
Apresentações de trabalhos (Comunicação)	2
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	11
Apresentações de trabalhos (Congresso)	3
Apresentações de trabalhos (Seminário)	4

#### Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (extensão)	1
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	8
Curso de curta duração ministrado (especialização)	5

#### Orientações

Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)	16
--------------------------------------------------------------------	----

Orientação concluída (iniciação científica) 9

#### Eventos

Participações em eventos (congresso) 2

Participações em eventos (seminário) 4

Participações em eventos (simpósio) 8

Participações em eventos (oficina) 9

Participações em eventos (encontro) 7

Participações em eventos (outra) 1

Organização de evento (congresso) 2

Organização de evento (exposição) 1

Organização de evento (outro) 2

Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação) 40

Participação em banca de comissões julgadoras (outra) 2

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 12/03/2023 às 21:00:38.





## Francielly Foiani Ramirez Kramer

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7839734100270409>

Última atualização do currículo em 11/05/2023

### Resumo informado pelo autor

Advogada; Especialista em Direito Tributário Municipal. Especialista em Direito Administrativo e Municipal; Especialista em Processo Civil; Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Diretora da Procuradoria Geral do Município de Umuarama/PR (2020/2021); Professora do curso de Direito da Faculdade Cruzeiro do Oeste - FACO (2020/2021); Membro da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PR - Subseção Umuarama/PR. Acadêmica em Ciências Contábeis pela Universidade Paranaense - UNIPAR.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

**Nome** Francielly Foiani Ramirez Kramer

### Dados pessoais

**Nascimento** 29/06/1993 - Brasil

**CPF** 067.373.439-02

### Formação acadêmica/titulação

- 2021 - 2022** Especialização em Direito Tributário Municipal. Faculdade Pólis Civitas, FPC, Brasil  
Título: .
- 2019 - 2020** Especialização em Direito Administrativo e Municipal. Universidade Paranaense, UNIPAR, Umuarama, Brasil  
Título: .
- 2018 - 2019** Especialização em Processo Civil. Centro Universitário Internacional, UNINTER, Curitiba, Brasil  
Título: A mediação e a conciliação como instrumentos de solução de conflitos no CPC/2015  
Orientador: Amanda Cecatto Alcantara
- 2020** Graduação em Ciências Contábeis. Universidade Paranaense, UNIPAR, Umuarama, Brasil
- 2011 - 2015** Graduação em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Curitiba, Brasil  
Título: Adolescentes em conflito com a Lei: Uma questão jurídica ou social  
Orientador: Álvaro Delmutti Souto Maior

### Formação complementar

- 2020 - 2020** Curso de curta duração em Lei de Proteção Geral de Dados. (Carga horária: 6h). Damásio Educacional, DAMÁSIO, Sao Paulo, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Filosofia. (Carga horária: 30h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2015 - 2015** Extensão universitária em Novas Formas de Filiação. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Curitiba, Brasil
- 2015 - 2015** Extensão universitária em Semana do Calouro 2015. (Carga horária: 50h). Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Curitiba, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Aspectos gerais da arbitragem. (Carga horária: 5h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2014 - 2014** Extensão universitária em Meios Alternativos Para Resolução de Conflitos. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Curitiba, Brasil
- 2012 - 2012** Extensão universitária em Políticas Públicas. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Curitiba, Brasil

### Atuação profissional

1. Procuradoria Geral do Município de Umuarama - PGM

#### Vínculo institucional

**2019 - Atual** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral

2. Universidade Paranaense - UNIPAR

**Vínculo  
institucional**

**2019 - 2019** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professora , Carga horária: 15, Regime: Parcial

3. Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Umuarama (PR) - OABPR

**Vínculo  
institucional**

**2019 - Atual** Vínculo: Convidada , Enquadramento funcional: Membro da Comissão da Mulher Advogada, Regime: Parcial

4. Fragata e Antunes Advogados Associados - FEA

**Vínculo  
institucional**

**2016 - 2019** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Parcial

5. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR

**Vínculo  
institucional**

**2014 - 2015** Vínculo: Estágio , Enquadramento funcional: Estágio , Carga horária: 20, Regime: Parcial

6. Ministério Público do Paraná - MPPR

**Vínculo  
institucional**

**2012 - 2014** Vínculo: Estágio , Enquadramento funcional: Estágio , Carga horária: 20, Regime: Parcial

7. Faculdade Cruzeiro do Oeste - FACO

**Vínculo  
institucional**

**2021 - Atual** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professora titular, Regime: Parcial

**Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 11/05/2023 às 22:00:05.**



## Gleison do Prado de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9532345545923405>

ID Lattes: **9532345545923405**

Última atualização do currículo em 23/11/2022

Acadêmico de Direito pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Pós-Graduado em Docência do Ensino Superior. Pós-Graduado em Controladoria e Finanças. Pós-Graduado em Gestão Pública. Pós-Graduado em Direito Tributário. Participante do Projeto de Iniciação Científica - PIC 2022. Membro do Grupos de Pesquisa sobre "Tributação, Eficiência e Direitos Fundamentais" da PUC-PR Campus de Londrina. Membro do Grupos de Pesquisa sobre "Direito e Desenvolvimento Econômico" do IFPR, Campus de Palmas. Colunista do Caderno Jurídico. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

<b>Nome</b>	Gleison do Prado de Oliveira 
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	OLIVEIRA, G. P.
<b>Lattes iD</b>	 <a href="http://lattes.cnpq.br/9532345545923405">http://lattes.cnpq.br/9532345545923405</a>
<b>Orcid iD</b>	 <a href="https://orcid.org/0000-0002-0712-7720">https://orcid.org/0000-0002-0712-7720</a>

### Endereço

<b>Endereço Profissional</b>	Universidade Paranaense, Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. Avenida Rio Branco, 4282 Zona I 87501130 - Umuarama, PR - Brasil Telefone: (44) 36212828 URL da Homepage: <a href="http://www.unipar.br">www.unipar.br</a>
------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### Formação acadêmica/titulação

<b>2021 - 2022</b>	Especialização em Direito Civil e Processo Civil. (Carga Horária: 400h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil. Título: Apresentação dispensada..
<b>2021 - 2022</b>	Especialização em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito Previdenciário. (Carga Horária: 400h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil. Título: Apresentação dispensada..
<b>2020 - 2021</b>	Especialização em Gestão Pública. (Carga Horária: 400h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil. Título: Apresentação dispensada..
<b>2020 - 2021</b>	Especialização em Direito Tributário. (Carga Horária: 400h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil. Título: Apresentação dispensada..
<b>2019 - 2020</b>	Especialização em Controladoria e Finanças. (Carga Horária: 400h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil. Título: Controladoria e Finanças.
<b>2019 - 2020</b>	Especialização em Docência do Ensino Superior. (Carga Horária: 400h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil. Título: Docência do Ensino Superior.
<b>2020</b>	Graduação em andamento em Direito. Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2015 - 2018</b>	Graduação em Ciências Contábeis. Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2012 - 2014</b>	Ensino Médio (2º grau). Colégio Estadual Ana Neri, CEAN, Brasil.

## Formação Complementar

<b>2022 - 2022</b>	Formação em Metodologias Ativas para Educação a Distância: inversão da sala. (Carga horária: 60h). +A Educação, +A EDUCAÇÃO, Brasil.
<b>2022 - 2022</b>	Atualização em Direito Penal, Processo Penal e Legislação Especial. (Carga horária: 6h). RSC Online, RSC, Brasil.
<b>2021 - 2021</b>	Tutoria em Educação a Distância. (Carga horária: 20h). Artesanato Educacional, Artesanato, Brasil.
<b>2021 - 2021</b>	Direito Digital. (Carga horária: 30h). Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2021 - 2021</b>	Ambientes Virtuais de Aprendizagem e Metodologias Ativas. (Carga horária: 30h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil.
<b>2021 - 2021</b>	Recursos Tecnológicos e Aplicações Didáticas. (Carga horária: 30h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil.
<b>2021 - 2021</b>	Atualização - Biossegurança. (Carga horária: 60h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil.
<b>2020 - 2020</b>	Atualização em Conhecimentos Gerais. (Carga horária: 30h). Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2020 - 2020</b>	Estatuto do Idoso. (Carga horária: 30h). Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2020 - 2020</b>	Comportamento Organizacional. (Carga horária: 30h). FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil.
<b>2020 - 2020</b>	Direito Romano - O Verdadeiro Motivo do Assassinato de Júlio César. (Carga horária: 30h). Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2018 - 2018</b>	Extensão universitária em Ciências Contábeis. (Carga horária: 80h). Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2017 - 2017</b>	Extensão universitária em Ciências Contábeis. (Carga horária: 120h). Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2017 - 2017</b>	Contabilidade Informatizada. (Carga horária: 30h). Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
<b>2016 - 2016</b>	VIP - WINDOWS10, WORD 2013, EXCEL 3013 E GOOGLE CHROME. (Carga horária: 88h). New Format Escola Profissionalizante, NFEP, Brasil.
<b>2016 - 2016</b>	VIP - PowerPoint 2013. (Carga horária: 38h). New Format Escola Profissionalizante, NFEP, Brasil.

## Atuação Profissional

### INSTITUTO FEDERAL DO PARANA, IFPR, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2022 - Atual**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

### Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2021 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Tutor do Ensino à Distância da Unipar, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

### HS Treinamentos LTDA, CONSULTORIA, Brasil.

#### Vínculo institucional

**2021 - Atual**

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 6

## Projetos de pesquisa

**2022 - Atual**

**CRIAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DA SOLUÇÃO JURÍDICA NO ESTADO CONSTITUCIONAL**  
Descrição: A criatividade da jurisprudência é algo reconhecido pela doutrina mais recente, na medida que o magistrado ao exercer a atividade jurisdicional não atua somente como "la bouche de la loi", ou mesmo que assim atue ao pronunciar-se sobre determinado litígio a ele submetido, exerce atividade criativa, de produção do direito. Esse papel da criativo dos juízes é acentuado pela revolta contra o formalismo jurídico, pela transformação do papel do Direito e da concepção contemporânea de Estado de bem-estar social. Porém, verifica-se que há um problema de legitimação democrática do que alguns chamam de

"Direito Jurisprudencial", o qual necessita de aceitação não só pelos demais poderes da República, como também, e principalmente, pela sociedade. Em razão disso ganha relevância a análise da qualidade, integridade e coerência sistêmica das decisões judiciais; bem como das formas de controle e limites da discricionariedade judicial..  
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

## 2022 - Atual

Integrantes: Gleison do Prado de Oliveira - Integrante / José Miguel Garcia Medina - Coordenador.

NYAYA - GRUPO DE PESQUISA EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Descrição: Entende-se por desenvolvimento econômico uma medida qualitativa do crescimento econômico que, a partir de um amplo conjunto de indicadores, demonstra diretamente a melhoria de qualidade de vida da população. Portanto, sua ocorrência está diretamente ligada à realização de justiça social, um dos objetivos da República Federativa Brasileira descritos no artigo 3º da Constituição Federal de 1988. Analisar-se-á, neste projeto, as possíveis trocas mútuas entre os sistemas da economia e do direito que interferiram na realização do desenvolvimento econômico e social. Considerando-se as normas jurídicas como componentes de um projeto de desenvolvimento econômico, os estudos serão guiados pela pergunta condutora: ?o sistema jurídico é capaz de promover desenvolvimento econômico?.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (20) / Especialização: (2) / Mestrado acadêmico: (2) / Doutorado: (1) .

## 2020 - 2021

Integrantes: Gleison do Prado de Oliveira - Integrante / Vanessa Vilela Berbel - Coordenador.

ESTATUTO DO IDOSO: DISCURSO E EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Descrição: A sanção da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, no Brasil, teve por finalidade garantir uma velhice digna e confortável, regulando os direitos assegurados aos maiores de 60 anos, como previsto em seu artigo 2º. Nesse documento, asseguram-se ao idoso todos os direitos fundamentais garantidos, além de possuir prioridade em tudo o que for necessário para a manutenção e preservação da saúde física e mental, sua integridade moral, intelectual, espiritual e social; obtendo essas garantias, juntamente com a liberdade e dignidade. Sendo assim, é possível perceber que existe uma grande falha entre o discurso e a eficácia dos direitos fundamentais. Por conseguinte, identificar a condição de vida dessa população se faz necessário, para que seja possível a prestação de serviços eficazes, planejados e, conseqüentemente, com um menor custo. Tornando possível, assim, assegurar seus direitos fundamentais, pois o cuidado com o idoso é resguardado pela Declaração dos Direitos Humanos, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei nº 10.741/03, em seu Título II, que dispõe sobre os direitos fundamentais do idoso. Posto isto, a importância da pesquisa abordada deve-se ao grande aumento da população idosa no Brasil e, conseqüentemente, a necessidade de segurança de seus direitos fundamentais..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (8) / Especialização: (2) / Doutorado: (1) .

## 2020 - Atual

Integrantes: Gleison do Prado de Oliveira - Integrante / Luiz Roberto Prandi - Coordenador / Gabriel Trentini Pagnussat - Integrante / Pedro Henrique Marangoni - Integrante / Kamila Rezende - Integrante / Felipe Espolador Scarpeta - Integrante / Matheus Henrique de Freitas Urgnani - Integrante / BRUNO HENRIQUE PUCHETTI DE CENE - Integrante / Matheus Henrique Raphael de Paula - Integrante / ELYON GONÇALVES GALDINO DA SILVA - Integrante / IGOR OLIVEIRA CABRAL - Integrante.

TRIBUTAÇÃO, EFICIÊNCIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Projeto certificado pelo(a) coordenador(a) Carlos Renato Cunha em 07/05/2022.

Descrição: Grupo de Pesquisa aberto a estudantes, professores e profissionais externos e também ao público interno da PUC/PR. Os resultados esperados são o fomento à pesquisa e à produção científica sobre os temas objeto de reflexão no Grupo de Pesquisa na área de Direito Tributário, com a publicação de artigos científicos, apresentação de trabalhos em eventos, livros, apoio a projetos de iniciação científica etc. Em 2022 foi publicado um livro com coletânea de artigos laborados por pesquisadores do Grupo com reflexões sobre os temas de reflexão científica: Estudos de Tributação, Eficiência e Direitos Fundamentais, pela Editora Thoth..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

## 2017 - 2017

Integrantes: Gleison do Prado de Oliveira - Integrante / CARLOS RENATO CUNHA - Coordenador.

ESTUDO CIENCIOMÉTRICO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE COOPERATIVISMO DE CRÉDITO INDEXADAS NA ISI (WEB OF SCIENCE DO INSTITUTE INFORMATION) E NO SCOPUS NO PERÍODO DE 2000 À 2016

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (10) .

Integrantes: Gleison do Prado de Oliveira - Integrante / Isabel Cristina Gozer -



## Projetos de extensão

<b>2022 - Atual</b>	<p>DIREITO PROCESSUAL E CIDADANIA: O PROCESSO COMO INSTRUMENTO DE EXERCÍCIO DA CIDADANIA PELA SOCIEDADE</p> <p>Descrição: O projeto tem como objetivo a gravação de vídeos pelos docentes e discentes do curso de Direito da Instituição Unipar - Universidade Paranaense, com temas envolvendo processo e exercício da cidadania e sua disponibilização como uma forma de orientação para a comunidade..</p> <p>Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.</p> <p>Integrantes: Gleison do Prado de Oliveira - Integrante / Albino Gabriel Turbay Junior - Coordenador.</p>
<b>2018 - 2018</b>	<p>LABORATÓRIO DE AMBIÊNCIA EM CUSTOS - LACUS</p> <p>Situação: Concluído; Natureza: Extensão.</p> <p>Integrantes: Gleison do Prado de Oliveira - Integrante / GERVALDO RODRIGUES CAMPOS - Coordenador.</p>
<b>2018 - 2018</b>	<p>RESPONSABILIDADE SOCIAL E CIDADANIA</p> <p>Situação: Concluído; Natureza: Extensão.</p> <p>Integrantes: Gleison do Prado de Oliveira - Integrante / Clovis Uliana - Coordenador.</p>
<b>2017 - 2017</b>	<p>LABORATÓRIO DE AMBIÊNCIA EM FINANÇAS</p> <p>Situação: Concluído; Natureza: Extensão.</p> <p>Integrantes: Gleison do Prado de Oliveira - Integrante / Thiago Henrique Felizardo da Silva - Coordenador.</p>

## Idiomas

<b>Inglês</b>	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.
<b>Espanhol</b>	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

## Prêmios e títulos

<b>2022</b>	Menção Honrosa em razão do mérito científico. Trabalho: Dolo Eventual: considerações sobre a sentença do Tribunal do Júri da Boate Kiss à luz da doutrina penal contemporânea., Universidade Paranaense - UNIPAR.
<b>2022</b>	Menção Honrosa em razão do mérito científico. Trabalho: Relevância no Recurso Especial: considerações sobre a Emenda Constitucional nº 125/2022, Universidade Paranaense - UNIPAR.
<b>2021</b>	Menção Honrosa em razão do mérito científico. Trabalho: Análise do Art. 3 B do Código de Processo Penal Brasileiro: O Juiz das Garantias, Universidade Paranaense - UNIPAR.
<b>2021</b>	Menção Honrosa em razão do mérito científico. Trabalho: A Eficiência do Instituto da Transação Tributária: Análise de Dados e Estatísticas, Universidade Paranaense - UNIPAR.



## Produções

### Produção bibliográfica

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica 

1.  **OLIVEIRA, G. P.**; CAPPELLARI, H. C. L. . A Judicialização e os Limites do Direito à Saúde em Face dos Entes da Federação. REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, v. 1, p. 77-93, 2021.
2.  **OLIVEIRA, G. P.**; MARSOLLA, B. C. ; XAVIER, J. M. S. . A Correta Aplicação da Decadência do ICMS nos Casos de Auto de Infração. Revista de Direito Público da Procuradoria 013Geral do Município de Londrina, v. 10, p. 11-38, 2021.

### Capítulos de livros publicados

1. ★ **OLIVEIRA, G. P.**; LUSTOZA, H. K. ; OLIVEIRA, J. I. A. . Estudos sobre Tributação, Eficiência e Direitos Fundamentais. In: Carlos Renato Cunha; Maurício Dalri Timm do Valle; Nayara Sepulcri; Raquel Mercedes Motta Xavier. (Org.). Transação Tributária: uma aproximação entre o princípio da capacidade contributiva e o princípio da eficiência da tributação. 1ed.Londrina/PR: Thoth Editora, 2022, v. 1, p. 95-127.
2. ★ **OLIVEIRA, G. P.**; CAPPELLARI, H. C. L. . Princípio da Dignidade da Pessoa Humana Notadamente Quanto a Produção de Prova. In: José Laurindo de Souza Netto; Gilberto Giacoia; Eduardo Cambi; Ramon de Medeiros Nogueira; Anderson Ricardo Fogaça; Adriane Garcel. (Org.). Direito, Gestão e Democracia: Estudos em Homenagem ao Ministro Felix Fischer. 1ed.Curitiba/PR: Clássica, 2022, v. 1, p. 753-763.
3. ★ **OLIVEIRA, G. P.**; Picoli, N. P. . Democracia Iliberal e a Supressão dos Direitos e Garantias Fundamentais. In: Ramon de Medeiros Nogueira; Anderson Ricardo Fogaça; Adriane Garcel.. (Org.). Direito, Justiça & Sociedade: Estudos em Homenagem à Criação da Escola Judicial do Paraná. 1ed.Curitiba/PR: Clássica, 2021, v. 1, p. 347-357.

### Textos em jornais de notícias/revistas

1. **OLIVEIRA, G. P.**. Justiça Penal para quem? Quem punir?. Caderno Jurídico, Site do Caderno Jurídico, 25 jul. 2022.
2. **OLIVEIRA, G. P.**. Lei de Liberdade Econômica e suas exigências ao Poder Público Municipal. Caderno Jurídico - Coluna D'Oeste, Umuarama/PR e região, p. 8 - 8, 29 abr. 2022.
3. **OLIVEIRA, G. P.**. Felicidade na Pós-Modernidade. Caderno Jurídico, Umuarama/PR e região, p. 7 - 7, 08 fev. 2022.
4. **OLIVEIRA, G. P.**. Os créditos de ICMS na redução da base de cálculo do IRPJ e CSLL. Caderno Jurídico, Umuarama PR, 13 mar. 2021.
5. **OLIVEIRA, G. P.**; LUSTOSA, H. K. . Planejamento da Administração Pública e Vacina como Salvação da População. Jornal Umuarama Ilustrado, Umuarama PR, 21 dez. 2020.
6. **OLIVEIRA, G. P.**. A Moral Aplicada a Atividade Política. Jornal Ilha Grande, Guaíra PR, p. 01 - 10, 21 nov. 2020.
7. **OLIVEIRA, G. P.**; SA JUNIOR, L. I. N. . Poder Discricionário do Estado: Liberdade Vigiada por Lei. Jornal Umuarama Ilustrado, Umuarama PR, 26 out. 2020.
8. **OLIVEIRA, G. P.**. A Imunidade Tributária em Entidades após o Julgamento da ADI 4.480. JORNAL COLUNA D'OESTE E CADERNO JURÍDICO, UMUARAMA/PR, p. 10 - 10, 24 jul. 2020.

### Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **OLIVEIRA, G. P.**. Dolo Eventual: uma análise da sentença do Tribunal do Júri da Boate Kiss à luz da doutrina penal contemporânea. In: VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar., 2022, Umuarama/PR. VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar., 2022.
2. **OLIVEIRA, G. P.**. Relevância no Recurso Especial: considerações sobre a Emenda Constitucional nº 125/2022. In: VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar., 2022, Umuarama/PR. VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar., 2022.
3. MELLO, G. B. ; **OLIVEIRA, G. P.** . Imunidade Parlamentar e a Liberdade de Expressão de Deputados e Senadores. In: VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar., 2022, Umuarama/PR. VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar., 2022.
4. MELLO, G. B. ; **OLIVEIRA, G. P.** . As Imunidades Parlamentares e o Princípio do Estado Democrático de Direito. In: V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021, Umuarama. V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021. p. 1794-1953.
5. **OLIVEIRA, G. P.**; MELLO, G. B. . Análise do Art. 3 B do Código de Processo Penal Brasileiro: O Juiz das Garantias. In: V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021, Umuarama. V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021. p. 1959.
6. **OLIVEIRA, G. P.**; MELLO, G. B. . A Eficiência do Instituto da Transação Tributária: Análise de Dados e Estatísticas. In: V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021, Umuarama. V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2021. p. 1952.
7. **OLIVEIRA, G. P.**; PRANDI, L. R. . Imunidade e Reconhecimento da Isenção Tributária em Entidades Filantrópicas. In: XIX Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar, 2020, Umuarama Pr. XIX Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar, 2020.
8. **OLIVEIRA, G. P.**; PRANDI, L. R. . Suicídio de Pessoas Idosas em Nietzsche. In: XIX Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar, 2020, Umuarama Pr. XIX Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar, 2020.
9. NASCIMENTO, P. ; **OLIVEIRA, G. P.** . Gestão de Custos: Um Estudo de Caso Aplicado Numa Lanchonete. In: DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA CONTABILIDADE NO CONTEXTO DA CONVERGÊNCIA DAS NORMAS INTERNACIONAIS, 2016, UMUARAMA/PR. VI ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTIFICA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIPAR, 2016.

### Apresentações de Trabalho

1. **OLIVEIRA, G. P.**. Relevância no Recurso Especial: considerações sobre a Emenda Constitucional nº 125/2022. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **OLIVEIRA, G. P.**. Dolo Eventual: uma análise da sentença do Tribunal do Júri da Boate Kiss à luz da doutrina penal contemporânea. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **OLIVEIRA, G. P.**; MELLO, G. B. . Análise do Art. 3 B do Código de Processo Penal Brasileiro: O Juiz das Garantias. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. MELLO, G. B. ; **OLIVEIRA, G. P.** . As Imunidades Parlamentares e o Princípio do Estado Democrático de Direito. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 5.

- OLIVEIRA, G. P.;** MELLO, G. B. . A Eficiência do Instituto da Transação Tributária: Análise de Dados e Estatísticas. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
6. **OLIVEIRA, G. P.;** CAPPELLARI, H. L. ; ARAUJO, F. C. . Imunidade Tributária em Entidades Filantrópicas: Nova Compreensão após o Julgamento da ADIN 4.480. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
7. **OLIVEIRA, G. P.;** PAGNUSSAT, G. T. . A Fragilidade do Idoso Diante da Pandemia: A Responsabilidade como Norte Axiológico. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
8. **OLIVEIRA, G. P.**. Aula sobre Tributação em Clínicas Odontológicas. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).
9. **OLIVEIRA, G. P.;** PRANDI, L. R. . Imunidade e Reconhecimento da Isenção Tributária em Entidades Filantrópicas. 2020. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
10. **OLIVEIRA, G. P.;** PRANDI, L. R. . Suicídio de Pessoas Idosas em Nietzsche. 2020. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
11. **OLIVEIRA, G. P.**. A IMPORTÂNCIA DO CAPITAL INTELECTUAL NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 1º Hackathon Agro Challenge 2022 Híbrido Nacional. 2022. (Oficina).
2. Análise Econômica do Direito Tributário. 2022. (Encontro).
3. Aula Maga Saraiva Jur. 2022. (Exposição).
4. Aula Magna dos Cursos de Direito da Unipar - 2022. 2022. (Outra).
5. Carreira na Área Contábil e Tributária: dois lados da mesma moeda. 2022. (Outra).
6. Congresso Internacional de Processo Civil. 2022. (Congresso).
7. Contabilidade Básica e Dinâmica Patrimonial. 2022. (Outra).
8. Eleições em Pauta - Prepare-se para as Eleições. 2022. (Outra).
9. Encontro dos Professores 2022 - Unipar EAD. 2022. (Encontro).
10. Estudo da obra do Prof. Carlos Renato Cunha - Praticabilidade Tributária 20/04/2022. 2022. (Encontro).
11. Formação Continuada do Profissional da Educação. 2022. (Outra).
12. III Jornada Integrada dos Cursos de Direito da Unipar. 2022. (Outra).
13. II Semana de Estudos Tributários José Roberto Vieira. 2022. (Encontro).
14. Integração entre Graduação e Mestrado. 2022. (Encontro).
15. Interação Presencial - Saber Universitário da Justiça no Superior Tribunal de Justiça (STJ). 2022. (Encontro).
16. I Seminário PROCON/TJRJ sobre Prevenção e Tratamento do Superendividamento. 2022. (Seminário).
17. Pós-graduação: o impacto na vida profissional. 2022. (Outra).
18. Regulação dos Planos de Saúde: A Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas Normas Regulatórias. 2022. (Seminário).
19. Seminário de Energias Renováveis no Rio de Janeiro. 2022. (Seminário).
20. Treinamento para Mesários - Eleições Gerais 2022. 2022. (Outra).
21. VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar. Relevância no Recurso Especial: considerações sobre a Emenda Constitucional nº 125/2022. 2022. (Congresso).
22. VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar. Dolo Eventual: uma análise da sentença do Tribunal do Júri da Boate Kiss à luz da doutrina penal contemporânea. 2022. (Congresso).
23. VII Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal. 2022. (Seminário).
24. Workshop Trabalhando a Linguagem - Unipar EAD. 2022. (Encontro).
25. XIX Encontro Científico do Curso de Direito de Umuarama - 2022. 2022. (Encontro).
26. XLI Semana Jurídica da UNIGRAN. 2022. (Outra).
27. 1º Simpósio em "Oportunidades Profissionais na Advocacia Pós Pandemia. 2021. (Simpósio).
28. Audiência de Conciliação/Mediação Processo: 0025349-34.2016.5.24.0007. Audiência de Conciliação/Mediação Processo: 0025349-34.2016.5.24.0007. 2021. (Outra).
29. Audiência de Conciliação/Mediação Processo: 0025423-88.2016.5.24.0007. Audiência de Conciliação/Mediação Processo: 0025423-88.2016.5.24.0007. 2021. (Outra).
30. Audiência de Instrução: 0025469-77.2016.5.24.0007. Audiência de Instrução: 0025469-77.2016.5.24.0007. 2021. (Outra).
31. Aula Magna Integrada do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - Modalidade Presencial e Semipresencial da Unipar. 2021. (Encontro).
32. Capacitação 360º - O Processo de Luto nas Organizações. 2021. (Encontro).
33. Capacitação 360º - Saúde Mental em Tempos de Pandemia: O que mudou e o que precisa mudar em minha vida?. 2021. (Encontro).
34. Capacitação Continuada Docente em Tecnologia da Informação e Comunicação - Unipar. 2021. (Encontro).
35. Currículo Lattes: Cadastro, Busca e Atualização. 2021. (Outra).
36. Educação, Cultura e Tecnologia. 2021. (Outra).
37. Estudando a Violência. 2021. (Outra).
38. Estudo da obra do Prof. Carlos Renato Cunha - Praticabilidade Tributária. 2021. (Encontro).
39. Estudo da obra do Prof. Carlos Renato Cunha - Praticabilidade Tributária. 2021. (Encontro).
40. Estudo da obra do Prof. Carlos Renato Cunha - Praticabilidade Tributária. 2021. (Encontro).
41. Estudo da obra do Prof. Cristiano Carvalho - Análise Econômica do Direito. 2021. (Encontro).
42. Estudo da obra do Prof. Cristiano Carvalho - Análise Econômica do Direito. 2021. (Encontro).
43. Estudo da obra do Prof. Cristiano Carvalho - Teoria da Decisão Tributária. 2021. (Encontro).
44. Estudo da obra do Prof. Cristiano Carvalho - Teoria da Decisão Tributária. 2021. (Encontro).

45. Estudo de artigo e texto sobre o IR lucro presumido e sobre o Simples Nacional. 2021. (Encontro).
46. Estudo de artigo sobre Presunções e Ficções Tributárias. 2021. (Encontro).
47. Ética Profissional. 2021. (Outra).
48. Fórum de Egressos do Curso de Direito da Unipar 2021. 2021. (Outra).
49. II Jornada Integrada dos Cursos de Direito da Unipar. 2021. (Outra).
50. I Seminário Diálogos com o Poder Judiciário: Judicialização da Saúde e Protagonismo Judicial: Segurança Jurídica à Luz da Análise Econômica dos Direitos. 2021. (Seminário).
51. Os Direitos do Consumidor. 2021. (Outra).
52. Palestra: Estudos Avançados em Processo Civil da Unipar. 2021. (Outra).
53. Palestra do Prof. Carlos Renato Cunha - Praticabilidade Tributária. 2021. (Encontro).
54. Palestra do Prof. Daniel Giotti de Paula - Praticabilidade Tributária. 2021. (Encontro).
55. Palestra Prof. Daniel Giotti de Paula - Praticabilidade Tributária. 2021. (Encontro).
56. Poder Judiciário e Mercado Imobiliário: Um Diálogo Necessário sobre Vícios Construtivos. 2021. (Seminário).
57. Por que precisamos de Neurociências? UNIPAR EAD. 2021. (Encontro).
58. Sistema Tributário Nacional Atua Como Robin Hood às Avessas. 2021. (Outra).
59. V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro de Iniciação Científica da Unipar. Análise do Art. 3 B do Código de Processo Penal Brasileiro: O Juiz das Garantias. 2021. (Congresso).
60. XVIII Encontro Científico do Curso de Direito de Umuarama 2021. 2021. (Outra).
61. Aula Magna do Curso de Direito: Daniel Alexandre Beal. UNIPAR, online.. 2020. (Outra).
62. Aula Magna do Curso de Direito 2020 - Unipar Cianorte. 2020. (Outra).
63. Compartilhando Conhecimentos - Programa de Valorização da Educação - PROVE. UNIPAR,. 2020. (Outra).
64. Estudo da obra da Profa. Maria Rita Ferragut - Presunções e Ficções Tributárias. 2020. (Encontro).
65. Estudo da obra do Prof. Leonardo Sperb de Paola - Presunções e Ficções Tributárias. 2020. (Encontro).
66. Estudo da obra do Prof. Paulo Caliendo - Análise Econômica do Direito. 2020. (Encontro).
67. II Encontro Virtual do CONPEDI. Imunidade Tributária em Entidades Filantrópicas: Nova Compreensão após o Julgamento da ADIN 4.480. 2020. (Congresso).
68. I Jornada Integrada dos Cursos de Ciências Contábeis das Unidades de Umuarama, Cianorte e Francisco Beltrão. 2020. (Outra).
69. I Jornada Integrada dos Cursos de Direito da Unipar 2020 (P1, P2, P3, P4, P5 e P6). 2020. (Outra).
70. Palestra do Prof. Fellipe Cianca Fortes - Neutralidade Fiscal. 2020. (Encontro).
71. Palestra do Prof. Leonardo Sperb de Paola - Presunções e Ficções Tributárias. 2020. (Encontro).
72. Palestra do Prof. Paulo Caliendo - Análise Econômica do Direito. 2020. (Encontro).
73. X Encontro Anual de Iniciação Científica do Curso de Ciências Contábeis da Unipar. 2020. (Encontro).
74. XIX Encontro Anual de Iniciação Científica da Unipar. 2020. (Encontro).
75. XVII Encontro Científico e XI Encontro Pedagógico e Fórum de Egressos do Curso de Direito de Umuarama - 2020. 2020. (Encontro).
76. 14 Maratona Contábil e Cultural - A Arte de Multiplicar Conhecimentos Somando Alegria. 2018. (Outra).
77. 18 Jornada do Curso de Ciências Contábeis. UNIPAR, Umuarama..Cerimonial de Abertura. 2018. (Outra).
78. Palestra com Dr. Jerry Brightman, Professor da Harvard Summer School. 2018. (Outra).
79. I CEICE - Ciclo de Estudos Integrados em Ciências Empresariais, UNIPAR.. 2017. (Outra).
80. O PROFISSIONAL CONTÁBIL E A PERÍCIA NO AMBITO DA POLICIA FEDERAL.O PROFISSIONAL CONTÁBIL E A PERÍCIA NO AMBITO DA POLICIA FEDERAL. 2017. (Seminário).
81. Palestra com Clóvis de Barros Filho, UNIPAR.. 2017. (Outra).
82. VII Encontro de Iniciação Científica do Curso de Ciências Contábeis da Unipar - ENICON.. 2017. (Encontro).
83. XIII Semana de Conhecimentos Gerais EAD - UNIPAR.. 2017. (Outra).
84. XV Fórum Pedagógico e VII Fórum de Egressos do Curso de Ciências Contábeis, UNIPAR.. 2017. (Outra).
85. XVII Jornada do Curso de Ciências Contábeis, UNIPAR..Cerimonial de Abertura. 2017. (Outra).
86. Aula Magna do Instituto de Ciências Empresariais. UNIPAR, online.. 2016. (Outra).
87. Compartilhando Conhecimentos - Programa de Valorização da Educação - PROVE. UNIPAR,. 2016. (Outra).
88. DEBATE JURÍDICO: PODER JUDICIÁRIO X PODER ARBITRAL.DEBATE JURÍDICO: PODER JUDICIÁRIO X PODER ARBITRAL. 2016. (Seminário).
89. I CICLO DE PALESTRAS EM SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA: TENDENCIAS E DESAFIOS.I CICLO DE PALESTRAS EM SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA: TENDENCIAS E DESAFIOS. 2016. (Seminário).
90. VI Encontro de Iniciação Científica do Curso de Ciências Contábeis da Unipar - ENICON..Cerimonial de Abertura. 2016. (Outra).
91. XII Maratona Contábil e Cultural - A arte de Multiplicar Conhecimentos Somando Alegria, UNIPAR.. 2016. (Outra).
92. XIV Fórum Pedagógico e VI Fórum de Egressos do Curso de Ciências Contábeis, UNIPAR.. 2016. (Outra).
93. XVI Jornada do Curso de Ciências Contábeis, UNIPAR.. 2016. (Outra).
94. Aula Magna dos Cursos de Ciências Contábeis, Administração, Publicidade e Propaganda e Gestão Comercial 2015 - A Fórmula Mágica do do Sucesso, Mágico Renner, UNIAR.. 2015. (Outra).
95. IX SEMINÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS DE CIENCIAS CONTÁBEIS.CRISES OU OPORTUNIDADES: COMO AGIR NESTE MOMENTO TURBULENTO?. 2015. (Seminário).
96. JORNADA DE ADMINISTRAÇÃO - 2015.CAPITAL INTELECTUAL: A NOVA VANTAGEM COMPETITIVA. 2015. (Seminário).
97. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE - PIAE.PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE - PIAE. 2015. (Seminário).
98. V Encontro de Iniciação Científica do Curso de Ciências Contábeis da Unipar - ENICON.. 2015. (Encontro).
99. XIII Fórum Pedagógico e X Fórum de Egressos do Curso de Ciências Contábeis, UNIPAR.. 2015. (Outra).
100. XI Maratona Contábil e Cultural - A arte de Multiplicar Conhecimentos Somando Alegria, UNIPAR.. 2015. (Outra).
101. XV Jornada do Curso de Ciências Contábeis, UNIPAR.. 2015. (Outra).





## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **HS TREINAMENTOS ME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.123.979/0001-50, prestou serviços para a **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, com sede à Rua Manoel Vieira Garção, nº10 – Sala 707 – Cep: 88.301-425 na cidade de ITAJAÍ/SC, inscrita no CNPJ nº 13.250.208/0001-00, do período de setembro de 2021 a dezembro de 2021.

Registramos que a empresa prestou serviços de capacitação de servidores públicos municipais, bem como a sistematização e coordenação de trabalhos de reforma da legislação do ISSQN e Processo Administrativo Fiscal de 11 municípios do Estado de Santa Catarina.

Por fim, declaramos que até a presente data não há nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Itajaí, 11 de janeiro de 2022

**JULIO CESAR HENRICHS**  
Sócio Administrador da Agille








# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HS TREINAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ N° 18.123.979/0001-50, com sede na Rua Marechal José Bernardino Bormann, n° 1326, Apto 92, Bigorriho, cidade de Curitiba, estado do Paraná, prestou **serviços de revisão do Código Tributário Municipal e capacitação dos servidores públicos municipais responsáveis pela arrecadação.**

Informamos, ainda, que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente.

Renascença, 03 de março de 2023.

  
**Ricardo Soligo Biscaro**  
Secretário Municipal de Finanças  
Gestor do Contrato



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria-Geral

PROCESSO Nº: **328432/22**  
 ASSUNTO: **REQUERIMENTO EXTERNO**  
 ENTIDADE: **HS TREINAMENTOS LTDA.**  
 INTERESSADO: **HS TREINAMENTOS LTDA.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 14/22**

O Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII, art. 150, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **ATESTA**, para os devidos fins, tendo em vista o pedido protocolado sob o nº 32.843-2/22 pela HS TREINAMENTOS ME LTDA, CNPJ 18.123.979/0001-50, em atenção à Informação nº 57/22-EGP e Informação nº 65/22-EGP, ambas emitidas pela Escola de Gestão Pública, o que segue:

**1. DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

Nome: Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
 CNPJ: 77.996.312/0001-21  
 Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba – Paraná

**2. DADOS DA CONTRATADA**

Nome: HS TREINAMENTOS ME LTDA.  
 CNPJ: 18.123.979/0001-50

**3. DADOS DO CONTRATO**

Procedimento de Contratação: 13.918-4/22  
 Modalidade de Licitação: contratação direta por dispensa em razão do valor  
 Objeto do Contrato: capacitação de servidores municipais, por meio do CURSO DE DESJUDICIALIZAÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL, totalizando 9h.  
 A carga horária, por curso, foi de 1h30min nas cidades de Toledo (15/03/2022), Umuarama (17/03/2022), Apucarana (05/04/2022), Pato Branco (26/04/2022), União da Vitória (28/04/2022) e Matinhos (10/05/2022)  
 Professor: HELTON KRAMER LUSTOZA, CPF 041.973.819-30  
 Valor da Contratação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)  
 Período da Execução: março/2022 a maio/2022

A contratada, por meio do professor HELTON KRAMER LUSTOZA, executou o serviço de capacitação conforme as regras estabelecidas no ato de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria-Geral

contratação com distinta qualidade, zelo, presteza, profissionalismo, alcançando os resultados e objetivos pretendidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Diretoria-Geral, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

- assinado digitalmente –

**Lúcio Flávio Luttembarck Batalha**  
Diretor-Geral



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal da Fazenda

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **HS TREINAMENTOS ME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.123.979/0001-50, prestou serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR**, do período de agosto de 2021 a dezembro de 2021.

Registramos que a empresa prestou os serviços de capacitação dos servidores públicos municipais, bem como a sistematização e coordenação de trabalhos de reforma do Código Tributário Municipal.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2022

**JANICE COSTA**

Secretária de Fazenda de Almirante Tamandaré





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **HS TREINAMENTOS ME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.123.979/0001-50, prestou serviços para o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede administrativa à Avenida Marechal Castelo Branco, n. 145, inscrita no CNPJ nº 13.650.403/0001-28, do período de maio de 2022 a outubro de 2022, mediante a seguinte contratação:

- **Contrato administrativo n.:** 2-280-2022
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO PARA REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E REGULAMENTOS PRÓPRIOS, COM CONSTITUIÇÃO DE CONSELHO DE CONTRIBUINTES BEM COMO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SETOR DE TRIBUTOS, COM VISTAS A APERFEIÇOÁ-LOS A EFICIENTE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Registramos que a empresa prestou serviços de capacitação de servidores públicos municipais, bem como a sistematização e coordenação de trabalhos de reforma do Código Tributário Municipal.

Por fim, declaramos que até a presente data não há nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Teixeira de Freitas, 19 de outubro de 2022

  
**Anderson Carlos Riva**  
Secretário Municipal de Finanças  
**Anderson Carlos Riva**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matricula nº 33.872



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.123.979/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HS TREINAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HS TREINAMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL JOSE BERNARDINO BORMANN</b>	NÚMERO <b>1326</b>	COMPLEMENTO <b>APT 92</b>
CEP <b>80.730-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BIGORRILHO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>helton.lustoza@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(41) 3076-6139/ (41) 8485-6050</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **14:07:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

**HELTON KRAMER LUSTOZA**, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava-PR, nascido em 22/05/1983, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 42175 e no CPF/MF sob nº 041.973.819-30, portador da carteira de identidade RG nº. 8415872-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Izabel A Redentora, 1582, Apto 21, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83005-010; **ISABELA CRISTINA KARKACHE**, brasileira, solteira, natural de Cascavel-PR, nascida em 15/12/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 010.141.869-86, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.581.903-0 emitida em 03/01/2006 pela SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Bernardino Bormann, 1326, Apto 92, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP: 80730-350. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HS TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal José Bernardino Bormann, 1326, Apto 92, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 80730-350, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.123.979/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207604952 em 07/05/2013; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O sócio **HELTON KRAMER LUSTOZA**, acima qualificado, passa a residir na Avenida Brasil, nº 4522, Apto 501, Zona II, Umuarama/PR, CEP: 87501-000, portando a carteira de identidade de advogado com nº de registro 06458220 emitida em 27/02/2009, onde consta os dados da carteira de identidade civil RG nº. 8415872-0 SESP-PR, passando a ter a seguinte qualificação: **HELTON KRAMER LUSTOZA**, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava/PR, nascido em 22/05/1983, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 42175 e no CPF/MF sob nº 041.973.819-30, portador da carteira de identidade de advogado com nº de registro 06458220 emitida em 27/02/2009, onde consta os dados da carteira de identidade civil RG nº. 8415872-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 4522, Apto 501, Zona II, Umuarama/PR, CEP: 87501-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade **ISABELA CRISTINA KARKACHE**, anteriormente qualificada, que possui na sociedade totalmente integralizadas, 21 (vinte e uma) quotas de capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 21,00 (vinte e um reais), vendendo e transferindo a título oneroso com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 21,00 (vinte e um reais) para a sócia ingressante,



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 2 de 10

**FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS**, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1993, natural de Curitiba/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 067.373.439-02, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 83049, portadora da carteira de identidade de advogado com nº de registro 13487078 emitida em 12/07/2016, onde consta os dados da carteira de identidade civil RG nº 84780570 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Fioravante Zocolotti, 645, Bairro Braga, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83020-470.

§ 1.º O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 2.º O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), dividido em 2100 (duas mil e cem) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>HELTON KRAMER LUSTOZA</b>	<b>99</b>	<b>2.079</b>	<b>2.079,00</b>
<b>FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS</b>	<b>1</b>	<b>21</b>	<b>21,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.100</b>	<b>2.100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a sócia **ISABELA CRISTINA KARKACHE**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que era administrada por ISABELA CRISTINA KARKACHE passa a ser administrada por **FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade,



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 3 de 10

representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Primeiro:** Os atos abaixo explicitados só serão válidos e surtirão efeito, perante a sociedade e terceiros, quando praticados **por todos os sócios SEMPRE EM CONJUNTO:**

**I** - ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar e/ou caucionar títulos de créditos em geral, bem como cheques, cambiais e assemelhados; e

**II** - movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro, às entidades privadas, públicas e/ou de economia mista.

**III** - compra e venda de imóveis;

**IV** - inserção da sociedade como sócia de qualquer outra empresa;

**V** - contrair empréstimos e financiamentos de qualquer valor;

**VI** - venda de bens da sociedade com valor superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**VII** - aquisição de máquinas e bens móveis de com valor unitário superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**VIII** - adquirir, alienar, hipotecar e/ou de qualquer forma gravar bens imóveis, móveis, direitos e/ou as cotas representativas do capital social;

**IX** - conceder avais, fianças e assemelhados em nome da sociedade e em atos e negócios de interesse da mesma; e

**X** - firmar contratos, em nome da sociedade, a respeito de bens e serviços que constituam o objetivo social no valor acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo Segundo:** Aos sócios é permitida a outorga de procuração entre si para os atos em que se faça necessária a participação conjunta.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administradora ora eleita declara não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 4 de 10

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** - Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidarem** o contrato social, passando a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 18.123.979/0001-50  
NIRE: 41207604952**

**HELTON KRAMER LUSTOZA**, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava/PR, nascido em 22/05/1983, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 42175 e no CPF/MF sob nº 041.973.819-30, portador da carteira de identidade de advogado com nº de registro 06458220 emitida em 27/02/2009, onde consta os dados da carteira de identidade civil RG nº. 8415872-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 4522, Apto 501, Zona II, Umuarama/PR, CEP: 87501-000; **FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS**, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1993, natural de Curitiba/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 067.373.439-02, advogada inscrita na OAB/PR sob nº 83049, portadora da carteira de identidade de advogado com nº de registro 13487078 emitida em 12/07/2016, onde consta os dados da carteira de identidade civil RG nº 84780570 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Fioravante Zocolotti, 645, Bairro Braga, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83020-470, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **HS TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal José Bernardino Bormann, 1326, Apto 92, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 80730-350, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.123.979/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0760495-2 em 07/05/2013, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **HS TREINAMENTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Marechal José Bernardino Bormann, 1326, Apto 92, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 80730-350.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 5 de 10

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85996-04). Edição de livros e gestão de direitos autorais de obras literárias (58115-00).

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), dividido em 2100 (duas mil e cem) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>HELTON KRAMER LUSTOZA</b>	<b>99</b>	<b>2.079</b>	<b>2.079,00</b>
<b>FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS</b>	<b>1</b>	<b>21</b>	<b>21,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.100</b>	<b>2.100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver, o



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 6 de 10

nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos sócios remanescentes o direito preferencial de adquirir quotas do sócio ofertante, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da referida comunicação.

**Parágrafo Segundo:** Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente.

**Parágrafo Terceiro:** Se as quotas do sócio ofertante não forem adquiridas pelos demais sócios, a Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso de utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a sócia **FRANCIELLY FOIANI DE BRITTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Primeiro:** Os atos abaixo explicitados só serão válidos e surtirão efeito, perante a sociedade e terceiros, quando praticados **por todos os sócios SEMPRE EM CONJUNTO:**

**I** - ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar e/ou caucionar títulos de créditos em geral, bem como cheques, cambiais e assemelhados; e

**II** - movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro, às entidades privadas, públicas e/ou de economia mista.

**III** - compra e venda de imóveis;

**IV** - inserção da sociedade como sócia de qualquer outra empresa;

**V** - contrair empréstimos e financiamentos de qualquer valor;

**VI** - venda de bens da sociedade com valor superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**VII** - aquisição de máquinas e bens móveis de com valor unitário superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 7 de 10

- VIII** - adquirir, alienar, hipotecar e/ou de qualquer forma gravar bens imóveis, móveis, direitos e/ou as cotas representativas do capital social;
- IX** - conceder avais, fianças e assemelhados em nome da sociedade e em atos e negócios de interesse da mesma; e
- X** - firmar contratos, em nome da sociedade, a respeito de bens e serviços que constituam o objetivo social no valor acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo Segundo:** Aos sócios é permitida a outorga de procuração entre si para os atos em que se faça necessária a participação conjunta.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios que prestarem serviços à sociedade não terão direito a retirada de pró labore, salvo se de comum acordo e por deliberação expressa da totalidade dos cotistas, através de documento expresso específico, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Por deliberação expressa da totalidade dos cotistas, os resultados poderão ser distribuídos em condições diferentes da proporcionalidade correspondente à participação de cada sócio no capital da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 8 de 10

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio que desejar se retirar da sociedade deve notificar aos demais sócios, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Sociedade, mediante deliberação tomada por mais da metade do capital social, poderá excluir do quadro social os sócios, quando estiver caracterizada uma hipótese de justa causa, considerando-se como tal o fato ou ato que coloque em risco a continuidade da Sociedade.

**Parágrafo Único:** Ao sócio excluído, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, será dada ciência da justa causa que lhe se imputa e será convocado à Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá usar da palavra, mas não terá direito a voto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e a exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

**DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ocorrendo qualquer hipótese de resolução da Sociedade em relação à parcela de seus sócios, fica estabelecido que caberá à sociedade contratar empresa idônea, com notória especialização em avaliações



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 9 de 10

de empresas para a elaboração de um laudo de avaliação, que deverá, no prazo máximo de 90 dias, cuja data-base é a ocorrência do referido evento, apurar os haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso por divergência de alteração do contrato social; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído; o sócio falecido.

**Parágrafo Único:** As quotas do sócio retirante serão avaliadas mediante a elaboração de avaliação das suas respectivas quotas levando-se em consideração o valor econômico ou patrimonial de tais quotas, o que for maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os haveres serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a se iniciar 90 (noventa) dias após a entrega do laudo de avaliação referido na cláusula décima nona, acrescidas de correção monetária calculada pelo IGPM-FGV, que incidirá a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

**Parágrafo Único:** Caso não disponha de recursos para efetuar o pagamento mencionado no parágrafo terceiro acima, a sociedade poderá, mediante a aceitação expressa do sócio retirante, efetuar a quitação mediante permuta por móveis e imóveis de propriedade da sociedade, em valor de mercado igual ao valor apurado a ser pago ao sócio retirante.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A administradora ora eleita declara não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** A sociedade declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/22006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 18.123.979/0001-50  
NIRE 41207604952**

Folha 10 de 10

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 11 de Maio de 2018.

1.º TABELIONATO  
UMUARAMA - PR

~~HELTON KRAMER LUSTOZA~~

1.º Tabelião  
São José dos Pinhais - PR

*Francielly*  
FRANCIELLY FOIANI DE  
BRITTOS

CARTÓRIO  
CAJURU

*Isabela Karkache*  
ISABELA CRISTINA KARKACHE



ASSINATURA  
INVERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Bel. Antonio de Araujo - Tabelião  
R. Des. Munhoz de Melo, 3780 - CEP: 87501-180 - Umuarama/PR - Fone: (44) 3055-1399 / 3623-2393 - tabelionatoumuarama@fujarp.com.br

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

HELTON KRAMER LUSTOZA

Umuarama, 17 de Maio de 2018

Em testemunho da verdade

DENISE APARECIDA MESTREI - ESCRIVENTE

Selo LYFm . ZFRz . N6dAx . bmf17 . VT4Hs  
Consulte em <http://www.funa.pen.com.br>



10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR

Rua Isabel A Redentora, 2030, Centro  
São José dos Pinhais - PR - CEP: 81200-000  
Fone: (41) 3299-2800 - (41) 3195-1241

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

[www.daltonbcp.dalco.com.br](http://www.daltonbcp.dalco.com.br)

Selo nº wGF4J . 3XFzm . jleXY . ur8KN . tX33  
Valide este selo em <http://funa.pen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as firmas de  
[9AtGqZU0] - FRANCIELLY BOLENT DE BRITTO

Em testemunho da verdade: São José dos Pinhais, 21 de Maio de 2018

068-CLAUDIR CAVALHEIRO-ESCRIVENTE-CC



ASSINATURA NO VERSO



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto

Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

Selo: Lr6d5.ckG9k.KYcK7 - kJNNO.VTXms

Consulte o selo em <http://funa.pen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de ISABELA CRISTINA KARKACHE do que dou fé. Em test.º da Verdade

Curitiba, 22 de maio de 2018

Elizabetê Ramos Cardoso

00545926(001-000873009)

e-mail: [cartoriocajuru@uol.com.br](mailto:cartoriocajuru@uol.com.br)

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 11:03 SOB Nº 20182316742.  
PROTOCOLO: 182316742 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802154382. NIRE: 41207604952.  
HS TREINAMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.738.945  
CNPJ: 18.123.979/0001-50  
Nome: HS TREINAMENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:12 do dia 08/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 3A3F71CEC6674337097B57A85AAA588FE9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 07/12/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031594930-44**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.123.979/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HS TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.123.979/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:10:14 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **294D.5C89.35A4.473B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.123.979/0001-50  
**Razão Social:** HS TREINAMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA MARECHAL JOSE BERNARDINO BORMANN 1326 APTO 92 /  
BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2023 a 26/09/2023

**Certificação Número:** 2023082805051456573199

Informação obtida em 08/09/2023 14:09:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HS TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.123.979/0001-50

Certidão nº: 47102746/2023

Expedição: 08/09/2023, às 14:10:43

Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HS TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.123.979/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Marmeleiro, 12 de setembro de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Finanças, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

Marmeleiro, 12 de setembro de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de setembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	145/2023
Data do Processo:	12/09/2023
Modalidade:	Inexigibilidade nº 034/2023
Objeto do processo:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações.
Valor Máximo:	R\$ 96.250,00

II – Lei do Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
122	04.03	04.129 0004 2.012	3.3.90.39.05.00.00	0	102.911,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/09/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Regina Michelin**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113

Marmeleiro, 12 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 12 de setembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2023 09:11 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6501a6ef4c1e0>.  
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 13/09/2023 09:11





## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023 (Inexigibilidade nº 034/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; a empresa **HS TREINAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.979/0001-50, com sede na Rua Marechal Jose Bernardino Bormann, nº 1326, apto. 92, Bigorrihlo, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-350, Telefone (41) 99123-6050, e-mail: [hstreinamentopr@gmail.com](mailto:hstreinamentopr@gmail.com), representada por sua representante legal, Sra. \*\*\*\*\*, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade nº 034/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Inexigibilidade nº 034/2023** e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**.

2.2 No valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviço especificada no objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, lucratividade, frete, seguro, despesas com hospedagem, transporte e alimentação e outros necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 32.083,33 cada, comprovada a adequação com o disposto no Termo de Referência, mediante recebimento da nota fiscal.

### 3.2 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório.



**3.3** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023  
(Inexigibilidade nº 034/2023 - PMM)

**3.4** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.5** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
122	04.03	04.129 0004 2.012	3.3.90.39.05.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** A execução dos serviços deverá ocorrer com a participação efetiva da equipe da empresa contratada em encontros virtuais com os servidores públicos indicados pelo Município, a fim de:

5.1.1 sistematizar e coordenar as discussões da reforma do CTM;

5.1.2 Realizar encontros virtuais, via *Google Meet* ou sistema equivalente, com duração de duas horas cada, com os servidores designados para a revisão e convidados, conforme cronograma a ser apresentado pela empresa e que integrará o contrato de prestação de serviços;

5.1.3 Elaborar o anteprojeto de Lei Complementar do CTM juntamente com a Equipe Técnica Municipal;

5.1.4 Atualizar/adaptar a Lei da PGV, aproveitando trabalho já realizado por empresa anteriormente contratada por este Município, em que se obteve a Base Cadastral, Base Cartográfica através de Recursos de Aerolevanteamento, para aproximadamente 7.000 cadastros imobiliários, a ser utilizada como base de cálculo do IPTU;

5.1.5 Ministrando curso virtual específico de capacitação dos servidores, fiscais municipais e procuradores jurídicos (carga horária 06 horas) com base na nova legislação;





5.1.6 Fornecer canal de tira-dúvidas em grupo de WhatsApp criado durante a execução do contrato, pelo período mínimo de três meses;

5.1.7 Realizar uma visita técnica presencial, em data a ser combinada com a Equipe Técnica Municipal do CONTRANTE.

5.2 A capacitação terá caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE. Deverão constar no Programa do Curso, obrigatoriamente, os seguintes itens:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO
<b>I – Procedimento de Fiscalização e Prática</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ação fiscal – procedimentos legais</li><li>• Obrigatoriedades processuais administrativas (passo a passo)</li><li>• Notificação de lançamento e outras formas de ciência</li><li>• Conjunto probatório e inversão do ônus da prova</li><li>• Arbitramento tributário;</li><li>• Elaboração do Auto de Infração;</li><li>• Formas de notificação (real e presumida);</li><li>• Intimação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;</li></ul>
<b>II – Prerrogativas na atuação da Fiscalização Municipal</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deveres e prerrogativas;</li><li>• Poder de Polícia Municipal;</li><li>• O poder fiscalizatório do fiscal municipal frente ao Simples Nacional;</li><li>• Preparação do fiscal para casos de desacato ou embaraço na fiscalização.</li></ul>
<b>III – Lei de Liberdade Econômica e Fiscalização Municipal</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Legislação aplicada</li><li>• Tratamento fiscal</li><li>• Emissão do alvará</li><li>• Alvará provisório</li><li>• Desenvolvimento das atividades em casa, pode?</li><li>• Atividades de baixo risco</li><li>• Resolução 51/2019 – CGSIM</li><li>• Competência municipal</li></ul>

**Parágrafo único.** O objeto da contratação “adaptação da Lei da Planta Genérica de Valores” se restringe a elaboração do projeto de lei com base nas informações existentes no sistema da Prefeitura, com a utilização de técnicas que melhor atendam à sistemática de tributação para o Município e capacidade contributiva dos contribuintes.

## CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os horários e as datas para a prestação dos serviços serão acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que os encontros para discussão da legislação serão quinzenais/semanais de forma virtual, conforme cronograma prévio apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE:

Atividade	Envolvidos	Modalidade	Período
Apresentação dos trabalhos	Equipe HS Treinamentos e Servidores		Mês 01
Levantamento de demandas do Departamento de Finanças e Procuradoria	Equipe HS Treinamentos e Secretários/Diretores	Online	Mês 01



Levantamento de demandas dos Departamentos Pertinentes	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Checklist	Mês 01
Apresentação da parte I e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 01
Apresentação da parte II e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 02
Apresentação da parte III e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 02
Apresentação da parte IV e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 03
Apresentação da parte V e discussão	Equipe HS Treinamentos e Servidores	Reunião quinzenal online	Mês 03
Apresentação de versão final	Equipe HS Treinamentos e Servidores		Mês 04
Curso de Capacitação dos Servidores Municipais	Prof. Helton Kramer	Online (carga horária de 06 h/a)	Mês 04

6.1.1 O calendário poderá ser alterado conforme andamento das discussões do Projeto de Lei, podendo ser transformadas em reuniões semanais;

6.1.2 Após a entrega da versão final da legislação, qualquer retificação ou revisão do texto deve ser solicitada no prazo de 10 dias corridos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.1.1 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**7.2** Aplica-se, ainda, como regra dos contratos administrativos:

7.2.1 Os serviços devem ser iniciados após a solicitação formal efetuada pelo solicitante, de acordo com o ofertado na proposta, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido;

7.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



7.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.2.6 Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

7.2.7 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**8.1** Designar gestor do contrato para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

**8.2** Nomear a Equipe Técnica Municipal composta por servidores com conhecimento mínimo na área tributária para participarem da elaboração do anteprojeto, designando o coordenador da comissão;

**8.3** Disponibilizar para a CONTRATADA todas as leis tributárias vigentes pertinentes antes do início dos trabalhos;

**8.4** Possibilitar e determinar que os servidores integrantes da Equipe Técnica Municipal e outros eventualmente convocados estejam inteiramente à disposição da CONTRATADA durante os encontros para discussão e elaboração do anteprojeto;

**8.5** Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;

**8.6** Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.7** Comunicar à CONTRATADA sobre a necessidade de ajustes ou correção do objeto da contratação;

**8.8** Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço;

**8.9** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no contrato de prestação de serviços;

**8.10** Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso;

**8.11** Disponibilizar o acesso dos prepostos da CONTRATADA aos sistemas de gestão tributária com perfil adequado à realização de testes de aderência/validação (simulação) do cálculo do IPTU a partir dos dados previamente cadastrados e das propostas de legislação elaboradas pela CONTRATADA, observado o sigilo dos dados acessados e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



**8.12** Disponibilizar técnico de informática do Município e/ou da empresa responsável pelo sistema para sincronizar os dados atuais do software e permitir a elaboração e compatibilização com o anteprojeto de lei da PGV.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**9.1** Executar o serviço de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos, datas e horários definidos;

**9.2** Fornecer os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

**9.3** Não transferir para outrem a execução do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**9.4** Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao serviço contratado;

**9.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

**9.6** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

**9.7** Emitir Nota Fiscal relativa ao serviço prestado;

**9.8** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**9.9** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.11** Guardar sigilo total das informações e dados a que tenha acesso em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.12** Fornecer os materiais didáticos necessários à capacitação, bem como os arquivos eletrônicos contendo a apostila de legislação e os slides com a apresentação;

**9.13** Desenvolver de forma integrada entre a Equipe Técnica da Contratada, os servidores fiscais e a Procuradoria-Geral do Município, um anteprojeto de lei complementar que atualiza o CTM e compila as leis de ordem tributária do Município, com a revogação/alteração das disposições derogadas por novos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais;

**9.14** Assessorar a Procuradoria-Geral durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas e prestando suporte técnico para a aceitação ou rejeição das mesmas (mediante contato telefônico e por WhatsApp);

**9.15** Entregar, em arquivo digital, o anteprojeto de Lei que institui o novo CTM e a PGV.



**9.16** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

10.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**10.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**10.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**10.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**11.2** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega do objeto, será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Comissão que será designada para o processo de revisão do CTM e da PGV.

**11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e nem implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos por atos exclusivos da CONTRATADA.

**11.4** A Equipe Técnica Municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

**Parágrafo único.** A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade Nº 034/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

**§1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**§2º** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

### **HS TREINAMENTOS LTDA.**

REPRESENTANTE  
Contratada



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 15 de setembro de 2023.

## **Processo Administrativo n.º 145/2023 Inexigibilidade n.º 034/2023**

### **Parecer n.º 351/2023 - PG**

#### **I - Relatório**

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa HS TREINAMENTOS LTDA para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações.

A justificativa para a contratação considera que o Código Tributário Municipal (CTM) atual foi publicado no ano de 2002 (Lei Complementar n.º 1.051, de 4 de dezembro de 2002) e, embora tenha passado por atualizações ao longo dos anos para acompanhar as principais mudanças legislativas superiores, necessita de adaptações para as especificidades atuais do Município, bem como ser atualizado de acordo com a legislação federal e estadual pertinente e entendimento doutrinário e jurisprudencial aplicável. Que deve-se, ainda, ser realizada a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) para uma melhor justiça fiscal na arrecadação de tributos, devido à defasagem entre os valores venais base para o lançamento do IPTU e os valores venais de mercado dos imóveis urbanos do Município, apontada no Processo n.º 770833/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), bem como também se faz necessária em razão da finalização da revisão do Plano Diretor Municipal, concluída em outubro de 2022, pelo que deve ser atualizada de acordo com o novo zoneamento. Que assim é necessária a contratação de consultoria que possua a devida capacidade técnica para auxiliar na reformulação do CTM e atualização da PGV, bem como capacitar os servidores públicos que atuam na Divisão de Cadastro e Tributação, no intuito de melhorar e aprimorar os mecanismos de arrecadação.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa HS TREINAMENTOS LTDA justificando ter buscado por empresas que possuam a devida expertise na matéria, e a razão da escolha é pela inviabilidade de competição, pois a empresa é tradicional, atuando





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

há quase 10 anos no mercado de treinamento em desenvolvimento profissional, sendo que possui diversos atestados de notória capacidade técnica, inclusive emitidos do TCE-PR.

Justifica, ainda, que o valor cobrado está de acordo com o praticado no mercado, conforme contratos firmados pela empresa com outros entes públicos para objetos com características semelhantes à ora solicitada.

## **II - Fundamentação**

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação”.*

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:

*Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:*

*I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico*

*VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(...)*

*§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

O art. 26, parágrafo único estabelece que o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, será instruído no que couber com os elementos relativos, no caso, à razão de escolha do fornecedor e a justificativa do preço:







# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

As justificativas para a escolha do fornecedor, bem como do preço a ser pago encontram-se no requerimento n.º 006/2023, emanado do Departamento de Finanças, estando cumpridas as exigências do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

O valor proposto é de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 32.083,33 cada, estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela empresa conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

A caracterização de “notória especialização” encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

*“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”*

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se a contratação pretendida é ou não singular, perquirir se o referido objeto traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que a empresa cumpre com os requisitos, tendo capacidade para prestar os serviços de consultoria e assessoramento necessários.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

### **III – Conclusão**

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa HS TREINAMENTOS LTDA, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico





## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-LIC

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o art. 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Finanças, conforme requerimento de nº 006/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

**1 – OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações.

### 2 – EMPRESA:

**Empresa:** HS TREINAMENTOS LTDA - ME

**CNPJ:** 18.123.979/0001-50

**Endereço:** Rua Marechal Jose Bernardino Bormann, nº 1326, apto 92

**Bairro:** Bigorrihlo

**Cidade:** Curitiba

**Estado:** Paraná

**CEP:** 80.730-350

**3 – VALOR TOTAL:** R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Código Tributário Municipal (CTM) foi publicado no ano de 2002 (Lei Complementar nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002) e, embora tenha passado por atualizações ao longo dos anos para acompanhar as principais mudanças legislativas superiores, necessita de adaptações para as especificidades atuais do Município, bem como ser atualizado de acordo com a legislação federal e estadual pertinente e entendimento doutrinário e jurisprudencial aplicável.

Deve-se, ainda, ser realizada a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) para uma melhor justiça fiscal na arrecadação de tributos, devido à defasagem entre os valores venais base para o lançamento do IPTU e os valores venais de mercado dos imóveis urbanos do Município, apontada no Processo nº 770833/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

A revisão da PGV também se faz necessária em razão da finalização da revisão do Plano Diretor Municipal, concluída em outubro de 2022, pelo que deve ser atualizada de acordo com o novo zoneamento.

Neste contexto é necessária a contratação de consultoria que possua a devida capacidade técnica para auxiliar na reformulação do CTM e atualização da PGV, bem como capacitar os servidores públicos que atuam na Divisão de Cadastro e Tributação, no intuito de melhorar e aprimorar os mecanismos de arrecadação.

Com esta contratação, o objetivo é realizar levantamentos, diagnósticos e pesquisas, análise da legislação, com abordagem teórico-conceitual para desenvolver de forma integrada com a equipe técnica dos servidores fiscais, Procuradoria-Geral do Município e a CONTRATADA, um anteprojeto de lei visando a atualização e consolidação do CTM e a atualização/adaptação da PGV.

Embora o Município de Marmeleiro possua em seu quadro de servidores profissionais capacitados, a execução do presente objeto requer habilidades específicas e formação aprofundada para a execução não disponíveis no corpo técnico, pelo que é importante e necessário auxílio externo de





profissionais habituados ao exercício de determinadas tarefas para lidar com certas demandas que contam com elevado grau de sofisticação e complexidade.

Neste contexto, a colaboração de empresa que, por meio de atestados técnicos de clientes já atendidos, demonstra sua expertise específica e sua capacidade técnica em desempenhar as atividades pretendidas, bem como o vasto conhecimento da realidade que se objetiva afetar, da legislação pertinente e das possibilidades de soluções a serem apresentadas, é o grande diferencial que justifica a presente contratação.

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Considerando a natureza singular do objeto, buscou-se por empresas que possuam a devida expertise na matéria, e a razão da escolha da empresa HS Treinamentos Ltda. é pela inviabilidade de competição, pois a empresa é tradicional, atuando há quase 10 anos no mercado de treinamento em desenvolvimento profissional, sendo que possui diversos atestados de notória capacidade técnica, inclusive emitidos do TCE-PR.

A empresa possui ampla experiência em trabalhos técnicos e possui a missão de realizar treinamentos e assessoramento de servidores públicos para otimizar sua atuação perante a Administração Pública Municipal. Este trabalho é fundamental na medida em que auxiliará o Município na missão de construir uma legislação tributária moderna e suficientemente adequada as necessidades públicas, bem como, apresentar sugestões de institutos essenciais para incrementar a receita pública municipal e evitar a judicialização da cobrança tributária pelos contribuintes.

A empresa conta com um qualificado corpo técnico formado por advogados e contadores e possui como sócio e coordenador pedagógico o Dr. Helton Krammer Lustoza, Procurador do Estado do Paraná, Doutorando em Direito Tributário, Mestre em Direito Constitucional, Especialista em Direito Tributário e em Processo Civil, renomado professor de Direito e autor das Obras: Advocacia Pública em Ação, Impostos Municipais para Concurso e coautor da Obra Tributos em Espécie. Além disso, é professor renomado que já ministrou diversos cursos na área de tributação, sendo os mais recentes realizados em parceria com o TCE-PR.

Deste modo, considerando que se trata de serviço técnico de natureza singular, bem como em razão da empresa contratada possuir notória especialização, comprovada por atestados/declarações de capacidade técnicas que atestam a realização do trabalho de reforma de CTM em outros municípios e também junto ao TCE-PR, entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição, configurando-se a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Pela singularidade do objeto, pelo serviço a ser contratado ser desenvolvido por profissional de empresa com notória especialização e pelas características do objeto buscado pela administração ser compatível ao ofertado, torna-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa em questão atende aos interesses e as necessidades da Administração Municipal.

Justifica-se, ainda, que o valor cobrado está de acordo com o praticado no mercado, conforme contratos firmados pela empresa com outros entes públicos para objetos com características semelhantes à ora solicitada, anexos ao presente Termo de Referência.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Pela execução do objeto, será pago o valor de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 32.083,33 cada.

O valor foi calculado a partir da estimativa de horas totais com a prestação dos serviços, a uma hora média por profissional (R\$ 50,00 a 200,00), de acordo com o valor de hora trabalhada por cada um dos profissionais envolvidos no desempenho da tarefa, a partir da sua senioridade, conforme detalhamento da proposta anexa.

A estimativa de horas para cada trabalho poderá ser alterada, a partir das peculiaridades de cada tarefa e das solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, sendo sempre considerado o número estimado de horas técnicas detalhado na proposta anexa a este termo de referência.

O preço proposto pela empresa encontra-se de acordo com o praticado com outros entes públicos, conforme demonstrado nos contratos firmados com outros municípios para a execução de objetos assemelhados (Anexo I).

Está condizente, ainda, com os valores contratados por outros entes públicos com outras empresas para execução de objetos assemelhados (Anexo II).



No valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviço especificada no objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, lucratividade, frete, seguro, despesas com hospedagem, transporte e alimentação e outros necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
122	04.03	04.129 0004 2.012	3.3.90.39.05.00.00	0

**9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**10 –** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 145/2023, atendendo ao Departamento de Finanças, tendo em vista a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

Marmeleiro, 18 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 351/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 145/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 034/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
122	04.03	04.129 0004 2.012	3.3.90.39.05.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 351/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

**Everton Leandro Camargo Mendes**

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 14:10-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65088476b2185>.  
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 18/09/2023 14:10





## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 145/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

**Contratada:** HS TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.123.979/0001-50.

**Valor Total:** R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas mensais.

Marmeleiro, 18 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



## PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ  
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 059/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa RECAPADORA MARREAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0002-19, vencedora nos lotes/grupos 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 164.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

A empresa REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.018.588/0001-85, vencedora no lote/grupo 02 perfazendo o valor total de R\$ 16.836,50 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

A empresa DIFAL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.518.508/0001-40, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 46.720,88 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Marmeleiro, 18 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 145/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: HS TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.123.979/0001-50.

Valor Total: R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas mensais.

Marmeleiro, 18 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRTA1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 735/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 02 de OUTUBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o item 10.8.1.5 para "Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por incineração, destinação em aterro classe I ou outro método previsto pela legislação, conforme Resolução CONAMA nº 316/2002, Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018. Caso a referida L.O. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes". Objetivando assim maior competitividade no certame. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 02/10/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 18 de Setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 37/2023. DATA: 18/09/2023. SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a realizar Chamamento Público para fins de atendimento a Educação Especial". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamamento Público, conforme Lei nº.13.019/2014 com alterações feitas pela lei nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº13/2017, para fins de firmar parceria com entidade comunitária, confessional ou

filantrópica, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica. Art.2º. Para consecução do objeto de que trata o artigo antecedente, a Administração Pública poderá efetuar a transferência de recursos financeiros oriundos da parcela de 40% (quarenta por cento) do Fundeb na ordem de até R\$ 173.587,72 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 meses. Art.3º. No presente caso, os atos administrativos a serem praticados para efetivação da parceria deverão observar as previsões contidas na legislação retro citada. Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 18 de setembro de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Lei nº 38/2023. Data: 18/09/2023. SÚMULA: Autoriza a pesca nas dependências do bem público denominado "Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen", do Município de Mariópolis, e dá outras providências. De autoria dos Vereadores Artur Gedoz, Edemilson Bogoni, José Araújo dos Santos e Marina da Silva, a Câmara Municipal aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a pesca nas dependências do bem público denominado "Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen" do Município de Mariópolis, quando da realização e/ou promoção de eventos pela Administração Municipal. § 1º A realização do evento observará o período autorizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. § 2º O Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá examinar a qualidade das águas e dos peixes antes do evento, a fim de verificar se estão em condições de potabilidade e consumo. Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a permitir que os peixes ali pescados sejam levados pelos respectivos pescadores, tanto quanto poderão ser doados a Entidades Filantrópicas e /ou para famílias de baixa renda, conforme o regulamento do evento. Parágrafo único. A pesca somente será permitida durante a realização e/ou promoção de eventos pela Administração Municipal, com o objetivo de promover o intercâmbio sócio desportivo. Art. 3º Os eventos de pesca recreativa têm como objetivo: I - fomentar a prática do esporte; II - estimular a vivência familiar em atividades ao ar livre; III - aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies, respeitando o seu período de reprodução; IV - contribuir para o desenvolvimento integral do cidadão e melhoria da qualidade de vida; V - estimular a prática esportiva com a finalidade de promover saúde e lazer aos municípios; VI - potencializar a participação e inclusão de todos, a fim de despertar o interesse e o prazer pela pesca; VII - promover um dia interativo entre os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador, como fonte da crescente economia do país no setor da pesca; VIII - realizar o controle de povoamento de peixes. Art. 4º A Administração Municipal poderá promover atividades complementares, tais como palestras, feiras, cursos e workshops nos eventos voltados à pesca recreativa, com os seguintes objetivos: I - incentivo à pesca recreativa; II - criação de peixes em açudes próprios; III - conscientização dos benefícios da inserção de peixes na alimentação diária; IV - conscientização quanto à importância de proteção dos rios e córregos municipais, como atividade permanente da Administração Municipal, através de seu órgão competente. Art. 5º A pesca será aberta a todas as pessoas que realizarem a inscrição no evento e nos termos do regulamento. Art. 6º É vedada a comercialização dos peixes retirados do Lago do Município de Mariópolis. Parágrafo único. Ficam proibida aos pescadores a utilização de redes de pesca, tarrafas, barcos e outros equipamentos similares. Art. 7º Fica proibido perturbar o sossego dos usuários, animais e aves do lago, bem como deixar petrechos de pescaria espalhados pelo local, atrapalhando a movimentação interna dos frequentadores. Art. 8º A prática da pesca de que trata esta Lei está sujeita ao cumprimento da legislação Federal e Estadual que rege a matéria. Art. 9º A Administração Municipal providenciará a reposição dos alevinos do "Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen", bem como a alimentação dos peixes, com vistas à manutenção de eventos voltados à pesca recreativa. Art. 10 Para efetivo cumprimento das disposições desta Lei, a Administração Municipal poderá solicitar apoio da Polícia Militar, especialmente em casos de resistência, ou em caso da prática de pesca fora dos períodos de permissão. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

## Prefeitura de Flor da Serra do Sul

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Termo de Referência  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
Processo licitatório nº. 74/2023  
Edital de Pregão Presencial nº. 54/2023

Objeto: Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancário (PAB) no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos (efetivos e temporários), agentes públicos e agentes políticos da prefeitura do município de Flor da Serra do Sul/PR. Retificasse o item 2.3 do Termo de Referência e objeto da licitação em todos os lugares que constar. Edital retificado disponível no Portal da Transparência do Município e no Compras.gov. Não alterasse valores e nem cálculos, sendo que o valor máximo da contratação não alterasse. Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia 02 de outubro de 2023 as 09:00 (nove) horas, mesmo local e horário. Nas demais condições explícitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Flor da Serra do Sul/PR, 18 de Setembro de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2023 CONTRATO Nº  
138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 66/2020 - PROCESSO N.º 139/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Agile Equipamentos Odontológicos Ltda. LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização – CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médico hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos equipamentos: Autoclave Sercon 284 litros Modelo HS; Seladora Automática RG 900 S; Seladora Sulpak semi automática D.A.S 300; Lavadora Ultrassônica 12 litros Biotron; Balança Eletrônica Lider 300 Kg; Incubadora para Teste Microbiológico Clean Test leitura rápida 3 h. ADITAMENTO: PRAZO: as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de setembro de 2024. DO VALOR: Os valores permanecem inalterados. DOTAÇÃO: 1594-8667. DA VIGÊNCIA: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de setembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Emerson de Paula Petrini Eireli- Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 -  
PROCESSO Nº 186/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens diversos, incluindo materiais e equipamentos esportivos, que serão utilizados durante a realização da Fase Final dos Jogos Abertos do Paraná, a qual o município Pato Branco irá sediar em dois períodos: de 09 a 12 e de 23 a 26 de novembro de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. PREÇOMÁXIMO GLOBAL: R\$ 60.652,06. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 03 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de setembro de 2023. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023  
PROCESSO N.º 146/2023

OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo Van Furgão Pequeno, novo, 0Km, em atendimento as Emendas Impositivas Individuais n.º 69/2022 e 83/2022 e Emenda Impositiva de Bancada n.º 68/2022, atendendo as necessidades da Central de Materiais e Esterilização – CME, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que o teor do edital trazia as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993. Considerando que, por equívoco, os avisos da licitação e o preâmbulo do edital foram publicados com a legislação incorreta. Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)" e Administração manifesta a intenção de ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 73/2023 – Processo n.º 146/2023. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação deste. Pato Branco, 15 de setembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS Nº 49/2023	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES DE PATO BRANCO (ACP/B)
OBJETO:	Cessão de uso de 4 (quatro) plainas agrícolas traseiras.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 14 de setembro de 2023. ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 6.135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Rua Florencia Dos Santos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Florencia Dos Santos", a via pública localizada no Loteamento Residencial Vida Nova, Bairro São João, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 36/2023	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDESTE DO PARANÁ, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ (AMSOP) e COORDENADORIA DE ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDESTE DO PARANÁ (CACISPAR).
OBJETO:	Cooperação técnica, científica e tecnológica entre as partes, visando ao compartilhamento gratuito de soluções tecnológicas desenvolvidas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI do MUNICÍPIO, com entidades e/ou instituições.
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) meses.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

### ORAÇÃO À N. SRA. DAS GRAÇAS

Eu vos saúdo ó Maria, cheia de graça! Das vossas mãos voltadas para o mundo, as graças chovem sobre nós. Nossa Senhora das Graças, vós sabeis quais as graças que são mais necessárias para nós; mas eu vos peço, de maneira especial, que me concedais esta que vos peço com todo o fervor de minha alma (pedir a graça). Amém.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1565- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço global do lote/grupo.

**Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 059/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:**

A empresa RECAPADORA MARREAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0002-19, vencedora nos lotes/grupos 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 164.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

A empresa REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.018.588/0001-85, vencedora no lote/grupo 02 perfazendo o valor total de R\$ 16.836,50 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

A empresa DIFAL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.518.508/0001-40, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 46.720,88 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Marmeleiro, 18 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 145/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

**Contratada:** HS TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.123.979/0001-50.

**Valor Total:** R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas mensais.

Marmeleiro, 18 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## EDITAL Nº 194/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	145/2023
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária,
Dotação Orçamentária*	0403041290004201233903905000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	96.250,00
Data Publicação Termo ratificação	19/09/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))